



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021

Edição 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 8 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 5 de 11 de janeiro de 2021, que exonerou a partir de 21 de janeiro de 2021, WALMIR FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 21 de Janeiro de 2021	a contar de 21 de Dezembro de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015641755

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, KEVILLIN FONTENELE TABOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015630639

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2021, JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088286, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015631544

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2021, DONIZETTI RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300103970, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

Protocolo 0015631246

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARIA IVANEIDE DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 300021788, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente Médico do Hemocentro Coordenador, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015656585

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de janeiro de 2021, PÁBULO BELEZA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015657045

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, CLEWERTA OYANA RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015657102

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, ANA PAULA PINTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015658366

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2021, KALIANE DOS REIS LEITE, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116632, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015658708

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2021, AMARANTE ROSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300042950, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015658806

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2021, NALVIR DATSCH, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097725, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015659525

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2021, VALDRIANI MURBACK, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300042993, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015659616

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de dezembro de 2020, ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Reinserção Social do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015660112

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de dezembro de 2020 publicado no diário oficial nº.245 de 16 de dezembro de 2020 que nomeou, no período de 1 de dezembro de 2020 a 1 de fevereiro de 2021, TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação Social do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015660692

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015660583

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, ROGERIO JESUS NICÁCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015660620

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2021, SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 300131658, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015661348

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2020, JULIO ANDRE RODRIGUES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessoria de Comunicação, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015662190

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de dezembro de 2020, IVAN CARLOS DONDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015661499

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015662457

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, ANDERSON RONALD DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015662638

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015630094

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015630342

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015654479

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, REBECA XIMENES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015654790

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015655174

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de dezembro de 2020, LIDIANE COSTA DE SÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015655978

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de janeiro de 2021, NAIR CELINA SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015656597

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Apoio e Logística, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição da Titular REBECA ANDRADE GUZMÁN, que se encontra Em Licença para Tratamento de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015656027

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, ALINE LIMA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015656152

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de dezembro de 2020, MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300042763, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015663229

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de janeiro de 2021, IGOR PEREIRA DUTRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015664879

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2 de 6 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 5 de janeiro de 2021, CARLA

GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 5 de Janeiro de 2021	a partir de 20 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015666443

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de dezembro de 2020, MARIA LUISA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015667486

Decreto de 13 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015667546

CASA MILITAR

Portaria nº 189 de 21 de dezembro de 2020

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 90486/2020/PM-GAB

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, os Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de atuar quando requisitado como Agentes de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE 100072429 SIDNEI DE OLIVEIRA **NASCIMENTO**

- 3º SGT PM RE 100068739 **MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA**

- CB PM RE 100082875 DAVI CANOE **VAILLANT**

- CB PM RE 100081815 **STANLEY** RIBEIRO BRASIL JÚNIOR

- CB PM RE 100094205 ITAIAN DE MELO **GARRET** DA SILVA

Art. 2º - A designação que trata o Art. 2º da presente Portaria, limita os servidores a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agentes de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º e Art. 2º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 21 de dezembro de 2020.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – **CEL PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0015363444

PGE

TERMO

PROCESSO Nº:0029.487067/2020-81

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ASSUNTO: **CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº9912469550**

RESUMO ACORDO DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) a partir de 01/01/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário de Estado da Educação;

- Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2;

- Alan Valter Tavares, Chefe de Seção - G2.

Protocolo 0015653778

Portaria nº 57 de 13 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a contar de **31.01.2021**, a servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Assessora Jurídica da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015669563

CGE

Portaria nº 9 de 13 de janeiro de 2021

Institui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Controladoria Geral do Estado, e designa servidores para compor a referida Comissão e para emissão de relatório e certificado de auditoria de Tomada de Contas Especial.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 6º, inciso II, que estabelece ser competência desta CGE, órgão auxiliar do Controle Externo, determinar instauração de Tomada de Contas Especial diante da omissão da autoridade competente, bem como o art. 5º, inciso XIII, que estabelece ser atribuição desta Controladoria emitir relatório e certificado de auditoria das tomadas de contas especiais;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 17 e Parágrafo único, que estabelece que "os Certificados de Auditoria serão elaborados e subscritos por Auditores de Controle Interno", função que poderá ser exercida "por auditores lotados na Controladoria Geral do Estado, devidamente habilitados, designados por ato do Controlador Geral";

Considerando a Portaria n. 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, tendo dentre suas diretrizes estratégicas a modernização organizacional, investindo na padronização das tarefas e processos de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Controladoria Geral do Estado para dar cumprimento as determinações contidas na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, referente as análises dos processos das Tomadas de Contas Especiais, bem como a emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo do regular desempenho de suas funções, conforme art. 17 da Lei Complementar n. 758/2014;

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

I – Bruno Soares da Silva, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 300159386 - Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

II - João Batista Vieira, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 300159597 - Membro;

III - Jader Terceiro dos Santos, Contador, Matrícula n. 300137489 - Membro;

IV- Fagna da Silva Paula, Assistente de Controle Interno, Matrícula n. 300159349 - Membro;

V- Grinaura Carvalho de Oliveira, Contadora, SIAPE n.3071297 - Membro;

VI- Mara Jane Correa Marques, Agente Administrativo, Matrícula n. 300015165 - Membro;

VII- Maria Beleza de Souza, Agente Administrativo; SIAPE n. 2374845 - Membro.

Parágrafo Único - As funções de relatoria e certificação não poderão ser desempenhadas cumulativamente por servidor no âmbito do mesmo processo.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 136/2019/CGE-GAB, publicada no DOE Edição nº 0165, de 04/09/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controladoria Geral do Estado

Protocolo 0015663270

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o ofício nº80/2021/SEPOG-DCON, DETERMINA a inclusão das pessoas físicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Processo nº 0012160-75.2013.8.22.0014

Interessados: José Cechinel, CPF nº 242.015.292-15 e Driely Fonseca Maciel Pereira, CPF nº 096.477.976-56.

Período da suspensão: 05 (cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0015675075

SUGESP

Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 12/2021/CASACIVIL-DITELNAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.002104/2021-41;

RESOLVE:

Convalidar o gozo de férias da servidora **ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**, matrícula Nº 300148410, pertencente ao Quadro de Pessoal do Executivo Estadual, lotada na DITEL - CASA CIVIL, referente ao exercício 2020/2021, do período de 01/01/2021 a 10/01/2021, a qual fica transferida para fruição no período: 07/01/2021 a 16/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015620127

Portaria nº 20 de 12 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 1814/2020/CASAMILITAR-SAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0006.513322/2020-16;

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias do servidor **PAULO ANTUNES DA SILVA**, matrícula Nº 100068741, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Casa Militar, referente ao exercício 2019/2020, com férias remarcada para o período de **11/12/2020 a 30/12/2020**, a ser usufruída em tempo oportuno.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de Janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015638571

Portaria nº 22 de 12 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 102/2021/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.460580/2020-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **NAILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula Nº 300149715, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Casa Civil, referente ao exercício 2019/2020, do período de **05/10/2020 a 14/10/2020**, a qual fica transferida para fruição no período: **18/01/2021 a 27/01/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de Janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

EPR

Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competências ao servidor MAICO MOREIRA DA SILVA, matrícula 100082128, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, para exercer a substituição imediata e automática, na ausência do Superintendente CEL PM RR - DELNER FREIRE.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 287/2019/EPR-GADM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

SEPOG

Portaria nº 48 de 13 de janeiro de 2021

Dispõe sobre delegação de servidores para elaboração de cartilha de emendas parlamentares.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar cartilha de emendas parlamentares no Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Klycia Lis Melo de Lima	300168517	Presidente
Artur Ribeiro de Melo	300123623	Vice Presidente
Valeria Moreno Martão	300149107	Membro
Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves	300148646	Membro
Letícia Cristina Machado Batista	300143286	Membro
Anderson Marques de Oliveira	300114153	Membro
Marcelo Henrique de Castro Cordeiro	300114153	Membro
Flávio Batista Carneiro	300156646	Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 26 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 33 de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETÁRIADE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de 01/01/2021, os servidores abaixo relacionados para, fiscalização, certificação das notas fiscais e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços de Transmissão de Dados, referente ao Processo SEI nº 0035.206008/2019-07, Contrato Nº 274/PGE-2015 DV (5958980), para atender as necessidadesdaSEPOG.

a) Gestor do Contrato:

Marcelo Matos Lima - Gerente de Informática - Matrícula nº: 300104666

b) Fiscais de Acompanhamento dos Serviços

Webberson Guedes Orlandes - Executor de Programa de Informática 1 SEPOG - Matrícula nº: 300128108

Ariane Dias de Almeida - Assessor Especial IV SEPOG - Matrícula nº :300072659

Boanerges Dias Simões Junior - Assessor Especial IV SEPOG - Matrícula nº: 300138574

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 56, de 19/02/2019.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo - SEPOG

SEGE

Portaria nº 228 de 13 de janeiro de 2021

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 39/2021/SEGE-1CSPAD, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SEFIN/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de Janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0015665914

Portaria nº 174 de 11 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e o Art. 2º do DECRETO Nº 24.652, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, conforme consta no Processo n. 0031.475599/2020-26,

R E S O L V E :

Art. 1. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Coordenação dos trabalhos relacionados a Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

I - Francilene Galdino Souza - Coordenadora

II - Gustavo Bodaneze - Membro

III - Clarissa Moraes Costa Fernandes - Membro

IV - Ricardo Cruz dos Santos - Membro

Art. 2. Os servidores que não estiverem com a sua atualização cadastral regular terão o pagamento do mês subsequente ao do seu aniversário suspenso até a regularização, em conformidade com os prazos relacionados no Anexo Único.

Art. 3. O e-mail oficial da Atualização Cadastral é atualizacaocadastral@segep.ro.gov.br.

Art. 4. Revoga-se a Portaria nº 352/2020/SEGE-NCSS.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

"ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2021"

Mês de Aniversário	Abertura do sistema	Envio dos servidores pendentes para bloqueio	Início do desbloqueio dos aprovados
Janeiro	15/ 01/2021	24/ 02/2021	26/ 02/2021
Fevereiro	01/ 02/2021	24/ 03/2021	26/ 03/2021
Março	01/ 03/2021	28/ 04/2021	30/ 04/2021
Abril	01/ 04/2021	26/ 05/2021	28/ 05/2021
Maio	01/ 05/2021	25/ 06/2021	29/ 06/2021
Junho	01/ 06/2021	28/ 07/2021	30/ 07/2021
Julho	01/ 07/2021	25/ 08/2021	27/ 08/2021
Agosto	01/ 08/2021	24/ 09/2021	29/ 09/2021
Setembro	01/ 09/2021	25/ 10/2021	28/ 10/2021
Outubro	01/ 10/2021	26/ 11/2021	30/ 11/2021
Novembro	01/ 11/2021	21/ 12/2021	23/ 12/2021
Dezembro	01/ 12/2021	A definir	A definir

Protocolo 0015603973

Portaria nº 195 de 12 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.459249/2020-12,

Considerando o Memorando 8 (0015618477)

R E S O L V E :

Retificar, em partes os termos da Portaria n. 10588, de 8.12.2020, que Concedeu **Recesso Administrativo**, ao servidor lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

PERÍODO: 28.12.2020 A 1.1.2021		
SERVIDOR	MATRICULA/ SIAPE	LOTAÇÃO
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	300136935	COIN

Leia-se:

PERÍODO: 1.2.2021 A 5.2.2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

SERVIDOR	MATRICULA/ SIAPE	LOTAÇÃO
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	300136935	COIN

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015626766

EDITAL Nº 5/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 370/2021/SESAU-CRH (0015605660), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEF-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 11/1/2021 – às 08:26 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEF-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.**VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – BURITIS**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40682	MOACIR SUAVE NETTO	27/ 08/1990	0		10	4	4		18	1º
40685	BRUNO LOPES MENEZES	22/ 10/1989	0		10	4	0		14	2º
40686	MORGANA TORRICO RAMOS	26/ 11/1989	0		10	4	0		14	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40684	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	01/ 10/1983	0		10	4	4		18	1º
40690	CINTIA MONTEIRO CHAVES	01/ 12/1986	2		10	4	0		16	2º
40683	GLAUCIA MENDES SILVA	05/ 04/1988	0		2,5	4	0		6,5	3º
40687	NAYARA LIMA MAROTO DA COSTA	21/ 02/1989	0		5	0	0		5	4º
40678	EDUARDO MACIEL SILVA	12/ 06/1982	0		0	0	0		0	5º

MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40677	ADEJAIME LOPES DE ASSUNCAO	01/ 06/1978	0		0	4	0		4	1º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTOVELHO**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40692	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	26/ 09/1978 00:00	0		10	4	0		14	1º
40676	RAYSSA CALZAVARA FERNEDA	30/ 03/1995 00:00	0		0	0	0		0	2º

Protocolo 0015621208

EDITAL Nº 6/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 370/2021/SESAU-CRH (0015605660), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Buritis, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEPC-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 5/2021/SEGEPC-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEPC.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou use para o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
18.	1 (uma) Fotografia 3x4.
19.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
20.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEPC, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.
6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____
LocalidadeEstado
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
17. Cargo: _____ CargaHorária: _____
_____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta de atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS.
40682	Moacir Suave Netto	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	1º
40685	Bruno Lopes Menezes	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	2º
40686	Morgana Torrico Ramos	Médico Clínico Geral	Buritis	40 Hs	3º
40684	Adamira Ferreira Lima Albuquerque	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
40690	Cintia Monteiro Chaves	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
40683	Gláucia Mendes Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
40687	Nayara Lima Maroto Da Costa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
40678	Eduardo Maciel Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
40677	Adejaime Lopes De Assuncao	Médico Intensivista	Cacoal	40 Hs	1º
40692	Carlos Luciano Martins Bidart	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
40676	Rayssa Calzavara Ferneda	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGE/RO

Protocolo 0015625633

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.419247/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2021, da servidora MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE, Professor Classe C, matrícula n. 300014059, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova BrasilândiaD’ Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015573374

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.330345/2019-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FLAVIA APARECIDA MINA**, Engenheiro de Segurança e Trabalho, matrícula n. 300095974, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015564179

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.316697/2019-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300117669, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015564024

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.354210/2019-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300107157, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015563730

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.210612/2019-87,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 7.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, Analista da Procuradoria, matrícula n. 300151650, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015563511

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.004978/2019-51,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 26.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147541, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015563169

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.485705/2019-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, Professor Classe C, matrícula n. 300058655, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015562418

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.216656/2019-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GECIANE LIMA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300115695, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015560430

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.352165/2018-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOSE DE SOUZA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300022196, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015560267

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.204438/2019-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALAN PEREIRA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300115690, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015560106

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.092634/2019-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300054088, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559981

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.016833/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ANDERSON DIAS**, Policial Penal, matrícula n. 300097812, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559624

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.497837/2020-14,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300054694, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559455

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.505185/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOAO BAUTZ**, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300048699, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559355

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.238800/2020-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300016054, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559258

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.505745/2019-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300035263, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559146

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.506315/2019-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013688, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015558924

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.506270/2019-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA LÚCIA BECK**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300022235, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015559026

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007306/2019-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANTONIA ADRIANA MESQUITA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063484, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576289

Portaria nº 176 de 11 de janeiro de 2021

SEGEp-NCsR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR/0015293294, constante nos autos do Processo nº 0049.459568/2018-14,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 276/2019/SEGEP-NCSR de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOE - Edição n.014 de 22.1.2019, referente a progressão funcional da servidora **LUCIA SILVA RIBEIRO**

Onde se lê:

Períodode Avaliação; 15/09/2014 á 14/09/2016

Referencia: 04

Classe: C

Efeito Financeiro: 15/09/2016

Períodode Avaliação; 15/09/2016 á 14/09/2018

Referencia: 05

Classe: C

Efeito Financeiro: 15/09/2018

Leia-se:

Períodode Avaliação; 15/09/2014 á 14/09/2016

Referencia: 04

Classe: A

Efeito Financeiro: 15/09/2016

Períodode Avaliação; 15/09/2016 á 14/09/2018

Referencia: 05

Classe: C

Efeito Financeiro: 15/09/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015606061

Portaria nº 178 de 11 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0015294621), constante nos autos doProcesso nº 0050.057951/2017-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1641/2018/SEGEP-NCSR de 15 de março de 2018, publicada no DOE n. 52 de 20 de março de 2018, de progressão funcional da servidora MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
20/ 10/2012 a 19/10/2013	A/ 03	20/ 10/2013
20/ 10/2013 a 19/10/2015	A/ 04	20/ 10/2015
20/ 10/2015 a 19/10/2017	A/ 05	20/ 10/2017

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
20/ 10/2012 a 19/10/2013	B/ 03	20/ 10/2013
20/ 10/2013 a 19/10/2015	B/ 04	20/ 10/2015
20/ 10/2015 a 19/10/2017	B/ 05	20/ 10/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015606775

Portaria nº 179 de 11 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0015271027), constante nos autos doProcesso nº 0049.085674/2018-57,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 1953/2018/SEGEP-NCSR de26 de março de 2018, publicada no DOE n. 60 de 3 de abril de 2018, de progressão funcional da servidora ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
21/ 06/2014 a 20/06/2016	A/ 04	20/ 06/2016

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
21/ 06/2014 a 20/06/2016	A/ 04	21/ 06/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015608474

Portaria nº 193 de 11 de janeiro de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.416212/2020-50,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: PAULA LIMA FERREIRA BARBOSA

Matrícula: 300063684

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 17/10/2018 a 16/10/2020

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 17/10/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015622545

Portaria nº 194 de 11 de janeiro de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAU-CRH (0014971840), constante nos autos do Processo nº 0049.368560/2020-64,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8459 de 25 de setembro de 2020, publicada no DOE n. 193 de 1 de outubro de 2020:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	ADMINISTRAÇÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300099830	GEANI REBOUÇAS GOMES	24/06/2010	201	24/ 10/2010 à 23/10/2013 24/10/2013 à 23/10/2014 24/10/2014 à 23/10/2016 24/10/2016 à 23/10/2018 24/10/2018 à 23/10/2020	202 203 204 205 206	B B B B B	24/ 10/2013 24/10/2014 24/10/2016 24/10/2018 24/10/2020

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	ADMINISTRAÇÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300099830	GEANI REBOUÇAS GOMES	24/06/2010	201	24/ 06/2010 à 23/06/2013 24/06/2013 à 23/06/2014 24/06/2014 à 23/06/2016 24/06/2016 à 23/06/2018 24/06/2018 à 23/06/2020	202 203 204 205 206	B B B B B	24/ 06/2013 24/06/2014 24/06/2016 24/06/2018 24/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015622881

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.011864/2019-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ANTONIO MARCOS LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. 300059570, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576363

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.048005/2019-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CLEBER ADRIANO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100397, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578090

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.509413/2020-58,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **GERCINO GARCIA SOBRINHO**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300061245, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577976

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445223/2018-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EVANDRO LEITE FRANCO**, Professor Classe C, matrícula n. 300115657, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577826

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.100304/2020-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024957, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577707

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.018534/2020-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300073517, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577607

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531479/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELISÂNGELA DA SILVA ARAUJO**, Professor Classe C, matrícula n. 300027756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577405

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531475/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS**, Professor Classe C, matrícula n. 300135878, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577304

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531457/2019-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **VALCELIA SAMPAIO PERES**, Professor Classe C, matrícula n. 300050661, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577208

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531453/2019-42,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ANTONIO ELIAS NASCIMENTO**, Professor Classe C, matrícula n. 300063166, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577110

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531450/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300027186, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577001

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556553/2019-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **EULINA SILVA SANTANA CRUZ**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053468, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576919

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531447/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUZIA LACERDA DE SOUZA**, Professor Classe A, matrícula n. 300012868, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576833

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531445/2019-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GLÓRIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO**, Professor Classe C, matrícula n. 300098247, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576759

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531438/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora

EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM, Professor Classe C, matrícula n. 300019439, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576679

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.451966/2020-87,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula 300122329, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576599

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.539881/2019-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDVALDO BOTELHO ARAUJO**, Professor Classe C, matrícula n. 300058454, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015576431

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.214801/2019-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, Professor Classe C, matrícula n. 300097853, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578209

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.244132/2020-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GRACITA STRESSER GALVÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300051461, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015577517

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.275993/2020-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GEOVANNA GVOZDANOVIC DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300094743, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578343

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.517425/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **WOLMER ELIDUD NEVES JUNIOR**, Professor Classe C, matrícula n. 300020215, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578530

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.281232/2019-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **BRUNO DA SILVA PINHEIRO**, Técnico em Informática, matrícula n. 300117460, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601809

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.244138/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SIMONÍ TOWNES DE CASTRO**, Médico, matrícula n. 300134786, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578720

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.044820/2020-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300149660, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578836

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556547/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES**, Técnico em Laboratório, matrícula n. 300078123, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578917

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556549/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JEDDAS FERREIRA LEITE**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053466, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578998

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556556/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**, Enfermeiro, matrícula n. 300036221, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015579193

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556551/2019-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANDREA DE FREITAS ROCHA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 300042356, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015579071

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta noProcesso n. 0025.519321/2020-57,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES**, Professor Classe C, matrícula n.300065845, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601839

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0002.406719/2020-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA INÊS ALVES FERNANDES**, Professor Classe C, matrícula n. 300039667, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015573346

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.071843/2020-93,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 31 de janeiro de 2021, os termos do Decreto de 7.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro 2021, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **KEYNE TAKASHI MISUZAKI**, Analista de Procuradoria, matrícula n. 300163126, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015578622

Portaria nº 244 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e

Considerando a necessidade de se proceder à identificação e ao mapeamento dos riscos existentes nos processo afetos à Corregedoria-Geral da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Gestão de Riscos, no âmbito da Corregedoria-Geral da Administração, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Matrícula 100092977

Secretária: ANA CLAUDIA DE ARRUDA, Matrícula 3000155762

Membro: RAMON DE SOUSA ALVES, Matrícula 300093978

Membro: EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA, Matrícula 300136935

Membro: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO, Matrícula 300168457

§1º O membro da Procuradoria do Estado será responsável por prestar consultoria jurídica quando provocado pela equipe, conforme art. 1º da Lei Complementar n. 620, de 20 de Junho de 2011, publicada no DOE. n. 1758 de 21/6/11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Riscos será responsável por mapear os riscos das atividades de correição e normatizar a Gestão de Riscos no âmbito da Corregedoria-Geral da Administração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015677741

Portaria nº 221 de 13 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014122477), Autorização SEJUS-GGP 0014527425, que consta nos autos do Processo n. 0033.412532/2020-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANILDA DE ASSIS ROCHA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300044029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 6º quinquênio de 28.5.2013 a 27.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015663231

Portaria nº 224 de 13 de janeiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-AGARI 0014338961, Despacho SEFIN-GRH 0014885410, que consta nos autos do Processo n. 0030.430277/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300049341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022, 1.1.2023 a 31.1.2023**, referente ao 3º quinquênio de 15.10.2013 a 14.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015663743

Portaria nº 224 de 13 de janeiro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0014367635), Despacho SEDUC-GLOT 0014484362, que consta nos autos do Processo n. 0029.432723/2020-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA MOREIRA MORAIS**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300089291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Alta Floresta, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2009 a 5.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0015664067

SUPEL

AVISO

AVISO ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2020/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.151680/2020-11.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Vídeo Conferência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 002, publicada no D.O.E do dia 06 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a alteração no Edital (**item 13.8**), bem como Termo de Referência (**item 14.2.4**), em Virtude do pedido de esclarecimento apresentado pelo Licitante. O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Considerando que a alteração influencia na participação ou não de licitantes, ALTERA-SE a data de abertura do dia 15.01.2021 para o dia para o dia 28.01.2021, às 10h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 12 de janeiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0015633454

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Destinado PARA O ITEM 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 717/2020/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0015.098836/2020-29.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, incluindo o fornecimento dos scanners, com utilização de soGware que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. **Valor Estimado: R\$ 130.000,00. Data de Abertura: 27 de janeiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015643244

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 704/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.296046/2020-28/PM/SEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Armários Deslizantes (Sistema deslizantes para compactação de armamentos) - visando atender ao Termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 26.05.2020, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação em comento está **SUSPensa SINE DIE**, em razão de pedidos de esclarecimento interpostos ao Edital e ainda não respondido pela PM/FUMRESPOM. Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira - Substituta ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015669078

AVISO**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0028.023351/2020-32/ SEDAM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo bullet, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Video monitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI** — CNPJ: 16.866.828/00 para os itens 1,10,14,37, **I S B COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI** — CNPJ: 04.935.430/00 para os itens 6,7,16,18,21, **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI** — CNPJ: 26.167.868/00 para os itens 2,3,4, **FARO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA** — CNPJ: 26.493.945/00 para os itens 28, **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** — CNPJ: 27.274.178/00 para os itens 20,39, **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA** — CNPJ: 15.435.299/00 para os itens 41,42 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 14 de Janeiro de 2021

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0015669622

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 663/2020****PROCESSO Nº0009.349347/2020-20**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evagelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e Eventuais e Futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e Eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O objeto desta aquisição relacionados no item 02 deste instrumento deverão ser entregue nas Residências Regionais de JI-PARANÁ – Endereço: BR-364 KM 08 saída para Porto Velho – Bairro: Setor Industrial. – Telefone: 069-3416-4865 / 4822. Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira e Porto Velho – End. Av. Rio Madeira nº 3056 - BAIRRO: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado do Porto Velho Shopping - Fone: 8413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou em outro local dentro da Capital solicitado pelo DER-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão

competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.349347/2020-20 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 663/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - FHITADATA **DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.680,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,39	R\$ 4,30	-2,05	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0002	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.200,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,36	R\$ 3,29	-2,08	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0003	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4.440,00	KG	REGIONAL	R\$ 5,12	R\$ 5,01	-60,74	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0004	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.160,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,17	R\$ 4,08	-2,16	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0005	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.680,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,33	R\$ 3,26	-2,10	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0006	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.640,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,98	R\$ 3,90	-2,01	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0007	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.920,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,87	R\$ 4,77	-2,05	M. R. DIAS PAIAO LTDA

0008	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotia, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.200,00	KG	REGIONAL	R\$ 2,93	R\$ 2,87	-2,05	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0009	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.920,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,31	R\$ 3,24	-2,11	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0010	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.880,00	KG	REGIONAL	R\$ 6,84	R\$ 6,70	-2,05	M. R. DIAS PAIAO LTDA
0011	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.400,00	KG	REGIAO	R\$ 5,37	R\$ 5,37	0,00	JGW COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
0012	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	3.360,00	KG	REGIAO	R\$ 22,45	R\$ 22,45	0,00	JGW COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS****Superintendente Estadual de Compras e Licitações interino Coordenadora de Sistema de Registro de Preços****EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.331.151/0001-04	M. R. DIAS PAIAO LTDA	AV RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO	326.551.182-00	(69) 3224-5751
10.692.108/0001-46	JGW COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	AV. RIO DE JANEIRO, 630 - NOVO CACOAL	CACOAL - RO	EVANDRO WALTER	028.710.249-10	(69)3621-2706 / 98419-1136

Protocolo 0015635171

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 608/2020/ZETA/SUPEL/RO**PROCESSO** Nº. 0009.279067/2020-47

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo PICK UP e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, representada por seu Superintendente Estadual de Licitações, torna público aos interessados que, pelas razões expostas no Despacho de ID n. 0015654794, que informa os erros técnicos do Sistema Nacional de Compras Governamentais, bem como na Informação nº 1/2021/DER-PROJUR e despacho fundamentado nos autos do Processo SEI 0009.279067/2020-47 (disponíveis na íntegra no site da SUPEL e no portal de Compras Governamentais), que o PE 608/2020/ZETA/SUPEL/RO foi **REVOGADO**, por motivo de conveniência e oportunidade consubstanciado nos expedientes acima e com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e nas Súmulas n. 346 e 473 do STF, bem como no art. 14 da Lei Estadual n. 3.830/2016 (Dever de Autotutela).

Determino a imediata realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Determina-se, ainda, a **NOTIFICAÇÃO** das licitantes e interessadas através de publicação nos meios de comunicação previstos em Lei, concedendo-lhes prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666, de 1993, ficando os autos, desde já, disponíveis aos interessados para

vista junto a SUPEL/RO. Havendo recurso administrativo no prazo legal, julgue-se o pleito na forma do ordenamento jurídico. Cumpra-se. Publique-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Licitações em substituição

Protocolo 0015672554

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 695/2020****PROCESSO Nº 0036.331120/2020-09**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura futuras e eventuais aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender a Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO ENTREGA: A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por requisição.

6.3.1. Será de até 03 (três) dias, contado a partir da data das requisições emitidas pela Coordenadoria de Almoxarifado.

6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.1.2. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.1.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.1.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.1.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.1.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

9.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.2.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.2.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.2.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.2.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade,

previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.331120/2020-09**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 695/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO (GLP) - SESA**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTOR
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível 0 – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	276,00	UNIDADE	AMAZONAS	R\$ 87,12	R\$ 87,12	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações interino Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales , 3511 Olaria	PORTO VELHO RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0015664275

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2019

PROCESSO Nº 0029.323912/2019-57

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos

requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(*) Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.323912/2019-57 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 564/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/01/2021

E MATERIAIS DE CONSUMO - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Banco supino reto: Fabricado com Tubos aço carbono 1020 e pintado com pintura Eletrostática nas cores preta, azul ou prata com extremidades arredondadas, com largura de no mínimo 133cm, altura mínima de 146cm e profundidade mínima de 115cm. Banco regulável em altura e inclinação permitindo a realização de inúmeros exercícios, seja com utilização de barras, halteres, anilhas ou até mesmo abdominais. Deve possuir apoio para as pernas e sua regulagem de até 160° oferecendo os três principais ângulos: Reto, Inclinado e Declinado, além disso suporta no mínimo 200kg. Com assento, encosto e apoio para os pés em espuma revestida em couro sintético na cor preta. Marca de Referência: Kikos, Oxer ou Equivalente ou de Melhor Qualidade Conforme modelo em anexo (8157148) Garantia Mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	42,00	UND	KIKOS	R\$ 1.199,91	R\$ 996,42	-16,96	M. F. A. AGUIAR - EPP
0002	Mesa Flexora: Fabricado em estrutura tubo industrial com dimensões mínimas em formato redondo 1,67m x 1,40m x 1,80m (CxLxA), Estrutura Tubo Industrial Redondo mínimo de 3"x 1,50mm, Tubo Industrial Oblongo mínimo de 77x40x1,50mm, Tubo Industrial Retangular mínimo de 100x50x2,00mm, Tubo Industrial Retangular mínimo de 80x40x1,50mm, Tubo Industrial Quadrado mínimo de 50x50x3,00mm 50x50x1,50mm, solda mig, e pintura eletrostática em cores preto, azul ou prata, composta de bateria de peso de anilhas no mínimo 80kg, com mesa e apoio para os pés regulável em espuma revestida em couro sintético na cor preta, além disso suporta no mínimo 200kg. Marca de Referência: Natural Fitness, Kikos ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157154), Garantia Mínima de 1 ano contra defeito de fabricação	42,00	UND	FISIOMAQ	R\$ 3.490,78	R\$ 2.910,93	-16,61	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0003	Puxada a frente ou Remada baixa: Fabricado em chapa de no mínimo 2 a 4mm, 3" em solda mig industrial com roldanas com rolamento, com dimensões mínimas de 1,07mx1,70mx1,70m (LxCxA) pintado com pintura Eletrostática nas cores preta, azul ou prata com extremidades arredondadas, com assento regulável e apoio para os pés em espuma revestida em couro sintético na cor preta. Composta de bateria de peso de anilhas no mínimo 80kg, além disso suporta no mínimo 140kg. Marca de Referência: RX ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157182), Garantia Mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	42,00	UND	FISIOMAQ	R\$ 3.593,74	R\$ 2.937,50	-18,26	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0004	Esteira elétrica: Módulo MULTIFUNCIONAL LCD de mínimo 5" ou maior com backlight - Velocidade, distância, calorias, monitoramento cardíaco e tempo. PROGRAMAS DE TREINAMENTO: SISTEMA DE AMORTECIMENTO: mínimo de 6 amortecedores Sistema de inclinação: Manual, mínimo de 2 níveis Fast track no corrimão Rodas para transporte Verificação Cardíaca: Handgrip MOTOR 2.0 HPDC peak power VELOCIDADE até no mínimo 14 km/ h Área de Corrida: mínimo de 125cm x 44cm (CxL) CAPACIDADE DE USO: mínimo de 110 kg DIMENSÕES: 170 cm x 73 cm x 130 cm (CxLxA) DIMENSÕES – DOBRADA: 105 cm x 73 cm x 139 cm (CxLxA) TENSÃO: Bivolt ou 110 V Marca de Referência: Movement ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157217). GARANTIA: no mínimo de 1 ano para defeito de fabricação.	147,00	UND	MOVEMENT	R\$ 4.965,70	R\$ 3.558,55	-28,34	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0005	Halteres emborrachados com pesos variados Fabricado em ferro fundido com revestimento em PVC com sua superfície em vinil impermeável. Peso em pares: 1, 2, 3, 4 e 5 kg Cor: Preto, azul, roxo, prata, vermelho, verde Itens Inclusos: Com suporte em aço, pintura eletrostática preto ou prata Marcas de Referência: Natural Fitness, KL Master Fitness, Sepo – Pesos, Dream Fitness ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157229). GARANTIA: no mínimo de 1 ano para defeito de fabricação	231,00	UND	RIG	R\$ 181,69	R\$ 149,15	-17,91	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

0006	Cross Over: Fabricação com sua principal estrutura em tubos de aço de no mínimo 50x50mm e espessura de no mínimo 1,5mm com parede de no mínimo 2 mm de espessura, pintura eletrostática a pó, sistema de cabo de aço especial. Composta de bateria de peso de anilhas no mínimo 60kg cada lado. Nas cores Preto, azul, Prata Itens Inclusos: - 02 pares de puxador Cross Over de mão, com sistema de encaixe em mosquetão em aço, pegadores em borracha e fita de poliéster. - 02 barras de 120cm em aço, pesando no mínimo 2kg, com pegada com manopla de PVC nas extremidades em curvatura, com articulação no centro da barra que permite um giro para o movimento livre e pintura eletrostática na cor preta - 02 barras de 60cm em aço, pesando no mínimo 2kg, com pegada com manopla de PVC nas extremidades sem curvatura, com articulação no centro da barra que permite um giro para o movimento livre e pintura eletrostática na cor preta - 02 puxador Cross over modelo triangulo em aço, com manopla de PVC nas extremidades, peso mínimo de 1kg, com dimensões aproximadas de 23cmx20cmx19cm, pintura eletrostática na cor preta Marca de Referência: Scorpions Fitness ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157245). GARANTIA: no mínimo de 1 ano para defeito de fabricação	42,00	UND	FISIOMAQ	R\$ 5.160,50	R\$ 3.750,00	-27,33	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0007	Espalдар: Fabricado em aço carbono 1010/ 1020, pintura eletrostática na cor prata. Modelo: Espalдар Altura mínima de 248 cm Largura mínima de 86 cm Profundidade mínima de 34 cm Modelo: CLASSIC Distância entre os bastões: 17 cm; Peso mínimo suportado: 135 kg; Dimensões mínimas: 34cmx86cmx 248cm (CxLxA) Marca de Referência: Fixa Polimet ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157253) GARANTIA: no mínimo de 1 ano para defeito de fabricação.	42,00	UND	STARK FITNESS	R\$ 986,33	R\$ 535,45	-45,71	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0008	Bicicleta ergométrica: Bicicleta ergométrica vertical, regulagem de esforço com sistema magnético, capacidade mínima para 120kgs, chassi em tubos de aço e carenagens de abs, painel eletrônico com no mínimo 6 funções: velocidade, tempo, distância, calorias, batimentos cardíacos e rpm, regulagem de altura mínima em 3 níveis, hand grip para medição de batimentos cardíacos. Marca de Referência: Moviment, Dream Fitness ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157260) GARANTIA: no mínimo de 1 ano para defeito de fabricação.	147,00	UND	DREAM	R\$ 2.506,18	R\$ 1.330,55	-46,91	V.P.SILVA BRINQUEDOS- ME
0009	Step: Funcionalidade: Step confeccionado em EVA, que permite a realização de exercícios físicos/ aeróbicos Composição/Material: E.V.A (Etil Vinílico acetato) emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro Cor: Preto e Azul Conteúdo da embalagem: 1 Peça em EVA Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 60x30x10 Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,8Kg Produto antiderrapante com textura siliconizada. Marca de Referência: Evamax, Terra Fitness ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157270) GARANTIA: no mínimo de 3 (três) meses para defeito de fabricação.	252,00	UND	EVAMAX	R\$ 82,40	R\$ 65,85	-20,08	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0010	Tatames: Kit com 4 Tapetes Eva Dupla Face em cores Bicolor Cada unidade acompanha 2 bordas de acabamento com textura antiderrapante. Dimensões mínimas: 50cmx50cmx2cm (espessura) Para cada metro quadrado deve-se utilizar 4 tatames Marca de Referência: Tatame ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157280). GARANTIA: no mínimo de 3 (três) meses para defeito de fabricação.	126,00	KIT	TATAMES YAMAMURA	R\$ 93,52	R\$ 39,68	-57,57	TATAMI PONTO COM LTDA
0011	Colchonete: Características Material: PVC e Poliéster Enchimento: Espuma D33 e Poliuretano Revestimento: 100% forrado em Napa Cor: Azul ou preto Medida mínimas (CxLxE): 100cmx60cmx3cm Marca de Referência: Orthovida ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157287), GARANTIA: no mínimo de 3 (três) meses para defeito de fabricação.	462,00	UND	PERON	R\$ 42,38	R\$ 37,94	-10,48	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

0012	Caneleiras Fabricada em nylon com fechamento em velcro Dimensões mínimas de 41cmx15cmx04cm Peso em pares: 1, 2, 3, 4 e 5 kg Cores: azul, preta ou vermelha. Marca de Referência: KL Master Fitness, Natural Fitness ou Equivalente ou de Melhor Qualidade. Conforme modelo em anexo (8157305), GARANTIA: no mínimo de 3 (três) meses para defeito de fabricação.	231,00	KIT	ARKTUS	R\$ 214,27	R\$ 138,39	-35,41	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
------	--	--------	-----	--------	------------	------------	--------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações interino Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.453.855/ 0001-73	M. F. A. AGUIAR - EPP	RUA: SENADOR ALENCAR, 622 - CENTRO	FORTALEZA - CE	MARIA DE FÁTIMA ALVES AGUIAR	116.941.223-87	(85)3212-1635
05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
23.015.239/ 0001-30	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	RUA: BRASILIO MACHADO, 261 - CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR	048.151.419-83	(43) 3354-0853 / (45) 4009-7000
18.448.863/ 0001-91	V.P.SILVA BRINQUEDOS- ME	RUA LOTERIO ZAMBERLAN, 305 - CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTHIMIO CASAROTO	CAMBE - PR	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	082.656.459-37	(43) 3154-1186 / 99960-6016
04.935.430/ 0001-56	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - Flodoaldo P. Pinto	PORTO VELHO - RO	ISRAEL SOUZA BILIO	902.402.942-20	(69) 3026-7005 / 3026-7008
14.738.425/ 0001-07	TATAMI PONTO COM LTDA	RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, 894 - DISTRITO INDUSTRIAL	REGISTRO - SP	ELENA YUKIE KONNO	097.889.128-77	(13) 3821-4478

Protocolo 0015640508

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.547272/2019-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 02/12/2020, sofreu a seguinte correção:

Onde se lê:

Nº DO PROCESSO: 0015.022715/ 2020-14
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/ 11/2020

Leia-se

Nº DO PROCESSO: 0036.547272/ 2019-80
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/ 12/2020

Prevalecendo os demais dizeres.
Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVAGELISTA DA SILVA

Diretora de Licitação/SUPEL - Interino

Protocolo 0015665323

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2020****PROCESSO Nº 0036.188931/2019-31**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHMERON, para um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHMERON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço de Consumo prevista.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da FHMERON/RO, Rua Aparício de Moraes nº 4348 - Setor Industrial / Porto Velho-RO, no horário das 08:00 hs às 13:00 hs, no período de Entre Segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FHMERON poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHMERON/RO pela execução parcial do contrato; 1

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON/RO; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.7. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.1.8. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.7 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas.

9.1.9. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

9.1.10. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.11. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.188931/2019-31Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 615/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIALDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2021

PERMANENTE - FHEMERON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Ar-Condicionado Capacidade:9.000 A 12.000 Btus TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	21,00	UND	ELGIN	R\$ 1.723,80	R\$ 1.400,00	-18,78	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
0002	Mesa para Refeitório Quantidade de 6 cadeiras	10,00	UND	FABONE/ MIAMI	R\$ 937,91	R\$ 937,91	0,00	ERICA DE FATIMA GENTIL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Licitações InterinoCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/ 0001-47	LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP	AV. PINHEIRO MACHADO LOJA- A, 1495 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	JEEAN LAFAYETH MENDONÇA DE FREITAS	620.230.632-72	(69) 3223-6493/ 99204-1522
36.656.877/ 0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	AV. MATO GROSSO, 92 - MÓDULO 02	JUINA - MT	Erica De Fatima Gentil	009.876.531-05	(66) 3566-1240

Protocolo 0015644957

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico n.º758/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor preço**. Critério de julgamento: **Por item** Processo administrativo n.º **0015.374032/2020-31**. Objeto: Aquisição de Colete Balístico Multi ameaça Nível III A - Modelo tipo DISSIMULADO, visando atender a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. Valor Estimado: **R\$ 76.964,85** Data de Abertura: **28/01/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO,12 de janeiro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta equipe SUPEL-KAPPA

Mat 300145454

Protocolo 0015674470

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SUPEL/ZETA/RO, do tipo “menor preço POR ITEM”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.279067/2020-47

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo Pick Up e utilitário fechado tipo caminhonete SUV, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais deste FHITA/DER-RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.844.867,80. **DATA DE ABERTURA:** 27 de janeiro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) -**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br -**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2021.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0015676616

SEPAT**AVISO**

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.397735/2020-52, que foi inexigível a licitação objetivando o Serviço de manutenção e calibragem de equipamentos topográficos de georreferenciamento, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$ 14.402,40 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 51.536.795/0006-00**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0015678697

SEFIN**EDITAL Nº 2/2021/SEFIN-AGARI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE**

Pelo presente edital, atendendo ao que preceitua os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AI Nº: 20203000600058**Sujeito Passivo: INÊS FAGUNDES CHAVES - 080.639.661-04**

Inscrição Estadual: 0000000487061-1

CNPJ/CPF: 28.578.139/0001-36

Endereço: Avenida Porto Velho, sn, setor 3, Buritis-RO.

Ariquemes/RO, 14-01-2021

FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO

Agente de Rendas em Substituição

TTE/RO: Mat. 300049325

Protocolo 0015675388

EDITAL Nº 2/2021/SEFIN-TATE**EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2021/TATE/SEFIN**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitados através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

01-PROCESSO: 20182700100058

SUJ. PASSIVO: GONÇALVES IND. E COM. ALIM. LTDA.

CNPJ: 06.225.625/0005-61

ACÓRDÃO: 218/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO: 20182700100059

SUJ. PASSIVO: GONÇALVES IND. E COM. ALIM. LTDA.

CNPJ: 06.225.625/0005-61

ACÓRDÃO: 220/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
03-PROCESSO: 20182700100061
SUJ. PASSIVO: GONÇALVES IND. E COM. ALIM. LTDA.
CNPJ:06.225.625/0005-61
ACÓRDÃO: 219/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
Porto Velho-RO, TATE, 14 de janeiro de 2021.
FABIANO EMANUEL FERNANDES CAETANO
AFTE Matrícula nº 300049348
PRESIDENTE SUBSTITUTO DO TATE/SEFIN

Protocolo 0015676463

EDITAL Nº 3/2021/SEFIN-TATE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021/TATE/SEFIN

Fica o Sujeito Passivo, abaixo identificado, NOTIFICADO da decisão contida no Acórdão do TATE/SEFIN, que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração. A presente decisão apenas será definitiva se a Fazenda Pública não ingressar com o Recurso Revisional ou Especial, previstos respectivamente nos artigos 144-A e 144-B da Lei 688/96.

Caso os recursos acima sejam impetrados em favor da Fazenda Pública, o sujeito passivo será notificado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar manifestação por escrito à Câmara Plena.

01-PROCESSO:20163000100393
SUJ. PASSIVO:JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO
CNPJ:124.183.905-00
ACÓRDÃO: 228/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
02-PROCESSO:20122906100128
SUJ. PASSIVO:IUCA COM DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
CNPJ:02.376.950/0001-40
ACÓRDÃO: 197/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2021.

FABIANO EMANOEL F. CAETANO
AFTE Matrícula nº 300049348

PRESIDENTE SUBSTITUTO DO TATE/SEFIN

Protocolo 0015676566

Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2021

Prorroga a Portaria n. 824 de 27 de novembro de 2020 que "Institui Grupo de Trabalho para realizar transição da atualização monetária e juros".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

O **COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 10 do Decreto n. 20.288, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 4º da Portaria n. 824 de 27 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho SEFIN-ASTECCRE 0015491291 e o Despacho SEFIN-CRE 0015532530 que solicitam e justificam a prorrogação da Portaria n. 824 de 27 de novembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados de 1º de janeiro de 2021, a Portaria n. 824 de 27 de novembro de 2020 que "Institui Grupo de Trabalho para realizar transição da atualização monetária e juros" para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015565861

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 582/2020/SUPEL/RO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 583/2020/SUPEL/RO cujo objeto é Contratação de Escola de Aviação, Centro de Treinamento ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar o curso prático de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), na aeronave tipo H269, Modelo Schweizer 300, para atender as necessidades Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº 0037.064814/2020-15, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0015619023), Ata do Pregão 583/2020 (0015615688), Termo de Adjudicação (0015615855), Relatório Final 583/2020 (0015616033), e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 114.240,00** (cento e quatorze mil duzentos e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

quarenta reais), em favor da empresa **EFAI- ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.622.266/0001-64, vencedora do certame e por ser a proposta mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015660598

Portaria nº 28 de 13 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando a Informação nº 3/2021/SESDEC-NOA (0015648164) e Nota 17 (0015658733).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 647/PGE-2020 (0015376148), PROCESSO Nº 0037.025948/2020-11, firmado com a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroporto, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves, caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque, de propriedade, operadas, ou a serviço do núcleo de operações aéreas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

EVANILSO **CALIXTO FERREIRA**, Matrícula 300105798;

SUPLENTE DE FISCAL:

BRUNO **RANCONI BEZERRA**, Matrícula 100092971.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 647/PGE-2020 (0015376148):

PRESIDENTE:

GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, Matrícula 300098432;

MEMBROS:

EZEQUIAS **AGUIAR DE ASSIS**, Matrícula 100080522;

KEYDER DE OLIVEIRA **GOIS**, Matrícula 100094310;

ALEXANDRE RAMOS **CUELLAR**, Matrícula 100093905.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015653550

Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42.

Considerando o Parecer 377 (0014820304) e o Despacho da COMISSÃO PERMANENTE DE RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS - SEPOG-ASTEC (0015591809);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 2º quinquênio de Licença Especial em Pecúnia, à 3º SGT PM RE 100092361 **FRANCILEIDE FAUSTINO SERRATE RODRIGUES**, lotada no 6º Batalhão de Polícia Militar - Guajará-Mirim, em conformidade com os artigos 2, I, do Decreto nº 24.071 de 12 de julho de 2019 e 5, §1º, III, do Decreto 20.887 de 24 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015663171

PM

Portaria nº 451 de 13 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Anulação de Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 452 de 13 de janeiro de 2021 (0015658031), que dispõe sobre anulação da transferência do 1º TenPM RE 100095140 DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO, da sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Ariquemes/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI - CTPM XI (Alta Floresta D'Oeste/RO).

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2021 (0015547148), publicada no BPM nº 03 (0015566553), do dia 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre Designação do 1º TenPM RE 100095140 DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI - CTPM XI (Alta Floresta D'Oeste/RO), a contar 04 de fevereiro de 2021, tornando os atos da referida portaria sem efeito, em conformidade com o inc. I, do art. 50 da Resolução nº 098/SS LEG/PM-1, de 18 de dezembro de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar de Rondônia (IG-3-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI - CEL QOPM
Respondendo pelo Comando-Geral da PMRO

Protocolo 0015657878

Portaria nº 443 de 13 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de supridos para o exercício de 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) no ano corrente:

POSTO/ GRAD	RE	NOME	CPF
MAJ PM	100065141	VANILCE ALMEIDA ALVES	613.704.445-91
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	803.621.840-20
MAJ PM	100093818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	008.457.549-20
MAJ PM	100069329	JAIRO ALVES CARNEIRO	674.750.602-25
MAJ PM	100094669	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS	813.843.782-00
MAJ PM	100094649	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	753.625.624-87
CAP PM	100094665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	862.917.932-53
CAP PM	100094679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	009.735.754-50
CAP PM	100094677	RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	955.135.582-20
CAP PM	100085653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	837.707.712-49
CAP PM	100094672	LEANDRO TELES DA SILVA	981.914.542-20
CAP PM	100095174	ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA	834.400.462-49
CAP PM	100092712	CLÁUDIA CABRAL DA COSTA	925.805.132-72
1º TEN PM	100093893	ADLON CLÁUDIO DA SILVA SOUSA	000.115.432-05
1º TEN PM	100095128	ROBERTO BASSI SASSAMOTO	963.033.602-20
1º TEN PM	100079628	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	843.269.132-15
1º TEN PM	100095138	MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	508.376.482-20
1º TEN PM	100089931	ALEX SILVINO TOLEDO	790.269.152-68
1º TEN PM	100095146	WATSON LIMA DE SOUZA	801.530.112-20
1º TEN PM	100084491	FRANCINEI BATISTA DO VALE	766.088.162-00
1º TEN PM	100095136	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	059.707.064-42
1º TEN PM	100091042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	717.367.782-34
1º TEN PM	100070122	MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	684.375.872-04
1º TEN PM	100080835	ALISSON LOPES PEREIRA	705.753.712-34
1º TEN PM	100092783	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	842.834.752-20
1º TEN PM	100080486	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	898.717.152-34
1º TEN PM	100071346	JÉFERSON PINTO DE MELO	709.808.962-15
1º TEN PM	100083204	ITAMAR DE SANTI	639.439.642-72
1º TEN PM	100081188	JAIRO ALENCAR DE ANDRADE	658.491.752-53
1º TEN PM	100085946	WYLLIE FERREIRA PASOLINE	667.693.102-87

1º TEN PM	100085946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	789.297.842-91
1º TEN PM	100075940	CLADIONIR DE ABREU JUNIOR	789.735.542-04
1º TEN PM	100085224	GERALDO DANIEL DE SOUZA	645.673.032-53
1º TEN PM	100061743	WALACE JOSÉ DA COSTA	421.399.532-15
1º TEN PM	100075316	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	647.895.862-00
1º TEN PM	100090800	ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	747.383.052-04
2º TEN PM	100054336	LINDOMAR FILGUERA PINTO	326.872.142-72
2º TEN PM	100058904	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	220.666.242-68
2º TEN PM	100048313	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	238.194.212-20
2º TEN PM	100055976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	386.154.282-04
2º TEN PM	100042125	LUCAS SIMÃO DE SOUZA	348.299.702-00
2º TEN PM	100033033	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES	616.172.374-34
2º TEN PM	100096636	HIURI MARCEL SOUSA LOPES	938.801.542-87
1º SGT PM	100053394	AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	290.478.032-72
1º SGT PM	100070213	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	713.841.702-00
1º SGT PM	100059544	JAIR DE SOUZA	304.655.752-34
2º SGT PM	100073564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	687.386.922-87
2º SGT PM	100060816	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	418.864.022-72
2º SGTPM	100063480	GILBERTO VERLY DE SOUSA	597.345.902-00
2º SGT PM	100094143	FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA	841.889.442-34
2º SGT PM	100074221	RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	664.875.102-97
2º SGT PM	100064953	SÉRGIO MESSIAS BELCHIOR	389.3215.62-04
2º SGT PM	100084057	EDNIAS DOS SANTOS SILVA	724.601.482-91
3º SGT PM	100073124	MACSON DINIZ E SILVA	519.876.002-15
3º SGT PM	100069185	EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA	419.862.022-91
3º SGT PM	100064989	SILVIRLANDES NORONHA LUZ	390.610.602-06
3º SGT PM	100070483	ALAN DA SILVA SAMPAIO	617.525.332-91
3º SGT PM	100068519	ELIAS RAMIRES	639.118.332-53
3º SGT PM	100075330	ANGELO MARCIO ASSIS NEVES	499.149.792-20
3º SGT PM	100083431	GENILSON DE SOUZA LIMA	900.716.622-00
3º SGT PM	100090860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	715.799.072-53
3º SGT PM	100079517	SARA PEREIRA VARGAS	758.528.102-15
3º SGT PM	100082466	LAURO NORBERTO MAGALHÃES	588.706.872-87
3º SGT PM	100076219	JOÃO SOUZA ULRICH	596.545.462-72
3º SGT PM	100082340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	727.029.402-00
3º SGT PM	100076355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	350.255.572-91
3º SGT PM	100077062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	696.598.502-04
CB PM	100082931	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	665.380.922-68
CB PM	100087633	DENISE DE OLIVEIRA SOUZA	878.968.002-25
CB PM	100091340	CRISTIANE DIAS RODRIGUES	848.268.192-34
CB PM	100092625	LEOMAR SAMPAIO CARRASCOSA	629.287.322-68
CB PM	100091542	CLEITON DA COSTA BRITO	009.471.621-86
CB PM	100092606	LUANA JUSSARA GONÇALVES BELÉM	684.074.912-68
CB PM	100092620	LEANDRO MARCOS LOPES	617.013.192-68
CB PM	100092867	VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JUNIOR	016.235.721-42
CB PM	100092492	JOSE ALDO FERREIRA	768.322.522-34

Art. 2º - Compete aos supridos:

I - Viabilizar o cadastro junto ao Banco do Brasil a fim de ser providenciado o Cartão Corporativo; e

II – Conhecer a legislação pertinente, em especial a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.042, de 30 de março de 2000, Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006, e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do presente exercício financeiro quando será confeccionada nova Portaria.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, RO, 13 de janeiro de 2021.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel QOPM

Respondendo pelo Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0015654197

Portaria nº 10107 de 14 de dezembro de 2020

Promove Praças PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007 en. 1) do artigo 4º e artigo 5º, do Decreto n. 4923, de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO que o militar concluiu o Curso de Formação de Sargentos Combatentes - CFS/PM-2019/2020, respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (RGF nº 19.03.3622), porém, não fora promovido ao término, por estar a promoção, condicionada a decisão final do processo, conforme exigência constante na letra "f" do Termo de Conclusão do Curso de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS 2019/2020(0015047252);

CONSIDERANDO que a solução do Processo Administrativo Disciplinar, culminou na absolvição, conforme decisão Decisão nº 20/2020/PM-CORREGDCORR, constante na Portaria nº 7857 de 02 de outubro de 2020 (0015048483);

CONSIDERANDOque o AL SGT PM FRANTZ SALES GAMAatingiu a 186º classificação com a nota 82,38, conforme Aditamento nº 01 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM 2019/2020(0015271634).

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de 3ºSargento PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 15 de setembro de 2020, o Cabo PM:

I- CB PM RE 100088340 FRANTZ SALES GAMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de setembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITASALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015226022

CBM

Portaria nº 966 de 19 de outubro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - AC 05					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0422	OHO- 2364	TOYOTO HILLUX	001027 SESDEC		8AJDA8CDXH1873576
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0972-1	EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA	16/ 03/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014141587

Portaria nº 1229 de 23 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados.

VIATURA OPERACIONAL – ABS 05					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0319	OHS 7558	AMAROK	SESDEC/ RO 4821		WV1DD42H1DA049164
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0980-0	HELIO FERREIRA AMÉRICO	15/ 12/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015411723

Portaria nº 1230 de 23 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da viatura **ABS 014**, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 014					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0265	NEA-8968	MITSUBISHI	SESDEC/ RO 35010		93XHNK740BCA73554
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	3ºSGT BM	0699-9	SÉRGIO MAGNO DOS SANTOS SOUZA	15/ 12/2020
02	A/ B	CB BM	0770-9	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15/ 12/2020
03	A/ B	CB BM	0774-7	ABEL PEREIRA PASSOS	15/ 12/2020
04	A/ B	CB BM	0772-3	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	15/ 12/2020
05	A/ B	SD BM	0892-3	ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO	15/ 12/2020
06	A/ B	SD BM	0944-6	RAFAEL FARIA MARZANI	15/ 12/2020

Art. 2º Designar, na viatura **ABS 05**, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 05					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0319	OHS 7558	AMAROK	SESDEC/ RO 4821		WV1DD42H1DA049164
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	3ºSGT BM	0699-9	SÉRGIO MAGNO DOS SANTOS SOUZA	15/ 12/2020
02	A/ B	CB BM	0770-9	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15/ 12/2020
03	A/ B	SD BM	0892-3	ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO	15/ 12/2020
04	A/ B	SD BM	0944-6	RAFAEL FARIA MARZANI	15/ 12/2020

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015412002

Parecer nº 6/2020/CBM-CP

Porto Velho, RO, 11 de janeiro de 2021.

PROCESSO: 0004.204719/2020-30

INTERESSADO: **1º SGT BM RE 0238-3 ROSEANE RODRIGUES PAIVA**

ASSUNTO: **ANÁLISE DE PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO PROPORCIONAL**

Senhor Coordenador,

Trata-se de análise do processo de Reserva Remunerada, formalizado em virtude do pedido de transferência para a Reserva Remunerada Proporcional (ID 0011683713) da **1º SGT BM RE 0238-3 ROSEANE RODRIGUES PAIVA**, lotada no 1ºSGBM/1ºGBM – Porto Velho/RO.

Entretanto, conforme dispõe a Constituição Cidadã, está entre as competências constitucionalmente atribuídas ao Tribunal de Contas a possibilidade de afastar (e/ou negar executoriedade), por inconstitucionalidade, a aplicação de lei aproveitada como base de ato administrativo objeto de controle. Precedentes do STF e do TJRO.

Sendo assim, o que definiu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos termos do parecer prévio n. 164/2003, qual seja:

"a passagem do policial militar para a inatividade rege-se pela lei complementar nº 51/85 até o advento da lei estadual nº 1063/02, que passou a disciplinar a matéria, regulamentando o art. 142, §3º, inc. X da CF/88, por força da competência outorgada pelo art. 42 (com redação dada pela EC 18/98). Com o advento da Lei n. 1.063/02 que passou a prever os requisitos para a transferência do militar para a reserva remunerada, é inaplicável o inciso II, do artigo 93, do Decreto-Lei Estadual n. 09-A/82, por força na Decisão n. 013/2005, Processo n. 3257/98-TCERO, que declarou sua ineficácia."

Posição esta que foi mantida no Acórdão APL-TC 00207/20 referente ao processo 00425/18, conforme se depreende no excerto da referida decisão do colendo tribunal de contas, a qual segue:

"Manter o posicionamento firmado pelo Parecer Prévio n. 164/2003 - TCE-RO (Processo n. 3664/2003) e pela Decisão n. 013/2005 (Processo n. 3257/1998) para deixar de reconhecer que o servidor policial militar de Rondônia tem direito de ser transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, com proventos proporcionais, por ser inaplicável o artigo 93, II, do Decreto-Lei n. 09-A/1982, com redação dada pela Lei Estadual n. 305/1991, e sim a Lei n. 1.063/2002 (art. 28), pelos fundamentos constantes em linhas pretéritas";

Por tanto, depois de analisado os documentos pertinentes a requisição, dentre eles destacamos: o Requerimento apresentado pela Militar em tela (0011683713), bem como as informações contidas na Ficha Individual (0011684067) e na Certidão do Tempo de Serviço (0011758742) emitida por esta Coordenadoria. Bem como, em observância ao entendimento do supra mencionado tribunal de contas conclui-se que a **1º SGT BM RE 0238-3 ROSEANE RODRIGUES PAIVA não se enquadra nos requisitos para a transferência para a Reserva Remunerada. Repiso que isto se dá em decorrência do que foi firmado no Acórdão APL - TC 00207-20 em anexo (ID 0004.161257/2020-59) emitido pela Secretaria de Processamento e Julgamento do Tribunal de**

Contas do Estado de Rondônia que considerou ilegal o ato de Reserva Remunerada a pedido proporcional de Policial Militar.

Porto Velho, RO, 11 de janeiro de 2020.

DAVI DE CASTRO FURTADO – 2º SGT BM
Assistente Administrativo

(X) Concordo.
() Não concordo.

MÉRYCLES GUEDES NUNES – MAJ BM
Coordenador de Pessoal do CBMRO

(X) Concordo.
() Não concordo.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011809577

Portaria nº 30 de 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 04 de novembro de 2020, o CEL BM RE 200001755 ROBERTO **ELOI** DE SOUZA.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de novembro de 2020.

Porto Velho, RO, 14 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015675654

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Portaria de férias nº 3 de 14 de janeiro de 2021.

O(A) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Corpo de Bombeiros Militar - CBM, referente ao **exercício de 2021**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/21.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	200009848	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/21						
2	200008117	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	09/ 11/21	28/ 11/21					13/ 06/21	22/ 06/21
3	200009329	DELMA LIMA DUARTE DE CARVALHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	23/ 02/21	24/ 03/21						
4	200006365	ELINEI GONZAGA DE PAULA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 05/21	22/ 05/21					23/ 05/21	01/ 06/21
5	200009006	ESTEFANE COSTA TAVARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	24/ 03/21	12/ 04/21					14/ 03/21	23/ 03/21
6	200009501	MADSON UCHOA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/21					29/ 06/21	08/ 07/21
7	200006119	RAFAEL BAÚ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/21					01/ 01/21	10/ 01/21
8	200009783	RAPHAEL ALVES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/21						

Protocolo DOC42

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Portaria de férias nº 53 de 21 de dezembro de 2020.

O(A) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Corpo de Bombeiros Militar - CBM, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/12/20.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	200007747	ABEL PEREIRA PASSOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
2	200009771	ABNER LUIZ DE ANDRADE BARBOSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
3	200005763	ABNER VALANI DELARMELINA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
4	200003375	ADALBERTO NONATO DE LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
5	200007345	ADAO ALVES LEITE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
6	200004496	ADAO FREITAS DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
7	200010029	ADELINÉ SOUZA DA GAMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
8	300100335	ADELMA VIEIRA ISRAEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
9	200005361	ADEMIR VIEIRA DE MOURA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/ 03/21	05/ 04/ 21						
10	200002151	ADEMIR WIONCZAK	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
11	200004032	ADENILSON BORGES CARVALHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
12	200004991	ADIMILSON OLIVEIRA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
13	200007498	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
14	200005854	ADRIANE SOUZA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					05/ 01/21	14/ 01/ 21

			MILITAR		21						21
15	200005971	ADRIANO BARROS DA SILVA SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
16	200008179	ADRIANO CAMPOS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
17	200006652	ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					21/ 06/21	30/ 06/ 21
18	200001690	ADRIANO REIS DE OLIVEIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
19	200003387	ADRIANO ROGERIO KROETZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					21/ 09/21	30/ 09/ 21
20	200002955	ADRIANO VIEIRA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
21	200008636	ADRIEL FELIPE SOARES DA SILVA SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
22	200003399	AILSON DOS SANTOS SALES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
23	200002022	AILTON RODRIGUES FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
24	200008143	AIRTON SOUZA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
25	200002993	ALAN DE MOURA MARQUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 11/21	24/ 11/ 21					25/ 11/21	04/ 12/ 21
26	200003533	ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
27	200008428	ALAN NEGRELLO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
28	200006248	ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
29	200007307	ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21

30	200005074	ALBERTO LUCIANO GOMES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
31	200007759	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	30/03/21						
32	200007711	ALCIDES JUNIOR SILVA BRITO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/06/21	30/06/21						
33	200004692	ALDINEI MEIRELES MAIA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/07/21	31/07/21					01/01/21	10/01/21
34	200001327	ALDIR PRIHL	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/11/21	30/11/21						
35	200008416	ALDIZIO ADAM DOS SANTOS REBOUCAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/02/21	02/03/21					01/02/21	10/02/21
36	200007838	ALECSANDRO CELESTINO LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/06/21	20/06/21					01/12/21	10/12/21
37	200005397	ALESANDRA PAULA FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21					25/07/21	03/08/21
38	200005816	ALESSANDRO BATISTA COSTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
39	200007670	ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/08/21	30/08/21					01/08/21	10/08/21
40	200004434	ALESSANDRO PAULINO DE FREITAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
41	200002670	ALEX FERNANDES DA SILVA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/01/21	24/01/21					01/02/21	10/02/21
42	200005012	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/07/21	01/08/21					01/07/21	10/07/21
43	200004197	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
44	200008820	ALEXANDRE WELISTON GOMES ROCHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
45	200009941	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/01/21	01/02/21						

			BOMBEIRO MILITAR	04/21	05/ 21						
46	200002668	ALEXSANDER COELHO CALDERON	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
47	300139403	ALGEAN CARVALHO DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENT O	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
48	200004812	ALINE COSTA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 09/21	25/ 09/ 21					26/ 09/21	05/ 10/ 21
49	200006030	ALINE FROTA BISCONSIN LOCH	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
50	200005634	ALINE MACEDO CHALEGRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 08/21	21/ 08/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
51	200007802	ALISON MARTINS VERAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
52	200007905	AMAILDO COSTA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
53	200003260	AMAURI FERNANDES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
54	200002187	ANA CARLA MAURICIO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
55	200008533	ANA PAULA RODRIGUES LEAL	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	06/ 09/21	05/ 10/ 21						
56	200009604	ANDERSON ARAUJO DE FARIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	20/ 04/ 21					21/ 04/21	30/ 04/ 21
57	200006638	ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
58	200005206	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 10/21	02/ 11/ 21						
59	200003129	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/ 12/21	03/ 01/ 22					01/ 10/21	10/ 10/ 21
60	200008090	ANDERSON FERREIRA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						

61	200007462	ANDERSON GOMES BALTAZAR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
62	200002486	ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
63	200004460	ANDERSON MARLON FREITAG	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					26/ 07/21	04/ 08/ 21
64	200007618	ANDERSON SERRATH MACIEL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 09/21	29/ 09/ 21					10/ 03/21	19/ 03/ 21
65	200005359	ANDRADE MIGUEL DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
66	200005842	ANDRE BORGES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 12/21	02/ 01/ 22						
67	200010201	ANDRE CAETANO DE PAULA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	20/ 10/ 21					20/ 09/21	29/ 09/ 21
68	300154862	ANDRE HENRIQUE FREITAG	DIRETOR DE DIVISÃO	04/ 01/21	13/ 01/ 21	22/ 02/21	13/ 03/ 21				
69	200008882	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
70	200007371	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA UCHAK	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
71	200005880	ANDRE LUIZ GUIMARAES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
72	200009238	ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 04/21	25/ 04/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
73	200009769	ANDRE MENDONCA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
74	200008117	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					13/ 06/21	22/ 06/ 21
75	200004769	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
--	-----	-----	-----	---	---					---	---

76	200004379	ANDREW TIAGO DE SA LOBATO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
77	200008789	ANDREY MISTRELO HEIMBURG	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					21/ 03/21	30/ 03/ 21
78	200005510	ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	02/ 12/21	21/ 12/ 21					22/ 12/21	31/ 12/ 21
79	200007589	ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
80	200004513	ANE PRISCILA GONÇALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
81	200009525	ANGELICA CAVALI SEGA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
82	200002620	ANGELITON CARLOS TIBURCIO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	08/ 03/21	27/ 03/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
83	200001884	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	02/ 12/21	21/ 12/ 21					22/ 11/21	01/ 12/ 21
84	200007682	ANTONIO ALLAN DA SILVA LEITE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
85	200002589	ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/ 06/21	06/ 07/ 21						
86	200004408	ANTONIO CANDIDO SARAIVA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/ 12/21	01/ 01/ 22					03/ 12/21	12/ 12/ 21
87	200003155	ANTONIO DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					20/ 01/21	29/ 01/ 21
88	200007266	ANTONIO EDSON OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 07/21	31/ 07/ 21					29/ 09/21	08/ 10/ 21
89	200005402	ANTONIO ERMISSEON LEMOS DE LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
90	200005335	ANTONIO GEAN FERNANDES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
91	200003284	ANTONIO JOSE NUNES BRANDAO	PRAÇA BOMBEIRO	09/ 11/21	08/ 12/						

			MILITAR		21						
92	200005218	ANTONIO LUIS DA COSTA REBOUCAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/12/21	04/01/22						
93	300141975	ANTONIO MARCOS MENDES DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO	05/01/21	03/02/21						
94	200008600	ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/08/21	30/08/21					01/08/21	10/08/21
95	200007527	ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/05/21	01/06/21						
96	200004745	ARONILDO NERI DE MOURA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/09/21	20/09/21					21/09/21	30/09/21
97	200004989	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
98	200008727	ARTIDONIO MARINHO ROCHA JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/10/21	20/10/21					01/09/21	10/09/21
99	200007081	ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	19/01/21	17/02/21						
100	200002981	ATENOR CORREA BARRETO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
101	200007034	ATOS PEREIRA DE MESQUITA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
102	200004678	AURA NASCIMENTO DE ALMEIDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					31/01/21	09/02/21
103	200005414	AURELIANO CORTEZ BRITO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/02/21	02/03/21					01/01/21	10/01/21
104	200006107	AURO JUNIOR CAVATTI COELHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	08/11/21	07/12/21						
105	200007929	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/11/21	30/11/21						
106	200004288	AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					20/12/21	29/12/21

10 7	200007242	BARBARA DIAS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 07/21	25/ 07/ 21					26/ 07/21	04/ 08/ 21
10 8	200002876	BERTO ADRIANO VELOSO DE SOUSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
10 9	200004783	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 02/21	03/ 03/ 21						
11 0	200009018	BETUEL VERAS BRANDAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	20/ 04/ 21					21/ 04/21	30/ 04/ 21
11 1	200005476	BIANCA DOS ANJOS DE SOUZA AQUINO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 03/ 21
11 2	200008961	BRENO PEREIRA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 09/21	01/ 10/ 21						
11 3	200008052	BRUNO MONGE DE LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
11 4	200008674	BRUNO WILLIAM PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
11 5	200006274	CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	20/ 10/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
11 6	200009616	CALIL FERNANDES AVELAR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
11 7	200006183	CAMILO SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
11 8	200006901	CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					21/ 09/21	30/ 09/ 21
11 9	200002802	CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/ 03/21	03/ 04/ 21					05/ 03/21	14/ 03/ 21
12 0	200009331	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
12 1	200008167	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 08/21	29/ 08/ 21					30/ 08/21	08/ 09/ 21
12	300148696	CARLOS HENRIQUE DE MELO	ASSESSOR	15/	29/	17/	01/				

2		WRONSKI	TÉCNICO	04/21	04/21	09/21	10/21				
123	200006078	CARLOS RAFAEL SILVA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					01/04/21	10/04/21
124	200006822	CASSIANO RALEI CAMILLO ALVES SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	16/11/21	05/12/21					01/11/21	10/11/21
125	200006896	CASSIO JOSE DE FREITAS CASTRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
126	200010299	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	06/09/21	05/10/21						
127	200007917	CELIO DE OLIVEIRA DURAES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/05/21	30/05/21					01/05/21	10/05/21
128	200001224	CELSO SANTIN	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	02/08/21	21/08/21					01/02/21	10/02/21
129	200002333	CEZAR PACHECO FARIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/10/21	30/10/21					01/10/21	10/10/21
130	200003870	CHARLES LIMA DE SOUZA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/08/21	20/08/21					21/08/21	30/08/21
131	200010263	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	02/02/21	21/02/21					19/01/21	28/01/21
132	200009185	CHARLON RAFAEL NUNES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
133	200003296	CIRINEU ANTONIO CARVALHO NETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/02/21	21/02/21					22/02/21	03/03/21
134	200009214	CLAITON DA SILVA XAVIER	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/08/21	21/08/21					01/07/21	10/07/21
135	200003272	CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/08/21	30/08/21					01/08/21	10/08/21
136	200007943	CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARAES JUNIOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	02/03/21						
137	200010184	CLAUDINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21

			MILITAR							
13 8	200006468	CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21				01/ 09/21	10/ 09/ 21
13 9	200003076	CLAYTON ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21				01/ 02/21	10/ 02/ 21
14 0	200010005	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21				21/ 06/21	30/ 06/ 21
14 1	200007591	CLEDERSON SOUZA DURANS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/ 12/21	01/ 01/ 22				01/ 12/21	10/ 12/ 21
14 2	200004719	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21				09/ 02/21	18/ 02/ 21
14 3	200005488	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	03/ 02/ 21					
14 4	200007864	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21				21/ 02/21	02/ 03/ 21
14 5	200007876	CLEISON REBOUCAS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21				01/ 11/21	10/ 11/ 21
14 6	200004331	CLEITON CASTRO MOTA DE GOES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21				01/ 01/21	10/ 01/ 21
14 7	200006121	CLEITON MARCELO GOMES FARIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21				01/ 12/21	10/ 12/ 21
14 8	200009707	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	30/ 06/ 21					
14 9	200001511	CLEOMENES PINHEIRO DOURADO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21				01/ 04/21	10/ 04/ 21
15 0	200007515	CLEUDOMIR MARTINS MACIEL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/ 21				01/ 11/21	10/ 11/ 21
15 1	200006949	CLEYSON COSTA CUNHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21				01/ 06/21	10/ 06/ 21
15 2	200002448	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21				25/ 01/21	03/ 02/ 21

15 3	200007319	CLOVIS HENRIQUE ATHAYDE DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
15 4	200003301	CLOVIS SANTIN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
15 5	200007797	CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/ 11/21	06/ 12/ 21						
15 6	200002307	CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 06/21	24/ 06/ 21					25/ 06/21	04/ 07/ 21
15 7	200005165	CRISTIANO FERREIRA BATISTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 12/21	03/ 01/ 22						
15 8	200010081	DAIARA DOS SANTOS PAZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	20/ 04/ 21					21/ 04/21	30/ 04/ 21
15 9	200005086	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 10/21	24/ 10/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
16 0	200006016	DANIEL CARLOS CORDEIRO NETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
16 1	200002266	DANIEL CARLOS WALDRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
16 2	200006212	DANIEL FERNANDO BASTOS DE FREITAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/ 12/21	02/ 01/ 22					04/ 12/21	13/ 12/ 21
16 3	200006860	DANIEL MACIEL BAPTISTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					15/ 01/21	24/ 01/ 21
16 4	200007163	DANIEL REIS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
16 5	200008351	DANIEL RODRIGUES UGATTI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					21/ 09/21	30/ 09/ 21
16 6	200007486	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
16 7	200002163	DANILO CASTELO DE PAIVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 12/21	29/ 12/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
16 8	200007278	DANILO RODRIGUES DELEVIDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	25/ 01/21	13/ 02/21					01/ 04/21	10/ 04/ 21

0		DELEVIDOYE	BOMBEIRO MILITAR	01/21	02/ 21					04/21	04/ 21
16 9	200004537	DANILSON CORA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 05/21	22/ 05/ 21					23/ 05/21	01/ 06/ 21
17 0	200006755	DAVI DE CASTRO FURTADO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	20/ 12/21	08/ 01/ 22					10/ 12/21	19/ 12/ 21
17 1	200008765	DAVID DO COUTO ZIMMERMANN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
17 2	200003040	DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/ 12/21	13/ 01/ 22						
17 3	200008856	DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	20/ 04/ 21					21/ 04/21	30/ 04/ 21
17 4	200007436	DAVID MOURA SOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 05/21	22/ 05/ 21					23/ 05/21	01/ 06/ 21
17 5	200009159	DAVIDSON KESLLEY DE LIMA FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
17 6	200004549	DAWIDSON DA SILVA DE JESUS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 03/ 21
17 7	200008662	DAYANE MERIYLIN ALVES DE MOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
17 8	200009367	DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
17 9	200007292	DEIBSON LIMA DOS REIS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
18 0	200005983	DEIVED SIMOES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
18 1	200009329	DELMA LIMA DUARTE DE CARVALHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
18 2	200005191	DELVAN ARAUJO NOBRE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
18 3	200007187	DENILSON PEREIRA BARBOSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21

18 4	200006456	DENIS CLEDSON VALCI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
18 5	200009032	DENIS TREVIZANI SANTANA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 05/21	24/ 05/ 21					25/ 05/21	03/ 06/ 21
18 6	200009719	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 06/21	09/ 07/ 21						
18 7	200009173	DEOMIR ZAMBAZZI JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 05/21	22/ 05/ 21					02/ 01/21	11/ 01/ 21
18 8	200009692	DERLAN FRANCISCO DA CONCEICAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
18 9	200008301	DHENILTON MANTHAY	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					21/ 03/21	30/ 03/ 21
19 0	200007125	DIEGO OVIDIO GIMENES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
19 1	200010017	DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
19 2	200009874	DIEGO RENAN PEREIRA MONTEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
19 3	200006236	DIEGO ROBERTO SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 02/21	01/ 03/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
19 4	200004329	DIEGO SANTIAGO LEITÃO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	20/ 12/21	08/ 01/ 22					01/ 12/21	10/ 12/ 21
19 5	200001107	DILSON ALBERTO SANTIN	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
19 6	200006767	DIOGO JOSE DA SILVA MORAES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
19 7	200009264	DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
19 8	200007175	DIRCEU DA SILVA SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
19 9	200007814	DOLCIAS ALEXANDRE	PRAÇA	11/ 02/21	02/ 02/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21

19 9	200007814	DOUGLAS ALEXANDRE MUNARIN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
20 0	200002541	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
20 1	200005608	DOUGLAS SAMUEL DE ARAUJO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
20 2	200005490	EBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 03/ 21
20 3	300018200	EDELMIR HENRIQUE WERLICH	AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	04/ 01/21	02/ 02/ 21						
20 4	200007826	EDELSON MAGNO DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
20 5	200003947	EDER ALVES TEIXEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 09/21	01/ 10/ 21						
20 6	200004642	EDER AUGUSTO TENORIO SILVA BARBOSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 06/21	23/ 06/ 21					24/ 06/21	03/ 07/ 21
20 7	200004355	EDIMAR MOURA FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 07/21	31/ 07/ 21					20/ 04/21	29/ 04/ 21
20 8	200009721	EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	20/ 04/ 21					21/ 04/21	30/ 04/ 21
20 9	200007761	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
21 0	200003210	EDIONE TEXEIRA CHIANCA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
21 1	200008741	EDMAR ALVES ARNALDO JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
21 2	200002785	EDMAR MELO BRAGA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
21 3	200003416	EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
21 4	200009020	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO	11/ 10/21	30/ 10/					01/ 10/21	10/ 10/

			MILITAR		21						21
21 5	200006937	EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
21 6	200005878	EDUARDO JORGE SILVA MELO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	20/ 05/21	08/ 06/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
21 7	200007565	EDUARDO PEREIRA POLONI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
21 8	200009161	EDUARDO RANIERI BARROS PESTANA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/ 07/21	13/ 08/ 21						
21 9	200002125	EDUARDO RIBEIRO BELLI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
22 0	200008088	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
22 1	200009678	ELIEL ARAUJO DANTAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	18/ 01/21	06/ 02/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
22 2	200005270	ELIEL GARCIA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 01/21	02/ 02/ 21						
22 3	200005036	ELIEL SCHUINDT JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 02/21	21/ 02/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
22 4	200006195	ELIEL SOARES CAETANO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 07/21	31/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
22 5	200006406	ELINE CAPELINI PINHEIRO HERMOGENES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 09/21	29/ 09/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
22 6	200006365	ELINEI GONZAGA DE PAULA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
22 7	200007369	ELIOMAR DOS REIS SEGURO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 08/21	24/ 08/ 21					25/ 08/21	03/ 09/ 21
22 8	200005062	ELISANGELA DA SILVA PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
22 9	200001949	ELIZA GONCALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21

23 0	200006315	ELLENJONHENE SOUSA RODRIGUES PENA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
23 1	200004484	ELTON ANTUNES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
23 2	200005268	ELTON WILSON DA SILVA SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
23 3	200002008	ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
23 4	200007412	EMERSON VLAXIO SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
23 5	200005684	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 03/ 21
23 6	200008923	ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					21/ 06/21	30/ 06/ 21
23 7	200001896	ERNESTO MONTEIRO REIS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
23 8	200005828	ESDRAS TRAJANO DE ANDRADE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 01/21	23/ 01/ 21					24/ 01/21	02/ 02/ 21
23 9	200006834	ESLEANDRO GUIMARAES LEAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
24 0	200009006	ESTEFANE COSTA TAVARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
24 1	200006872	EUCLIDES SANTANA DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 02/21	01/ 03/ 21					25/ 05/21	03/ 06/ 21
24 2	200007216	EUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
24 3	200003571	EVANDRO FABIO CARDOSO RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					21/ 06/21	30/ 06/ 21
24 4	200005189	EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/ 06/21	04/ 07/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
24	200007577	EVERTON ARAUJO MACEDO	PRAÇA	10/	29/					01/	10/

5			BOMBEIRO MILITAR	07/21	07/21					06/21	06/21
246	200007644	EVERTON MARCIEL MARTINS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/12/21	30/12/21					01/12/21	10/12/21
247	200009226	EWERTON FERNANDO DAL MOLIN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/05/21	30/05/21					01/05/21	10/05/21
248	200009290	EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	16/11/21	05/12/21					01/11/21	10/11/21
249	200003222	FABIO DA SILVA ELER	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	30/01/21						
250	200010275	FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	12/07/21	31/07/21					01/07/21	10/07/21
251	200007060	FABIO MARTINS DE PAULA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/10/21	30/10/21					01/09/21	10/09/21
252	200009915	FABIO NEGRI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/08/21	30/08/21					01/08/21	10/08/21
253	200006511	FABIO OSMIR BRAMBILLA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/07/21	29/07/21					01/12/21	10/12/21
254	200005658	FABIO ROSSET	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/09/21	20/09/21					21/09/21	30/09/21
255	200003428	FABIO TUFIC MATNY	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/10/21	03/11/21						
256	200002591	FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
257	200002436	FABRICIO CANTANHÊDE CANUTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
258	200005452	FABRICIO FERNANDES BARBOSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
259	200006200	FABRICIO JOSE FAGUNDES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
260	200005282	FABRICIO LARA FLORES RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	30/01/21						

26 1	200005103	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
26 2	200005000	FABRICIO VIANA NERY	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 12/21	04/ 01/ 22						
26 3	200008650	FAUSTO MANGANARO NETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
26 4	200008935	FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
26 5	200008571	FELIPE CAVALI SCHWAMBACK	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 04/21	24/ 04/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
26 6	200009977	FELIPE SAMPAIO GONCALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	20/ 05/ 21					21/ 05/21	30/ 05/ 21
26 7	200000139	FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
26 8	200009575	FELIPE SOUZA FECURY	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 04/21	24/ 04/ 21					21/ 06/21	30/ 06/ 21
26 9	200007656	FERNANDA ARAUJO BERTOLESA DE PAULA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
27 0	200008155	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					21/ 09/21	30/ 09/ 21
27 1	200008791	FERNANDO DELFINO COSMO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
27 2	200007553	FERNANDO GASPAR PIANA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 03/21	25/ 03/ 21					26/ 03/21	04/ 04/ 21
27 3	200008325	FILIPPE VELOZO MAGNUS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
27 4	200002735	FLAVIO EDUARDO PASCOAL JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	03/ 08/ 21						
27 5	200004525	FLENTSON PEREIRA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					22/ 07/21	31/ 07/ 21

27 6	200006547	FLORENTINO RODRIGUES CORREA NETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
27 7	200009458	FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS DELARMELINA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 11/21	02/ 12/ 21						
27 8	200009109	FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
27 9	200003430	FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21					25/ 01/21	03/ 02/ 21
28 0	200001688	FRANCISCO DE A MARCONE F DO NASCIMENTO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	06/ 07/21	04/ 08/ 21						
28 1	200002682	FRANCISCO FABIO LOBO HILOCA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21					25/ 01/21	03/ 02/ 21
28 2	200001810	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	16/ 08/21	04/ 09/ 21					06/ 08/21	15/ 08/ 21
28 3	200004109	FRANCISCO FREDERICO VIEIRA DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
28 4	200002814	FRANCISCO GEORGE FERNANDES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
28 5	200009824	FRANCISCO JUNIOR VIANA DE MENEZES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					03/ 08/21	12/ 08/ 21
28 6	200010031	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 04/21	24/ 04/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
28 7	200005567	FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 02/21	02/ 03/ 21
28 8	200003246	FRANCISCO WELLINGTON LOPES ALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/ 07/21	01/ 08/ 21					03/ 07/21	12/ 07/ 21
28 9	200004238	FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 07/21	25/ 07/ 21					26/ 07/21	04/ 08/ 21
29 0	200007785	FRANK CESAR FRITZ PENA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
29 1	200008387	GABRIEL DA SILVA ALVES	PRAÇA BOMBEIRO	01/ 03/21	20/ 03/					01/ 07/21	10/ 07/

			BOMBEIRO MILITAR	03/21	03/21					01/21	01/21
29 2	200009056	GEANDERSON MAIA TRINDADE	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
29 3	200007981	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 10/21	23/ 10/ 21					23/ 09/21	02/ 10/ 21
29 4	200004422	GEISIANE EUFRASIO MORAES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	09/ 11/ 21						
29 5	200006779	GENILSON LIMA RIBEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 12/21	31/ 12/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
29 6	200005232	GENILSON RAMOS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
29 7	200000160	GENIVAL DOS SANTOS SILVA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	02/ 07/21	11/ 07/ 21	03/ 12/21	12/ 12/ 21			01/ 03/21	10/ 03/ 21
29 8	200006602	GENIVAL RIBEIRO LACERDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
29 9	200003442	GENIVALDO LAVOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 07/21	25/ 07/ 21					26/ 07/21	04/ 08/ 21
30 0	200009422	GEOVANY GOMEZ MAFRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
30 1	200002199	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					22/ 01/21	31/ 01/ 21
30 2	200002060	GERENILDO JOSE DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21					25/ 01/21	03/ 02/ 21
30 3	200005141	GIL GLADISTON DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
30 4	200002888	GILBERTO DOS SANTOS CAMPOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
30 5	200003038	GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					25/ 07/21	03/ 08/ 21
30 6	200008258	GILSON SOUZA SIMOES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	20/ 05/ 21					20/ 04/21	29/ 04/ 21

30 7	200000189	GILVANDER GREGORIO DE LIMA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	04/ 01/21	23/ 01/ 21					24/ 01/21	02/ 02/ 21
30 8	200002149	GIOVANI PATRICK BEVILACQUA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
30 9	300096039	GISELLE RICAS LIMA	ENFERMEIRO	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
31 0	200010172	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
31 1	200008753	GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	30/ 10/ 21						
31 2	200006743	GLEDSON MARCELL DE ALMEIDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
31 3	200006171	GLEISON WCHOA CARNEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 11/21	23/ 11/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
31 4	200008911	GLEISSON RIBEIRO ONCA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 10/21	23/ 10/ 21					24/ 09/21	03/ 10/ 21
31 5	200005098	GLEYSOY LEÃO AYALA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 12/21	02/ 01/ 22						
31 6	200009991	GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					22/ 07/21	31/ 07/ 21
31 7	200002216	GUILHERME SAMPAIO ASSUNCAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
31 8	200009070	HALISSON AVILLA MENDONÇA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
31 9	200008430	HEBERTON DE PAULA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
32 0	200006808	HEBSON ALVINO SOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
32 1	200002369	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	09/ 08/21	07/ 09/ 21						
32 2	200009551	HELINGTON ROCHA SCHISSEL	PRAÇA	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21

32 2	200009991	HELINGTON ROCHA SCHISSEL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
32 3	200001250	HELIO ALMEIDA SANTANA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
32 4	200009800	HELIO FERREIRA AMERICO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
32 5	200002618	HELVIO FERREIRA MARTINS	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
32 6	200006925	HENDRYCKS BOTELHO CAHU	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
32 7	200008959	HENRIQUE MASSOTTI DE FARIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					21/ 08/21	30/ 08/ 21
32 8	200009460	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 05/21	03/ 06/ 21						
32 9	200010251	HIGOR CONTARATO SALVADOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	04/ 10/21	23/ 10/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
33 0	200005050	HILDO SIMAO DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
33 1	200009496	HIURI PATRESE ALVES SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 02/21	01/ 03/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
33 2	200005529	HUGO RIOS DE LARRAZABAL	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
33 3	200001975	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
33 4	300052721	IRENE APARECIDA MOREIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
33 5	200010043	ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
33 6	200003454	ISLANDIO DANTAS CHAVES	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	20/ 07/21	08/ 08/ 21					09/ 08/21	18/ 08/ 21
33 7	200008569	ISMAEL ALVES DOS REIS	PRAÇA BOMBEIRO	05/ 06/21	24/ 06/					25/ 06/21	04/ 07/

			MILITAR		21						21
33 8	200008002	ISMAEL MIRANDA FEITOZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
33 9	200008442	ISMAEL COSTA SOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
34 0	200008193	IVAIR DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
34 1	200003466	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 08/21	21/ 08/ 21					22/ 01/21	31/ 01/ 21
34 2	200005672	IVANILSON LIMA ABREU	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 04/21	24/ 04/ 21					26/ 04/21	05/ 05/ 21
34 3	200009197	IVE GITIRANA BERTOZZI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
34 4	300143301	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	DIRETOR DE DIVISÃO	04/ 10/21	02/ 11/ 21						
34 5	200005505	JACKSON CARVALHO DE AZEVEDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
34 6	200003193	JAILTON ANTONIO NOVAIS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21					25/ 01/21	03/ 02/ 21
34 7	200005701	JAILTON PINTO PINHEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
34 8	200007101	JAIME FERNANDES DA SILVA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	06/ 01/21	25/ 01/ 21					26/ 01/21	04/ 02/ 21
34 9	200008466	JAIRO DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
35 0	200004410	JAMES SILVA DE MIRANDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
35 1	200002711	JAMESON JAIRO LAIA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
35 2	200009549	JANAINA DE LIMA SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					21/ 03/21	30/ 03/ 21

35 3	200008519	JANDERSON DE SALES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					21/ 03/21	30/ 03/ 21
35 4	200003789	JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
35 5	200005969	JANE RAMLOW POLEZE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
35 6	200007010	JANILSON PACHECO AUGUSTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
35 7	200003363	JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	03/ 11/21	22/ 11/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
35 8	200002826	JAQUES RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	03/ 08/ 21						
35 9	200004848	JAQUESSON ROCHA LEITE	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
36 0	200008648	JEAN MARCUS DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	30/ 05/ 21						
36 1	200002278	JEANE SOUZA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 07/21	25/ 07/ 21					26/ 07/21	04/ 08/ 21
36 2	200002515	JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
36 3	200009886	JEFERSON SPOSITO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
36 4	200007333	JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
36 5	200006535	JEFFERSON MARTINS BENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 08/21	24/ 08/ 21					22/ 03/21	31/ 03/ 21
36 6	200005945	JEFFERSON SHOCKNESS SOUTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
36 7	200008739	JENILTO SILAS RODRIGUES FREIRE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
36	200006028	JESSE DE GOIS	PRAÇA	12/	31/					02/	11/

8			BOMBEIRO MILITAR	07/21	07/21					07/21	07/21
369	200008583	JESSE DE SOUZA ALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/03/21	30/03/21					01/03/21	10/03/21
370	200009654	JESSICA GLEYCIANE AMERICO CANTAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/04/21	30/04/21					01/06/21	10/06/21
371	200007395	JESSICA LOPES DE AZEVEDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/09/21	03/10/21						
372	200008985	JESSICA SONVESSI GONCALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
373	300144142	JESSYCA FERNANDES	Assessor Técnico I	01/02/21	20/02/21					03/08/21	12/08/21
374	200001573	JESUS DE SOUZA CASTRO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/12/21	24/12/21					01/02/21	10/02/21
375	200004757	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	20/12/21					01/10/21	10/10/21
376	200008595	JHONATHAN ENDRISSON SANTOS FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/12/21	31/12/21						
377	200005804	JOANA DARQUE DE SOUZA LEITE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/07/21	10/07/21
378	200007113	JOAO BOSCO GONCALVES DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/01/21	30/01/21
379	200005426	JOAO EDUARDO DRUMOND	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	20/12/21					21/11/21	30/11/21
380	200001585	JOAO FAUSTINO DE SOUZA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/07/21	30/07/21						
381	200004862	JOAO LEANDRO DA CRUZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/03/21	30/03/21					01/03/21	10/03/21
382	200007931	JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	03/08/21	22/08/21					01/05/21	10/05/21
383	200007321	JOÃO PAULO DE JESUS ALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/09/21	20/09/21					21/09/21	30/09/21

384	200002759	JOAO RABELO DE SOUZA JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					04/05/21	13/05/21
385	200006664	JOEL FAGNER CANGUSSU ROCHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/12/21	04/01/22						
386	200009147	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/12/21	04/01/22						
387	200006781	JOHNNI LOPES PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	30/01/21						
388	200005995	JOLIAN INACIO GALDINO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/07/21	30/07/21					01/01/21	10/01/21
389	200009381	JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/10/21	30/10/21					01/10/21	10/10/21
390	200007357	JONAS DE CARVALHO MARIANO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					21/03/21	30/03/21
391	200006298	JONAS DE OLIVEIRA BATISTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/03/21	30/03/21					01/03/21	10/03/21
392	200001406	JONAS FERREIRA DE SOUSA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/07/21	30/07/21					01/07/21	10/07/21
393	200009484	JONAS NUNES FELIX CORREIA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/11/21	30/11/21						
394	200005440	JONATAS COIMBRA TOBIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/08/21	08/09/21						
395	200009276	JONATAS DE SOUZA FERNANDES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	29/11/21	18/12/21					01/11/21	10/11/21
396	200006286	JONATAS LUIZ DA SILVA SALES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	20/12/21					01/01/21	10/01/21
397	200002943	JONI FRANCO CARDOSO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/07/21	01/08/21					03/07/21	12/07/21
398	200002553	JORGE APARECIDO DE AMORIM	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/07/21	30/07/21					01/07/21	10/07/21

39 9	200002058	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
40 0	200001858	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	12/ 07/21	31/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
40 1	200001822	JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
40 2	200005543	JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	06/ 12/21	25/ 12/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
40 3	200002905	JOSE FELICIANO DOS SANTOS FILHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21					25/ 01/21	03/ 02/ 21
40 4	200000634	JOSE JOAQUIM DA SILVA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
40 5	200007474	JOSE LEANDRO PINTO LOPES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
40 6	300156694	JOSE LUCAS DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
40 7	200003478	JOSE LUIZ SOARES DE CARVALHO JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
40 8	200007072	JOSE VALDECI COSTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 01/21	23/ 01/ 21					26/ 02/21	07/ 03/ 21
40 9	200002321	JOSE VALTER DA SILVA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
41 0	200002371	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					25/ 07/21	03/ 08/ 21
41 1	200007383	JOSILENE CASTRO DA GAMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
41 2	200001767	JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 11/20	10/ 11/ 20
41 3	200003480	JOSUE CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
41 4	200006420	JULIANE SARAIVA REIS DAS NEVES	PRAÇA BOMBEIRO	01/ 05/21	20/ 05/					21/ 05/21	30/ 05/

			PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/05/21	22/05/21					23/05/21	01/06/21
41 5	200009989	JULIO CESAR BENTES AMORIM	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/05/21	22/05/21					23/05/21	01/06/21
41 6	200004006	JUNIOR ARENHART	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
41 7	200002395	JUNIOR DA SILVA TAVARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/03/21	23/03/21					22/02/21	03/03/21
41 8	200010055	KEILLA DOS SANTOS ANDRADE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/01/21	31/01/21					01/01/21	10/01/21
41 9	200005646	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/05/21	22/05/21					23/05/21	01/06/21
42 0	200004707	KEPLER WELBER LIMA BARBOSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	30/12/21						
42 1	200003026	KEYLA DURAN SIDON	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/07/21	01/08/21					01/07/21	10/07/21
42 2	200010196	KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					01/11/21	10/11/21
42 3	200005464	LADISLAU PEREIRA BASTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	30/01/21						
42 4	200006975	LAILSON APARECIDO DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/04/21	20/04/21					01/03/21	10/03/21
42 5	200006951	LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/12/21	30/12/21					01/12/21	10/12/21
42 6	200009812	LARISSA NUNES FIUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/03/21	30/03/21					01/03/21	10/03/21
42 7	200008129	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21	10/12/21	19/12/21				
42 8	300139835	LEA KATIUCIA BABIRETZKI	ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG	22/02/21	23/03/21						
42 9	200005323	LEANDRO BELO DE FREITAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/07/21	20/07/21					21/07/21	30/07/21

430	200003959	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/11/21	20/11/21					21/11/21	30/11/21
431	200007254	LEANDRO FRANCA ROSSENDY	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
432	200008894	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/09/21	24/09/21					25/09/21	04/10/21
433	200007450	LENNINE ANCELMO FREIRE FRAGA ROCHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/05/21	02/06/21						
434	200008703	LENO ESTEFANE SILVA ALMEIDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/04/21	30/04/21					01/04/21	10/04/21
435	200002450	LEONARDO DA CRUZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
436	200007735	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21					01/02/21	10/02/21
437	200007993	LEVI CARLOS BOERI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
438	200004927	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					21/03/21	30/03/21
439	200003492	LIDIANA DA SILVA NEVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/12/21	30/12/21					01/12/21	10/12/21
440	200002539	LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	13/07/21	01/08/21					01/07/21	10/07/21
441	200001561	LINDOVAL RODRIGUES LEAL	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	10/12/21	29/12/21					01/07/21	10/07/21
442	200006717	LINO NERY INFANTE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/10/21	24/10/21					25/09/21	04/10/21
443	200001808	LIVALDO BARROZO MEDEIROS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21					03/05/21	12/05/21
444	200010067	LIVIA ANDRADE RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	08/02/21	27/02/21					04/05/21	13/05/21
445	200008076	LIVIAM NUNES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21

44 5	200008296	LUAN PALMEIRA DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	09/21	09/21					09/21	09/21
44 6	200008296	LUAN PALMEIRA DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/07/21	30/07/21					01/07/21	10/07/21
44 7	300167545	LUANA SANTOS VIANA	DIRETOR DE DIVISAO	01/09/21	30/09/21						
44 8	200010146	LUCAS CAMARGO KIL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	30/03/21						
44 9	200008480	LUCAS DA SILVA GUILHERME	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
45 0	200008973	LUCAS FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/05/21	30/05/21						
45 1	200004343	LUCAS MARQUES DA CUNHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/07/21	20/07/21					21/07/21	30/07/21
45 2	200009898	LUCAS PONTES DE MELO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
45 3	200007230	LUCAS RAMON AGUIAR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/09/21	20/09/21					01/06/21	10/06/21
45 4	200006391	LUCAS RODRIGUES HERRERO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21					25/07/21	03/08/21
45 5	200009068	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/09/21	30/09/21						
45 6	200003507	LUCIA ALINE PALHETA MEDEIROS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/10/21	02/11/21						
45 7	200004240	LUCIANE CASTRO CAHU	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/05/21	02/06/21						
45 8	200007151	LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/06/21	04/07/21					01/06/21	10/06/21
45 9	200009305	LUCIANO PIRES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					01/05/21	10/05/21
46 0	200003519	LUCIANO RODRIGUES SICSÚ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21

			MILITAR		21						21
46 1	200004501	LUCIVAGNO RAMOS LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
46 2	200008806	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	08/ 09/21	27/ 09/ 21					27/ 08/21	05/ 09/ 21
46 3	200009202	LUIS EDUARDO CAMPOS DE CASTRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 09/21	22/ 09/ 21					07/ 05/21	16/ 05/ 21
46 4	200007890	LUIS EDUARDO GOMES BREMIDE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
46 5	200002474	LUIS MENDES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
46 6	200001652	LUIZ ANTONIO BUENO THOMAZ	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	24/ 01/ 21					10/ 12/21	19/ 12/ 21
46 7	200008492	LUIZ CARLOS ROSSÊNDY SOARES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	20/ 10/ 21					21/ 10/21	30/ 10/ 21
46 8	200007620	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
46 9	200008260	LUIZ EDUARDO DE VARGAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					21/ 11/21	30/ 11/ 21
47 0	200002498	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
47 1	200006054	LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 07/21	30/ 07/ 21
47 2	200006133	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/20	20/ 07/ 20					01/ 02/20	10/ 02/ 20
47 3	200003351	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/ 12/21	03/ 01/ 22						
47 4	200009135	MAC DOUGLAS MACHADO DA SILVA VIEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 05/21	22/ 05/ 21					03/ 11/21	12/ 11/ 21
47 5	200009501	MADSON UCHOA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						

47 6	200006432	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
47 7	200006688	MAIARA NEVES CERQUEIRA DUMMER	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 08/21	21/ 08/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
47 8	200008222	MAICON SILVA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
47 9	200010249	MAISON SIMOES DE ANDRADE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
48 0	200005127	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 07/21	30/ 07/ 21
48 1	200007400	MARCELA BACKSCHAT	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
48 2	200003064	MARCELO ACACIO SIQUEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 01/21	03/ 02/ 21						
48 3	200006913	MARCELO LOPES DE CARVALHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
48 4	200007008	MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	20/ 10/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
48 5	200006389	MARCIA SALES CARDOSO SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					14/ 07/21	23/ 07/ 21
48 6	200009795	MARCILO ROCHA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
48 7	200003636	MARCIO BUENO LEITE	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	15/ 12/21	03/ 01/ 22					05/ 12/21	14/ 12/ 21
48 8	200005220	MARCIO CAMARA HOLANDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
48 9	200007967	MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANCA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	31/ 12/21	19/ 01/ 22					19/ 12/21	28/ 12/ 21
49 0	200004941	MARCOS ANTUNES CARVALHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
49	200006731	MARCOS AUGUSTO SOUZA	PRAÇA	11/	30/					01/	10/

1		SIQUEIRA	BOMBEIRO MILITAR	11/21	11/21					11/21	11/21
492	200007723	MARCOS DO SANTOS BRAGA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/01/21	26/01/21					27/01/21	05/02/21
493	200007709	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/05/21	30/05/21					01/05/21	10/05/21
494	200008947	MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/11/21	30/11/21					01/10/21	10/10/21
495	200004886	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/12/21	05/01/22						
496	200004903	MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/01/21	25/01/21					26/01/21	04/02/21
497	300017447	MARIA DE FRANCA MACIEL PEGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	15/07/21	29/07/21	01/11/21	15/11/21				
498	200005787	MARIA HICINEIDE SABOIA DA COSTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21					27/07/21	05/08/21
499	200009288	MARIELE CARDOSO DIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/08/21	01/09/21						
500	200008105	MARILSON SILVA ANDRADE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/12/21	30/12/21					01/11/21	10/11/21
501	300150936	MARIO CLEBER DA CONCEICAO LOBATO	DIRETOR DE DIVISÃO	05/01/21	03/02/21						
502	200009355	MARIO KLEBER DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/10/21	20/10/21					21/10/21	30/10/21
503	200003002	MARIO VERGOTTI	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/11/21	20/11/21					01/02/21	10/02/21
504	200006884	MARJORIE BARBOSA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/06/21	06/07/21						
505	300162247	MARLENE MENINI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/05/21	01/06/21						
506	200002424	MARYLAY LUZ SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/02/21	03/03/21					02/02/21	11/02/21

507	200009082	MATEUS MOTA ALENCAR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
508	200009393	MATEUS NANTES OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
509	200009836	MATHEUS OTTO LUXINGER	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					21/ 03/21	30/ 03/ 21
510	200009666	MAURI CONTE GARCIA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						
511	200005373	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/ 12/21	02/ 01/ 22					01/ 01/21	10/ 01/ 21
512	200005579	MERYCLES GUEDES NUNES	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
513	200004721	MESSIAS DE ALMEIDA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
514	200001846	MOACYR DE PAULA JUNIOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	12/ 04/21	01/ 05/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
515	200007280	MOISES SILVA FRANCA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 08/21	31/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
516	200004159	NADSON DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 01/21	25/ 01/ 21					26/ 01/21	04/ 02/ 21
517	200006729	NAGESSON SANDERS GOMES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	21/ 06/21	10/ 07/ 21					11/ 06/21	20/ 06/ 21
518	200009939	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/ 10/21	23/ 10/ 21					24/ 09/21	03/ 10/ 21
519	200006145	NASSER ULISSES GRANGEIRO MONTEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
520	300139334	NATASHA LETICIA MORAIS PEREIRA	DIRETOR DE DIVISÃO	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
521	200003935	NATHALIA DE SA LOBATO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	30/ 01/ 21						

52 2	200003521	NEIDE ROSA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
52 3	200003143	NELIO DE JESUS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
52 4	200009111	NICKSON POZZER PETSCH	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
52 5	200006080	NICODEMES DIAS CARDOSO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
52 6	200005933	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
52 7	200001509	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
52 8	300062981	NOEME MOREIRA DE MEIRELES	ENFERMEIRO	20/ 12/21	08/ 01/ 22					01/ 12/21	10/ 12/ 21
52 9	200003856	NYKOLAS MAKRIGIANNIS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	09/ 06/21	28/ 06/ 21					02/ 01/21	11/ 01/ 21
53 0	200003545	ODAIR JOSE DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
53 1	200003131	ODAIR JUSTINIANO GOMES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
53 2	200006561	ODAIR MENDES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	02/ 03/ 21						
53 3	200001937	ODONI SAVEGNAGO LOPES	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	13/ 07/21	01/ 08/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
53 4	200004824	ORIVALDO SANTOS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
53 5	200007448	OTONIEL DA SILVA CAVALCANTE FILHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
53 6	200004795	OZIEL ALFREDO DE AQUINO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
53 7	200009537	PABLO JOAO SILVA MEDEIROS	PRAÇA BOMBEIRO	13/ 07/21	01/ 08/					02/ 07/21	11/ 07/

			MILITAR		21						21
53 8	200004599	PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					22/ 06/21	01/ 07/ 21
53 9	200009379	PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 09/21	29/ 09/ 21					30/ 09/21	09/ 10/ 21
54 0	200010287	PAULO CESAR MACEDO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
54 1	200004135	PAULO CESAR SANTOS SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
54 2	200010093	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
54 3	200009408	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
54 4	200004472	PAULO ROBERTO MOREIRA GALVAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/ 04/21	21/ 04/ 21					22/ 04/21	01/ 05/ 21
54 5	200006523	PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
54 6	200006157	PAULO ROBERTO SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/ 12/21	02/ 01/ 22					01/ 01/21	10/ 01/ 21
54 7	200007541	PAULO ROGERIO KSZYURNSKI DANIEL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
54 8	200002345	PEDRO DANIEL SIMOES BARBATI	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	20/ 11/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
54 9	200004317	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	20/ 09/ 21					21/ 09/21	30/ 09/ 21
55 0	200005531	PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	06/ 09/21	05/ 10/ 21						
55 1	200004252	PIERRY LOUYS GOBBI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
55 2	200006626	PLINIO MARTINS BOTELHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21

553	200007503	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	02/03/21						
554	200008272	QUESIA DE OLIVEIRA MACHADO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/08/21	30/08/21					01/08/21	10/08/21
555	200008624	RAFAEL APARECIDO GASPARI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/10/21	24/10/21					25/10/21	03/11/21
556	200006119	RAFAEL BAÚ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
557	200001963	RAFAEL CAMPANA MORGADO FERREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/08/21	05/09/21						
558	200004939	RAFAEL DOS SANTOS BESERRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
559	200009446	RAFAEL FARIA MARZANI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
560	200007149	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	23/02/21	24/03/21						
561	200008399	RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					01/04/21	10/04/21
562	200001925	RAFAEL MAIA SALES	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					03/05/21	12/05/21
563	200005921	RAFAEL MIRAMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/10/21	01/11/21					02/10/21	11/10/21
564	200007228	RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
565	200007424	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	24/07/21					05/01/21	14/01/21
566	200005438	RAIMUNDO JUCELIO DA CONCEICAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/01/21	02/02/21					04/01/21	13/01/21
567	200002632	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/05/21	20/05/21					01/06/21	10/06/21
56	200002228	RAMILTON RODRIGUES DA	PRAÇA	10/	29/					01/	10/

8		GAMA	BOMBEIRO MILITAR	12/21	12/21					07/21	07/21
569	200009434	RAYLAN CARDOSO VIEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/05/21	30/05/21					16/08/21	25/08/21
570	200010122	REGIANE BABETTO PADIA HIPOLITO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/10/21	20/10/21					21/10/21	30/10/21
571	200002797	REGINALDO CUNHA DA COSTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
572	200002503	REGIS PEREIRA DE CARVALHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/01/21	03/02/21					05/01/21	14/01/21
573	200005957	REINALDO ALVES RIBEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					01/03/21	10/03/21
574	200004604	RENALDO RIBEIRO DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/12/21	02/01/22					01/12/21	10/12/21
575	200003894	RENAN CORRÊA DE ABREU	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/11/21	24/11/21					01/05/21	10/05/21
576	200010134	RENAN LUIS NEVES ZINGRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					15/02/21	24/02/21
577	200007096	RENAN SOTERO BUENO AIRIS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/06/21	30/06/21						
578	200008844	RENATO BRAUN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/10/21	30/10/21					01/10/21	10/10/21
579	200006690	RENATO BRUNO REBOUCAS SOUZA CASTRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/12/21	05/01/22						
580	200002113	RENATO DOS SANTOS VICENTE	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	20/03/21					21/03/21	30/03/21
581	200006004	RENATO GONCALVES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					01/08/21	10/08/21
582	200004915	RENATO RODRIGUES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/07/21	30/07/21					01/07/21	10/07/21
583	200004446	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	20/12/21					21/12/21	30/12/21

			MILITAR		21						21
58 4	200003650	ROBERT JAMES DA COSTA BORDALO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 12/21	08/ 01/ 22						
58 5	200002852	ROBERTO ELIAS DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 12/21	20/ 12/ 21					21/ 12/21	30/ 12/ 21
58 6	200001755	ROBERTO ELOI DE SOUZA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	10/ 02/21	01/ 03/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
58 7	200002761	ROBERTO RODRIGUES LEAL	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
58 8	200002694	ROBERTO TOLEDO FILHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					25/ 07/21	03/ 08/ 21
58 9	200009240	ROBSON CAVALHEIRO VICENTE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 04/21	04/ 05/ 21						
59 0	200006963	ROBSON RAMOS DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 02/21	20/ 02/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
59 1	200003557	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					25/ 07/21	03/ 08/ 21
59 2	200005024	RODRIGO BUENO GUIMARAES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/ 07/21	04/ 08/ 21						
59 3	200008870	RODRIGO DA SILVA ALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
59 4	200006846	RODRIGO DE JESUS DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
59 5	200005919	RODRIGO MARQUES CORDEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
59 6	200009123	RODRIGO MIRANDA DE ANDRADE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					21/ 08/21	30/ 08/ 21
59 7	200003686	RODRIGO RAGNER DIAS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	07/ 12/21	05/ 01/ 22						
59 8	200002931	RODRIGO TEOTONIO DE MELO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/ 07/21	01/ 08/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21

59 9	200007022	RODRIGO VARGAS DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
60 0	200002979	RODRIGO VEIGA COSTA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/ 12/21	03/ 01/ 22					01/ 10/21	10/ 10/ 21
60 1	200008246	RODRIGO VIEIRA DE CASTRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	26/ 04/21	15/ 05/ 21					16/ 04/21	25/ 04/ 21
60 2	200009094	ROGERIO DE SOUZA SAVARIS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/ 03/21	02/ 04/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
60 3	200009862	ROGERIO MONTEIRO DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 04/21	30/ 04/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
60 4	200009513	ROMARIO MOURA RAMOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	30/ 04/ 21						
60 5	200008612	ROMULO CANDIDO FAGA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
60 6	200007606	ROMULO CESAR PEDRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 01/21	30/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
60 7	200004733	RONALDO SILVA MOITINHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					25/ 07/21	03/ 08/ 21
60 8	200008026	RONIS TIAGO SCHULZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
60 9	200009630	RONISNEI ANDERSON PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 06/21	30/ 06/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
61 0	200002383	ROSEANE RODRIGUES PAIVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
61 1	200002101	ROSINALDO PEREIRA GOMES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	12/ 12/21	31/ 12/ 21					02/ 12/21	11/ 12/ 21
61 2	200010304	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	03/ 11/21	02/ 12/ 21						
61 3	200002242	ROSIVALDO BISPO DE SANTANA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
61 4	200007046	RUBERVAL ESCARMANHANI	PRAÇA	01/ 01/21	20/ 01/21					21/ 01/21	30/ 01/21

4		DECURCIO	BOMBEIRO MILITAR	11/21	11/21					11/21	11/21
615	300100234	RUSKAIA LOUISE LENK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/03/21	25/04/21						
616	200001781	SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/02/21	02/03/21					01/02/21	10/02/21
617	200010213	SAMARA VERONICA MENESES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/01/21	30/01/21					08/03/21	17/03/21
618	200008404	SAMUEL FRANCISCO ERVILHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/05/21	20/05/21					21/05/21	30/05/21
619	200002084	SANDRA SARMENTO NINA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/07/21	03/08/21						
620	200003090	SARA BORGES DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/05/21	30/05/21					01/05/21	10/05/21
621	200006705	SERGIO DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	06/12/21	25/12/21					01/01/21	10/01/21
622	200008210	SERGIO FELIPE FURUKAWA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	30/12/21						
623	200005256	SERGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/07/21	30/07/21					01/07/21	10/07/21
624	200006999	SERGIO MAGNO DOS SANTOS SOUSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
625	200002292	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	30/12/21	28/01/22						
626	200003167	SHIRLEY APARECIDA CASTRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/01/21	23/01/21					25/01/21	03/02/21
627	200002864	SILVAN FORTES PINHEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	04/02/21	05/03/21						
628	200003595	SILVANO FORTES PINHEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/08/21	30/08/21						
629	200001779	SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	04/01/21	23/01/21					24/01/21	02/02/21

630	200005555	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/09/21	30/09/21						
631	200004874	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/11/21	30/11/21					01/11/21	10/11/21
632	200003325	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	09/01/21	28/01/21					30/01/21	08/02/21
633	200008181	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/02/21	02/03/21					01/02/21	10/02/21
634	200006858	TAIS QUERIMA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/08/21	20/08/21					21/08/21	30/08/21
635	200005799	TALITA MARREIRO DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/12/21	20/12/21					01/01/21	10/01/21
636	200004654	TATIANA FERREIRA NATAL	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	13/07/21	01/08/21					01/07/21	10/07/21
637	200006676	THAISON RENDRIG GIMENEZ DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/08/21	30/08/21						
638	200008545	THALISSON GABRIEL PONTES CONCEICAO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/09/21	30/09/21					01/09/21	10/09/21
639	200008064	THALITA FABIANA SOARES SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/11/21	30/11/21					01/11/21	10/11/21
640	200008349	THARCISYO OLIVEIRA NUNES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					23/12/21	01/01/22
641	200010108	THIAGO AFONSO DINIZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/06/21	20/06/21					21/06/21	30/06/21
642	200007539	THIAGO DA SILVA GONCALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	02/03/21	31/03/21						
643	200006585	THIAGO MARTINS BOTELHO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/04/21	30/04/21					01/04/21	10/04/21
644	200004161	THIAGO RIBEIRO PINTO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/11/21	30/11/21					01/12/21	10/12/21

64 5	200007840	TIAGO GIL SALES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
64 6	200005907	TIAGO GOMES DINIZ	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
64 7	200003612	TIAGO JOCA DORIGON	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	10/ 05/21	29/ 05/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
64 8	200006509	TIAGO MAIA PICHEK	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
64 9	200008038	TIAGO NASCIMENTO BELO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 02/21	02/ 03/ 21					01/ 02/21	10/ 02/ 21
65 0	200008375	TIAGO PEREIRA DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	24/ 07/ 21					25/ 06/21	04/ 07/ 21
65 1	200009252	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
65 2	200003569	TUJO PEDROSA DE SOUZA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 08/21	01/ 09/ 21						
65 3	200002773	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	20/ 03/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
65 4	200006042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	19/ 07/21	07/ 08/ 21					26/ 06/21	05/ 07/ 21
65 5	200009850	VALDEIR ALVES TRESPADINI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 10/21	30/ 10/ 21					01/ 10/21	10/ 10/ 21
65 6	200007058	VALDEIR DE OLIVEIRA LIMA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
65 7	200007694	VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	20/ 05/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
65 8	200001470	VALDIR DANIELO	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 05/21	30/ 05/ 21					01/ 05/21	10/ 05/ 21
65 9	200006169	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 12/21	30/ 12/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
66 0	200009343	VALERIANO DA SILVA BRITO	PRAÇA BOMBEIRO	01/ 03/21	20/ 03/					21/ 03/21	30/ 03/

			MILITAR		21						21
66 1	200001597	VALMIR APARECIDO DE CARLI	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
66 2	200002929	VALMIR SANTIN	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/ 12/21	02/ 01/ 22					04/ 12/21	13/ 12/ 21
66 3	300158565	VALMIR TOGNON MUNIZ	ASSISTENTE TÉCNICO II	12/ 07/21	31/ 07/ 21					22/ 01/21	31/ 01/ 21
66 4	200003181	VALTEIR FRANCO DE LAIA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					21/ 08/21	30/ 08/ 21
66 5	200009642	VALTER ARAUJO FIRMINO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 06/21	30/ 06/ 21
66 6	200003923	VANDERLEI FIRMINO SALES	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	11/ 07/21	30/ 07/ 21					01/ 08/21	10/ 08/ 21
66 7	200006614	VANDERSON DA SILVA ARCANJO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 09/21	30/ 09/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
66 8	200003014	VANIU BARROS CAVALCANTE JUNIOR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	03/ 01/21	22/ 01/ 21					01/ 06/21	10/ 06/ 21
66 9	200008715	VICTOR GUILHERME STREIT	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	20/ 10/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
67 0	200007632	VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 01/21	20/ 01/ 21					21/ 01/21	30/ 01/ 21
67 1	200008478	VICTOR RODRIGO HACHBARTE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
67 2	200006470	VILMAR FLAVIO SIMOES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	09/ 08/21	07/ 09/ 21						
67 3	200008698	VINICIUS ALEXANDRE DO VALE FERRONI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 03/21	30/ 03/ 21					01/ 03/21	10/ 03/ 21
67 4	200008284	VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					21/ 06/21	30/ 06/ 21
67 5	200009317	VINICIUS GOTARDI ROCHA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	10/ 06/21	29/ 06/ 21					21/ 05/21	30/ 05/ 21

67 6	300031048	VIRGINIA MARIA TORRES GOUVEIA M MULLER	ENGENHEIRO CIVIL	15/ 02/21	01/ 03/ 21	01/ 07/21	15/ 07/ 21				
67 7	200008777	VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 10/21	20/ 10/ 21					01/ 12/21	10/ 12/ 21
67 8	200003662	VITOR ROGERIO RIBEIRO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 08/21	30/ 08/ 21					20/ 07/21	29/ 07/ 21
67 9	200006810	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
68 0	200008131	WAGNER MIRANDA DE SOUSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 04/21	20/ 04/ 21					21/ 04/21	30/ 04/ 21
68 1	200008313	WAGNON AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 06/21	20/ 06/ 21					01/ 09/21	10/ 09/ 21
68 2	200002709	WALDEVINO FERREIRA NETO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
68 3	200008337	WANDERSON PAGANINI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	16/ 11/21	05/ 12/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
68 4	200005581	WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	05/ 07/21	14/ 07/ 21	06/ 12/21	15/ 12/ 21			05/ 01/21	14/ 01/ 21
68 5	200003648	WELINGTON SOARES CAETANO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	14/ 12/21	02/ 01/ 22					01/ 01/21	10/ 01/ 21
68 6	200002917	WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					01/ 04/21	10/ 04/ 21
68 7	200006327	WELLITON REPISO BURGARELLI	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 05/21	20/ 05/ 21					21/ 05/21	30/ 05/ 21
68 8	200009410	WELLITON SOUZA ALVES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/ 08/21	20/ 08/ 21					21/ 08/21	30/ 08/ 21
68 9	200009903	WERICLES ABRAO DA SILVA SANTOS	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
69 0	200003208	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/ 11/21	30/ 11/ 21					01/ 11/21	10/ 11/ 21
69	200006793	WESLEY DE CASTRO	PRAÇA	12/ 31/	31/					02/	11/

1		NASCIMENTO	BOMBEIRO MILITAR	07/21	07/21					07/21	07/21
692	200008557	WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/04/21	30/04/21					01/04/21	10/04/21
693	200008234	WESLEY JAN KASPRZAK	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	08/08/21	27/08/21					01/01/21	10/01/21
694	200008686	WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21
695	200004214	WILISON PERCYVAL DAVY	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/04/21	30/04/21					01/04/21	10/04/21
696	200005737	WILLIAN CESAR GOMES	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/03/21	30/03/21						
697	200006250	WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	09/10/21	28/10/21					01/09/21	10/09/21
698	200006597	WILLIAN VIEIRA DE ANDRADE	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
699	200008363	WILLIAN VIEIRA VELOSO	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	11/04/21	30/04/21					01/04/21	10/04/21
700	200004800	WIRLEY ALVES DA SILVA	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	01/06/21	20/06/21					21/06/21	30/06/21
701	200006377	YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	15/03/21	03/04/21					01/07/21	10/07/21
702	200008521	YURI FIGUEIRA AGUIAR	PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	22/09/21	11/10/21					01/09/21	10/09/21

Protocolo DOC43

PC

Portaria nº 49 de 13 de janeiro de 2021

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, enquanto órgão de polícia judiciária estadual, detém a circunscrição material para investigação da lavagem do dinheiro relacionado aos crimes processados no âmbito da Justiça Estadual.

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o controle estatístico de resultados de casos de lavagem de dinheiro e consequente recuperação de ativos como forma de incrementar políticas públicas de combate à criminalidade organizada;

CONSIDERANDO o Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI, enquanto órgão central de inteligência no âmbito da Polícia Judiciária estadual, conta na sua estrutura orgânica com unidades especializadas no enfrentamento da corrupção e do crime de lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO a política de integridade e cooperação implantada pela Polícia Civil, especialmente por meio da cooperação multiagências, com

destaque para o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2019 firmado entre a Polícia Civil e a Controladoria Geral do Estado, publicado no DIOF nº 075 de 25 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR aos Delegados(as) de Polícia de todas as unidades policiais o encaminhamento obrigatório ao Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI de informações relacionadas a inquéritos policiais cujo objeto material sejam condutas tipificadas como lavagem de dinheiro (arts. 1º, §§ 1º ao 4º, da Lei 9.613/98).

§1º A comunicação, via SEI, e dirigida ao Diretor do DEI, deverá ser realizada ao final da investigação (relatório final do inquérito), sem prejuízo do encaminhamento de informações referentes a eventuais medidas cautelares cumpridas no curso do procedimento (sequestro/bloqueio/apreensão de bens, direitos e valores).

§2º Deve constar na comunicação ao DEI:

1. Número de pessoas físicas e jurídicas investigadas;
2. Participação de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), assim definidas nos termos da Resolução nº 29/2017 do COAF;
3. Meios extraordinários de obtenção de prova utilizados (interceptação telefônica, captação ambiental de sinais, ação controlada, infiltração de agentes, afastamento de sigilos bancário, fiscal e/ou telemático, colaboração premiada);
4. Valor global estimado do dano à vítima/ao Erário;
5. Resultado de eventuais medidas cautelares de constrição patrimonial (sequestros, bloqueios, apreensões).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil de Rondônia

Protocolo 0015668120

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.285527/2020-79

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0015616517), concernente ao 2º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, Matrícula: 300137050, da CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015645257

ERRATA

Portaria nº 3413 de 24 de novembro de 2020

Publicada no D.O.E Nº 236 de 3 de dezembro de 2020 Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), da unidade prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP**, conforme Resposta SEJUS-GEREGPVH (0013450378) e Memorando nº 31/2021/SEJUS-CAPEPI (0015654420), bem como do fiscal do respectivo CONTRATO Nº 394/PGE-2020 - A empresa **MUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

ONDE SE LÊ

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Evanier Souza Dantas

Mat. 300.097.806

II - José Lúcio Freitas Guarates

Matrícula 300.037.954

III - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300.117.646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araujo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Evanier Souza Dantas

Matrícula 300.097.806

II - Edvaneide Nunes dos Santos

Matrícula 300.116.861

III - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300.117.646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ValdomiroSilvinodeMelo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araujo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2021.

Protocolo 0015658122

Portaria nº 98 de 14 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006 e DECRETO Nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), com cartão corporativo.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	788.871.782-91	300.116.307	ESEP/ SEJUS	Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas
ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	531.826.852-87	300.116.386	GGP/ SEJUS	Gerente de Gestão de Pessoas
FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS	915.067.862-00	300.088.282	GEREGJIP/ SEJUS	Gerente Regional de Ji-Paraná
MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA	779.966.582-34	300.109.633	GESAU/ SEJUS	Gerente de Saúde Prisional
CÉLIO LUIZ DE LIMA	617.969.132-00	300.087.748	COGESPEN/ SEJUS	Coordenador Geral do Sistema Penitenciário
FABIO RECALDE	898.218.582-87	300.129.659	GERES/ SEJUS	Gerente de Reinserção Social
LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	595.499.552-49	300.065.896	GEREGRDM/ SEJUS	Gerente Regional de Rolim de Moura
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	700.823.752-91	300.093.719	GERES/ PPL/SEJUS	Coordenador do PPL
VALDOMIRO SILVINO DE MELO	709.431.412-49	300.097.664	GEREG PVH/ SEJUS	Gerente Regional de Porto Velho
MARCO MOREIRA COSTA	633.325.312-04	300.116.364	GEINFO/ SEJUS	Gerente de Informática
RAFAELCHAGAS SENA	885.121.002-06	300.097.549	GERES/ FAZENDA/SEJUS	Coordenador da Fazenda Futuro
ROSIVALDO SOARES DA SILVA	312.787.282-87	300.087.795	GERES/ CASA DA CIDADANIA/SEJUS	Chefe de Unidade / Casa da Cidadania
RENATA FERREIRA CAMPOS	801.454.262-20	300.087.865	OUVIDORIA GERAL/ SEJUS	Ouvidora Geral
ROBSON DE SOUSA	880.907.872-15	300.088.141	COINF/ SEJUS	Coordenador de Infraestrutura
LEANDRO PINHO FALLER	770.320.552-49	300.099.500	GIP/ SEJUS	Gerente de Inteligência Penitenciária
CRISANARA MAZZA DE TOLEDO	683.451.002-87	300.041.411	COGER/ SEJUS	Corregedora Geral da SEJUS
ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	644.336.682-49	300.039.231	GPL/ SEJUS	Gerente de Patrimônio e Logística

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015681215

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.273047/2020-35

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,**

ANATOMO PATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHISTOQUÍMICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E CITOLOGIA EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ÁREAS RESPECTIVAS DESCRITAS NESTE EDITAL, EM ÂMBITO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE PARA AS UTI'S, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Lote	Valor
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	25.531.346/ 0001-47	I	R\$ 188.922,30
Valor Total			R\$ 188.922,30

Conforme Parecer nº 14/2020/SESAU-NUAC (0015262644), Justificativa SESAU-GECOMP (0015353908) e Parecer nº 884/2020/SESAU-DIJUR (0015372015). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 188.922,30** (cento e oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0015646661

Portaria nº 78 de 11 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO o Despacho SESAU-COSEMS (0015620617) contido nos autos de nº 0036.006059/2021-37,

RESOLVE:

EXCLUIR da escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), os servidores contidos no Anexo I desta Portaria.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

ANEXO I

ORDEM	MATRÍCULA SIAPE	NOME	SUB-LOTAÇÃO	PERÍODO PROGRAMADO	
				Início	Fim
1	3046372	Clenice Gomes de Sousa	SESAU-COSEMS	21/ 12/2020	25/ 12/2020
2	300057511	Cristina Mabel do Nascimento	SESAU-COSEMS	21/ 12/2020	25/ 12/2020
3	300014848	Hélio de Melo Raposo	SESAU-COSEMS	21/ 12/2020	25/ 12/2020
4	694000	José Águia Azul Martinho de Medeiros	SESAU-COSEMS	28/ 12/2020	01/ 01/2021
5	3041384	Maria da Conceição Acácio Meireles	SESAU-COSEMS	28/ 12/2020	01/ 01/2021
6	300016608 300016609	MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIDIGAL	SESAU-GRS4	28/ 12/2020	01/ 01/2021
7	300034828	Ivaneth Braga de Sousa	SESAU-DIJUR/ NAC	21/ 12/2020	25/ 12/2020
8	300168928	FERNANDO ANDRE ARAUJO DOS SANTOS	SESAU-CRH	21/ 12/2020	25/ 12/2020

Protocolo 0015622425

Portaria nº 72 de 11 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 23 (0015595730) constante nos autos de nº 0051.009666/2021-61,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo do 1º Período das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **JOAO BATISTA LIMA**, Tecnico em Radiologia, matrícula nº 300126648, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, anteriormente agendadas para fruição de 01.02.2020 a 20.02.2020, ficando transferido para fruição no período de **11.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015602374

Portaria nº 89 de 12 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 4 (0015584659) constante nos autos de nº 0036.008598/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 23.01.2021, por motivo de interesse público, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, do servidor **WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONCA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300147040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendado para usufruto no período de 15.01.2021 a 29.01.2021.

Art. 2º. **REMARCAR** o gozo dos 7 (sete) dias restantes para fruição no período de **20.07.2021 a 26.07.2021**.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015646847

Portaria nº 91 de 13 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando o Memorando 1 (0015504019) constante nos autos de nº 0036.417228/2020-80,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGAO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300120566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente programado para usufruto de 31.12.2020 a 14.01.2021 e de 15.03.2021 a 29.03.2021, ficando transferido para fruição nos períodos de **01.02.2021 a 01.03.2021** (15 dias) e de **01.12.2021 a 15.12.2021** (15 dias).

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015657030

Portaria nº 65 de 08 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando o Despacho SESAU-CRECSS (0015575817) constante nos autos de nº 0036.346209/2020-61,

RESOLVE:

INTERROMPER, por motivo de interesse público a contar de 09.12.2020, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente remarcado pela Portaria 2618 (0014396986) para usufruto no período de 30.11.2020 a 14.12.2020, da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015587164

Portaria nº 74 de 11 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando o Despacho SESAU-GAB (0015540984) constante nos autos de nº 0036.216142/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**a contar de 19.01.2021, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **RAFAELA PIQUIA SOARES**, Analista da Procuradoria-PGE, matrícula nº 300149029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 2100 (0013428637) para fruição de 04.01.2021 a 02.02.2021.

Art. 2º. **REMARCAR** os 15 (quinze) dias restantes para usufruto no período de 13.10.2021 a 27.10.2021.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015603484

Portaria nº 92 de 13 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 258/2021/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.007122/2021-52.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	24

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015657170

Portaria nº 93 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 258/2021/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.007122/2021-52.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraídes Ribeiro Santos	300154736	18
Isabel Maria de Lima	3144266	16

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015657184

Portaria nº 68 de 08 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Despacho SESAU-CAFI de 06.01.2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.005246/2021-01.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao Mês de **DEZEMBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	40
Odonildo Carvalho Mendonça	693796	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015590865

Portaria nº 88 de 12 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 4/2021/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.000506/2021-44.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Deborah Luiza Cruz de Carvalho	300156915	22
Ernaia Gonçalves Pereira Lima	300126887	18
Hairton Mota Silva	300156380	34
Melina Ramana Bruce Irie	300146585	09
Rosângela Maria Barbosa de Souza	300159448	28

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015646750

Portaria nº 64 de 08 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 560/2020/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.483785/2020-99.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores

lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	24

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015585189

Portaria nº 86 de 12 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 272/2020/SESAU-GCONT, Adendo em 01/12/2020, Errata em 07/01/2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.480803/2020-81.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionado abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Dil Moreira da Rocha	300092976	50
Francisco Guedes Da Silva	300022484	10
Jessica Bright Cardoso Silva	300123395	44
Márcia Maria da Silva Maciel	300111575	27
Elíoena Ferreira Cardoso Block	300146850	02

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015646552

Portaria nº 87 de 12 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 272/2020/SESAU-GCONT, Adendo em 01/12/2020, Errata em 07/01/2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.480803/2020-81

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **DEZEMBRO de 2020**.

NOME	MATRICULA	HS
Carla Wanessa Monteiro A. Coelho	300149462	46
Helena Barros Pinheiro	300048543	43

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015646555

Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.003092/2021-13 Memorando nº 5/2021/CAIS-GERREG de 05 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR COORDENADOR INTERINO** o servidor **WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JÚNIOR**, matrícula 300161499, ocupante do cargo de médico intensivista, da equipe médica da **Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE/SESAU**, no **período de 01 a 15 de janeiro de 2021**, em virtude de Férias Regulares da coordenadora **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015580197

Portaria nº 103 de 13 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.004390/2021-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de 01 de Janeiro de 2021 o servidor **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, CPF.:726.895.282-15, o **Coordenador do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF II/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015670706

Portaria nº 104 de 13 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.004390/2021-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI**, ocupante do cargo de Farmaceutica (Assessor Especial III), matrícula 300134058, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências e impedimentos do titular da coordenação, o servidor **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, pelo **Centro de Assistência Farmacêutica - CAF II/SESAU**,

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015670740

Portaria nº 100 de 13 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.007003/2021-08, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **CLAUDEMILSON SOUZA DURAN**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300100284, lotado na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, no período de **31.12.2020 à 19.01.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015664101

Portaria nº 80 de 11 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0049.382493/2020-91, Ofício nº 1325/2020/HB-GRH de 28 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Daiane Lima de Lara Ziles	Técnico em Enfermagem	300143160	23.08.2020

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015623564

Portaria nº 96 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.005671/2021-84, e Ofício nº 435/2021/SESAU-CRH de 11 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 11 de Janeiro de 2021, no **Hospital de Campanha - Zona Leste/SESAU**, a servidora **LEIDIENE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 3000143423, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015659823

Portaria nº 110 de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOÃO HENRIQUE LIMA**, na função de Coordenador do FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN, do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEN/RO, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEN/RO

Protocolo 0015675857

Portaria nº 111 de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **SORAIA ATA MUHD MUSTAFA**, na função de Coordenadora do FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN, do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEN/RO, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEN/RO

Protocolo 0015677135

Portaria nº 99 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0046.009041/2021-78, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **NAILSON SOARES CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300136540, lotado na **POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU**, no período de **23.12.2020 à 11.01.2021**. Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015663021

Portaria nº 105 de 14 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ARTHUR AGUIAR DE MENEZES	300167797	HCAMP	NS	MÉDICO	30
2.	BRUNNA ADRIANA DA SILVA RESENDE	300167449	HCAMP	NS	MÉDICO	36
3.	DIANA PEREA NEGREIROS	300167993	HCAMP	NS	MÉDICO	24
4.	DOUGLAS VINICIUS BRILHANTE BEZERRA	300167163	HCAMP	NS	MÉDICO	24
5.	GABRIELA INGRID FERRAZ	300166844	HCAMP	NS	MÉDICO	12
6.	GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO	300166880	HCAMP	NS	MÉDICO	12
7.	HILDA VALÉRIA VIEIRA VELOSO	300166763	HCAMP	NS	MÉDICO	12
8.	ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE	300167721	HCAMP	NS	MÉDICO	54
9.	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	300166110	HCAMP	NS	MÉDICO	12
10.	JOHN VITOR CORREA FREITAS	300167501	HCAMP	NS	MÉDICO	36
11.	JOILTON DANTAS SIQUEIRA SILVA	300167664	HCAMP	NS	MÉDICO	12
12.	KAREN REGINA COSTA LIRA SEBOLD	300167633	HCAMP	NS	MÉDICO	36
13.	LAÍS SARTORI GIOVANONI	300167294	HCAMP	NS	MÉDICO	36
14.	LUCAS LOUHAN QUEIROZ	300167660	HCAMP	NS	MÉDICO	12
15.	MICHELLE FARIAS COSTA DE LIMA	300168671	HCAMP	NS	MÉDICO	12
16.	MILENA STEPHANIE MATOS ALVES	300167904	HCAMP	NS	MÉDICO	96
17.	PATRICIA GUEDES TORRES	300131971	HCAMP	NS	MÉDICO	84
18.	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	300167041	HCAMP	NS	MÉDICO	24
19.	PAULA URACH NICOLA	300167612	HCAMP	NS	MÉDICO	12
20.	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	300166772	HCAMP	NS	MÉDICO	12
21.	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	300167158	HCAMP	NS	MÉDICO	84
22.	VANUSA DE NORONHA BIESDORF	300167014	HCAMP	NS	MÉDICO	48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0015674158

Portaria nº 97 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.012151/2021-36, Considerando teor do Memorando nº 6/2021/SESAU-GRS6

de 11 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **OSEANE ALVES MARQUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 300100286, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, no período de **01.02.2021 à 02.03.2021** pela **Gerência Regional de Saúde – VI GRS/SESAU**, em substituição ao servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, Gerente da VI GRS-SESAU matrícula 300094383.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015660708

Portaria nº 73 de 11 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.420143/2018-64, Memorando nº 94/2020/SESAU-EPC de 08 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadoria de Administração e Finanças-CEAF /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Maiara Oliveira Silva	Agente em Atividades Administrativas	300145061	06.11.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015602806

HB

Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria nº 807 de 20 de novembro de 2020 da Servidora abaixo Relacionado, lotada na **Endocrinologia (Gerência Médica)** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Graciela F. Lourenço Joca	300108450	Médico Endocrinologista	01/ 01/2021 à 07/03/2021

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 83(dias) a contar da data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **Gerência Médica/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Protocolo 001562282

Portaria nº 14 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475,

de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

Processo nº. 0049.007484/2021-02

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AMANDA CRUZ SOARES	Enfermeiro	300165251	72
ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	Enfermeiro	300166853	36
ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	Fisioterapeuta	300164842	90
ANNAKAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	300165770	24
AURIDICE OLIVEIRA DE CARVALHO FALCÃO	Enfermeiro	300166063	96
CATIA ESTEVES BRAGA LEMOS	Fonoaudiólogo	300165706	48
CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	Fisioterapeuta	300165586	90
DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA	Enfermeiro	300166427	36
DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	Nutricionista	300164891	54
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	Enfermeiro	300166203	48
ELIANE VAZ SOUZA	Enfermeiro	300166433	36
FERNANDA VIEIRA ALVES	Fisioterapeuta	300165624	72
FRANCIELEN DINIZ BRANCO	Enfermeiro	300166292	36
FRANCIEIDE SOUSA DE ARRUDA	Enfermeiro	300166267	48
GISELE CASTRO DA SILVA	Fisioterapeuta	300165649	114
GLEICE GOMES OLMEIDO	Enfermeiro	300166211	36
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	Enfermeiro	300166085	96
ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	Nutricionista	300164980	60
JAQUELINE MARCIANO RIBEIRO DA SILVA	Farmacêutico	300165394	120
JOSELANE CHAVES DE CASTRO	Nutricionista	300164970	54
JOSIANE RODRIGUES BARBOSA	Nutricionista	300166103	54
KARINA PERES COSTA	Fisioterapeuta	300164910	120
KATIANE CORREA PORFIRIO	Enfermeiro	300164840	60
KELLY DA SILVA MACEDO	Enfermeiro	300165843	24
LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	300164917	102
LUANA CAVALCANTE DIAS	Fisioterapeuta	300165501	84
LUCIANE SILVA DE AVIZ	Enfermeiro	300166153	12
LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Enfermeiro	300164934	24
MARA REGINA PAZ DOS SANTOS DURAO	Enfermeiro	300166812	48
MARIA FABRICIA MATIAS RIBEIRO	Fisioterapeuta	300164930	120
MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	Fisioterapeuta	300165615	48
MARCELO DA CRUZ ALMEIDA	Fisioterapeuta	300165521	48
NATANIELE BRANCO DA SILVA	Enfermeiro	300167576	36
NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	Enfermeiro	300167568	24
PRISCILA BARROS MONTEIRO	Enfermeiro	300166252	24
RITA DE CASSIA FANTAGUCCI	Enfermeiro	300166261	12
SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	Enfermeiro	300166488	36
THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	Farmacêutico	300165159	72
THICIANE PAZ MENACHO	Fisioterapeuta	300165778	48
VALDILENE DA SILVA FREITAS	Fisioterapeuta	300165781	120
WIDINA RODY GOMES PAIVA A DE MORAIS	Fisioterapeuta	300165833	120

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANO PEREIRA DA CONCEICAO	Técnico em Enfermagem	300167408	12
ALEXIA CRISTINA REBOUÇAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300166384	24
BARBARA SUELEN DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300167444	12
BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300165841	84
BERNADET RIBAS SCHARAN	Técnico em Enfermagem	300167334	72
BIANCA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300166566	24
CAMILA GUTIERREZ	Técnico em Enfermagem	300167799	96
CLAUDIANA DA SILVA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165029	120
DEANE KELLY MENEZES SANTOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300166424	48
DEBORA EVILY GONÇALVES LAIRANA	Técnico em Enfermagem	300166255	84
EDVANIA COSTA DA CRUZ FRAZAO	Técnico em Enfermagem	300167468	84
ELAINE PRADO DE ASSUNÇÃO	Técnico em Enfermagem	300164899	84
ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300166128	96
EMERSON SHIRLEY DOS SANTOS LIMA	Técnico em Laboratório	300166095	60

EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	Técnico em Enfermagem	300166259	60
GABRIEL DUARTE GADELHA	Técnico em Enfermagem	300166340	24
IVANETE VENTURA BRAGA PAULO	Técnico em Enfermagem	300166518	60
JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	Técnico em Enfermagem	300166550	12
JOELMA MARCIA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300166269	84
JOSE SATIRO DE MENDONÇA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	300166831	36
KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300166445	120
KELY OVIDIO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300164905	36
LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300165861	12
LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300164932	12
MARCOS GALDINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300164866	24
MARIA JOSE SALES	Técnico em Laboratório	300165048	60
MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300165621	42
MONICA LUANAFEITOSA PEIXOTO	Téc. em Nutr. e Dietética	300165909	96
NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	Técnico em Enfermagem	300167567	36
REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300165092	48
ROSANIA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300166866	84
SARA DE PAULA ALBINO	Técnico em Enfermagem	300165084	12
SELMA NOGUEIRA SANTIAGO LIMA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165777	60
TATIANE IVANISE TORRES DE LIMA	Técnico em Laboratório	300165237	72
THAIS CARINI LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300166500	12
TILZE RODRIGUES ALENCAR	Técnico em Enfermagem	300166540	84
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300165101	48

Protocolo 0015652473

Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Despacho 0015445609 da Direção Geral;

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, a partir de **01 de janeiro de 2021**, os efeitos da **Portaria nº 399 de 24 de junho de 2020**, que designou o servidor **Diego Escobar**, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300142832, para Coordenador Técnico do Serviço de Urologia deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015663844

Portaria nº 15 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIZETE LIRA MORAES**, Técnico em Laboratório, Siape/matricula nº 2366741/300141884, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, ora localizados neste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo efeitos retroativos a 01/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015652630

EDITAL Nº 3/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/SESAU-GAB de 13 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 145 de 28/07/2020, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no período de 11 a 15 de Janeiro de 2021 (dias úteis), no horário das 8h às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21.DA MATRÍCULA*), para ingresso aos Programas de Residência Médica no ano de 2021, conforme relação abaixo:

Programa: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
---------------------	------	--------------------	-----------

3	RAFAEL COSTA LIMA	28/ 05/1993	59402773725
---	-------------------	-------------	-------------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	
1	Certidão de quitação Eleitoral	Certidão de quitação emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE): www.tre-ro.jus.br/ eleitor/servicos/certidoes/certidoes
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acumulo de cargos	
1	Diploma ou Certificado de Conclusão	
1	Cópia do Histórico Escolar	
1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	https:/ /portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	https:/ /tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
1	Declaração de Bens	-
1	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

Observação:
Todos os formulários serão encaminhados como anexo via e-mail, individualmente, aos convocados para que sejam impressos, preenchimentos e entregues no ato da matrícula, juntamente com as cópias da documentação acima relacionada.
Porto Velho-RO, 14 de Janeiro de 2021.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço
Membro da Comissão

Protocolo 0015675864

JP II

Portaria nº 22 de 13 de janeiro de 2021
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.
Considerando, o constante no Memorando 194 (0014572184), que consta no autos do processo n. 0050.428487/2020-58

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada naAssistência Médica Intensiva - AMI, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemiada COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO
RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300131545	01/ 05/2020 Á 30/05/2020	01/ 12/2020 Á 13/12/2020
				11/ 01/2021 Á 20/01/2021
				08/ 02/2021 Á 17/02/2021

Onde ser lêr: 01/12/2020 Á 13/12/2020
Lêr ser:04/12/2020à13/12/2020

Protocolo 0015665218

Portaria nº 23 de 13 de janeiro de 2021
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.
Considerando, o constante no Memorando 955 (0015442578), que consta no autos do processo n. 0050.518838/2020-11

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode

Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JPII, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemia COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO	PROC. DE SUSPENSÃO
BRUNA FERREIRA LIMA	ENFERMEIRA	300132820	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 12/2021 À 30/12/2021	0050.299190/ 2020-79
LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	ENFERMEIRA	300149703	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 03/2021 À 30/03/2021	0050.299190/ 2020-79
LEDES DOS SANTOS SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062463	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 06/2021 À 30/06/2021	0050.344687/ 2020-59

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO	PROC. DE SUSPENSÃO
RAYMISON CORREA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300145087	01/ 10/2020 À 30/10/2020	01/ 05/2021 À 30/05/2021	0050.370634/ 2020-93

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/HPI

Protocolo 0015665717

Portaria nº 24 de 13 de janeiro de 2021

Portaria nº 415 de 01 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 1 (0015582564), que consta no autos do processo n. 0050.341117/2020-15

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Fisioterapia/ AMI, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemia COVID-19.

Letícia Fagundes Brito 0013283830Período: **01/01/2021 a 10/01/2021**

Diego Luiz Albuquerque Grimaldi 0013547897 Período: **15/01/2021 a 30/01/2021**

Fabrício Silva Teixeira 0013403141Período:**01/01/2021 a 15/01/2021**

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/HPII

Protocolo 0015668477

Portaria nº 30 de 14 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 689 (0014035399) que consta no autos do processo n. 0050.405320/2020-19

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA**, matrícula 300145145, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **04/05/2020 18/05/2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **12/04/2021à26/04/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe de NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015674032

Portaria nº 33 de 14 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 4 (0015655524), que consta no autos do processo n. 0050.015261/2021-71

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JAQUELINE TAVARES LIMA**, Matrícula: 300135044 , cargo: Ag. Atividade Administrativa,pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.07.2020 á 30.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.12.2020 á 30.12.2020**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015684160

HRC

EDITAL Nº 1/2021/HRC-ASTEC
EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 1/2021

DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A COREME/HRC/SESAU-RO - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, conforme dispõe a legislação vigente, comunica

que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica do HRC, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Lei 12.871/2013, Resolução CNRM nº 02/2015 e demais legislação complementar pertinente.

O Processo Seletivo de RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO será conduzido pela COREME/HRC/SESAU-RO, na forma da Portaria nº 158, de 16 de outubro de 2020, considerando suas atribuições e competências, especificamente o definido no Inciso II, do Art. 3º da Resolução Nº 2 de 03.07.2013.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, até 48 horas após sua divulgação.

Todos os horários previstos no presente Edital correspondem ao fuso horário oficial do Estado de Rondônia.

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações sobre as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital Regional de Cacoal - Rondônia, para o ano letivo de 2021. A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as legislações vigente.

2. DOS PROGRAMAS

A COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011.

QUADRO I

Programa	Vagas	Duração	Situação PRM na CNRM	Vagas reservadas para as forças armadas
Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	02	02 anos	Aprovação por meio do processo 23000.020937/ 2018-34	00
Clínica Médica	04	02 anos	Aprovada. Parecer 478/ 2016 CNRM	00
Pediatria	04	03 anos	Aprovada. Parecer 764/ 2016 e1.067/2018/CGRS/DEES/SESU	00

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos do Programa de Residência Médica poderão ser realizadas online no site <https://cohrec.com/concursos.php> no Período de 11/01/2021 à 27/01/2021;

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), cujo pagamento será feito através de depósito ou transferência bancária, (obrigatoriamente no nome do candidato para a conta mencionada no ato da inscrição) junto ao Banco do Brasil, na **Agência nº 2757-X, conta corrente nº 10.481-7**;

3.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma;

3.4. A inscrição poderá ser realizada online no site <https://cohrec.com/concursos.php>, devendo receber e guardar a confirmação do recebimento por parte da COREME.

3.4.1 A responsabilidade pelos dados preenchidos no ato da inscrição o site <https://cohrec.com/concursos.php> e dos certificados comprobatórios é do candidato;

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

3.6. Em cumprimento a Resolução CNRM Nº 07, de 20/10/2010, no período de 11/01/2021 à 12/01/2021, as solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas no endereço conforme item 3.1 mediante preenchimento do requerimento no site <https://cohrec.com/concursos.php>. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário online, disponível no local de inscrição, anexando todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira, conforme as condições estabelecidas no Art. 4º da Resolução CNRM Nº 07, de 20.10.2010 e **no caso previsto na Lei Estadual 4.105 de 28/06/2017**.

3.7.No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção do valor da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no Artigo 4º da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

3.8. O resultado das pré-inscrições deferidas referentes ao pedido de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia 13/01/2021, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, no site [conforme](https://cohrec.com/concursos.php) item 3.1 e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO;

3.9. Em 14/01/2021 a 15/01/2021, os recursos deverão ser anexados no site <https://cohrec.com/concursos.php> até as 18h00min, sendo o resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 18/01/2021, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.10. É responsabilidade do candidato verificar junto ao site <https://cohrec.com/concursos.php>, o resultado de sua solicitação de isenção.

3.11. O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não efetuar a inscrição nos prazos estabelecidos neste Edital e não comprovar o pagamento da taxa de inscrição, estará automaticamente excluído desde Processo Seletivo.

3.12. A COREME do Hospital Regional de Cacoal não se responsabiliza por eventual falha no envio de quaisquer solicitações, inscrições e atos no site.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá se inscrever por meio de formulário próprio disponível no site de inscrição conforme o item 3.1. As informações prestadas no

formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando à COREME o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.2. O candidato deverá consultar o QUADRO I, (parte integrante deste Edital) para verificar, dentre os Programas de Residência Médica (PRMs) que estão sendo oferecidos pela Instituição, aquele de sua opção, bem como os respectivos números de vagas e duração dos mesmos.

4.3. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição;

4.4. As candidatas deverão no ato de sua inscrição no site <https://cohrec.com/concursos.php> seguir as seguintes instruções:

1. Preencher formulário de inscrição no site <https://cohrec.com/concursos.php> e anexar documentos comprobatórios das informações do currículo:
1. Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Diploma de Médico autenticado e reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial de conclusão (original ou autenticada) em papel timbrado. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela Direção da Faculdade de Medicina, ou pelo Representante Legal da IES.
2. Currículo resumido contendo as informações comprovadas no anexo II do formulário de inscrição.
3. Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;
4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
2. O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos previstos para a inscrição impedirá a sua efetivação.
3. Todos os documentos devem ser inseridos no site <https://cohrec.com/concursos.php> digitalizados em formato PDF.
4. Serão solicitados os documentos originais e cópias autenticadas caso o candidato seja convocado para matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR (Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004).

5.1. A inscrição poderá ser feita seguindo as orientações do item 4, observadas as seguintes regras seguindo os mesmos trâmites de anexar os documentos no site <https://cohrec.com/concursos.php>:

1. Visto de Permanência definitivo no Brasil;
2. Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil;
3. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil;
4. Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser feita mediante comprovação suplementar do Visto de Permanência no país, devendo estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, através de inscrição temporária no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a [Resolução CFM nº 1669/2003](#);
5. Em se tratando de candidato brasileiro nato ou naturalizado, formados por Faculdade estrangeira, o Diploma deverá ser revalidado por Universidade Brasileira, na forma da Lei específica;
6. Aos candidatos estrangeiros, formados no Brasil, será aplicado o critério estabelecido no item 4 ao 6, ressalvando-se, ainda, que o mesmo deverá apresentar a Carteira Definitiva de Residência Permanência (CRNE) no Brasil.
7. Não será recebido nenhum documento impresso no ato da inscrição. Todos os documentos devem ser entregues digitalizados em formato PDF. Serão solicitados os documentos originais caso o candidato seja convocado para matrícula.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES À INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos somente poderão inscrever-se em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições;

6.2. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido;

6.3. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por meio de requerimento escrito e indicar os recursos especiais necessários, até o término das inscrições junto à COREME Hospital Regional de Cacoal, à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO ou pelo endereço eletrônico coreme.hrc.ro@gmail.com. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos;

6.3.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais;

6.3.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.5. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza;

6.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário;

6.7. Nos termos da Resolução nº 02 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, no ato da inscrição, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, bem como, aqueles cujo término esteja previsto para Março/2021, poderão requerer pontuação adicional, desde que tenham seus nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30/01/2021.

6.8. A pontuação adicional do PROVAB, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição, será concedida nos termos da Resolução nº 02 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, conforme abaixo;

a) Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da primeira fase, após a classificação, e também nas demais fases, dentro da mesma perspectiva.

b) A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada uma das fases.

6.9. Os candidatos que participaram ou estiverem participando do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), deverão, OBRIGATORIAMENTE, anexar juntamente com a documentação digitalizada em PDF no ato da inscrição:

a) Certificado de Conclusão: candidatos que concluíram o PROVAB em Março/2021 ou antes;

b) Cópia do Diário Oficial da União com avaliação satisfatória: candidatos que concluirão o PROVAB em Março/2021.

6.9.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver requerido a utilização da pontuação adicional do PROVAB e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até o dia 31/01/2021 como tendo avaliação final satisfatória.

6.10. O candidato poderá obrigatoriamente confirmar sua inscrição, no dia 29/01/2021, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, pelo site <https://cohrec.com/concursos.php>.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes obedecerá à Resolução CNRM Nº 2, de 27.09.2015, e será composto de duas etapas, Avaliação Escrita e Análise de Currículo elaboradas pela Comissão de Exames, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica e pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal.

7.1.1. **Avaliação Escrita:** Esta etapa, eliminatória e classificatória, será realizada no Centro Universitário UNIFACIMED, sede Av: Cuiabá, nº 3087 – Bairro Jardim Clodoaldo CEP: 76.963-665 Cacoal-RO. Consistirá de exame escrito, objetivo, com questões versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação, nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

7.1.2. **Análise de Currículo:** Consistirá em uma análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato por uma Banca Examinadora acerca da produção intelectual do candidato e sua correlação com o PRM pretendido.

7.2. A nota final de cada candidato será a média das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

Avaliação Escrita: Peso 9;

Análise de Currículo: Peso 1.

Para cálculo da nota final será utilizada a seguinte fórmula:

$NF = (NAO \times 0,9) + (AC)$

Sendo:

NF= NOTA FINAL

NAO= NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA

AC= ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.3. Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão no Centro Universitário UNIFACIMED, sede Av: Cuiabá, nº 3087 – Bairro Jardim Clodoaldo CEP: 76.963-665 Cacoal-RO, obedecidos os horários previstos no Cronograma constante deste Edital.

8. AVALIAÇÃO ESCRITA

8.1. Esta etapa é classificatória, com 03 (três) horas de duração, das 08:00 às 11:00 fuso horário local de Rondônia, realizada em 31 de janeiro de 2021, no Centro Universitário UNIFACIMED, sede Av: Cuiabá, nº 3087 – Bairro Jardim Clodoaldo CEP: 76.963-665 Cacoal-RO

A avaliação escrita será objetiva, do tipo múltipla escolha, consistindo em 60 (sessenta) questões, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, numeradas de 01 a 60 (um a sessenta).

8.2. Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, admitindo uma única opção como correta.

8.3. As referências bibliográficas básicas da Avaliação Escrita encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

8.4. Os candidatos considerados como Grupo de Risco da Covid -19 não serão considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Municipais e Estaduais, no dia de aplicação das provas, serão seguidas.

8.5. A Avaliação Escrita será iniciada às 08h00 fuso horário local de Rondônia. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, máscara, álcool em gel e apresentar o original de um dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;

c) Passaporte, dentro do prazo de validade;

d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

8.6. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique;

8.7. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a prova, antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início da avaliação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

8.8. Os 03 (três) últimos candidatos que restarem na sala da avaliação, deverão permanecer até o encerramento da avaliação e retirar-se-ão simultaneamente da sala;

8.9. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO;

8.10. Os gabaritos serão divulgados no site <https://cohrec.com/concursos.php> e no mural da Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquias, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO;

8.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos na sala de avaliação após o início das provas, bem como o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como: Aparelhos celulares ou similares, Pager, beeper, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares e, qualquer material de consulta, utilização de chapéus ou bonés e porte de armas;

8.12. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, será imediatamente retirado da sala de avaliação e automaticamente desclassificado do certame;

8.12.1. A Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de avaliação.

8.13. Não será permitida, durante a realização das avaliações, a comunicação entre candidatos.

8.14. Ao final da avaliação, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

8.15. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, que será o único documento válido para a correção e classificação.

8.16. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.

8.17. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar às orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

8.18. Não será permitida a entrada no local da prova outras pessoas que não seja os candidatos ou integrantes designados pela COREME.

9. ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. A entrega das cópias digitalizadas dos títulos será feita após classificação do candidato;

9.2. A análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato será realizada por uma Banca Examinadora acerca da produção intelectual do candidato e sua correlação com o PRM pretendido.

9.3. A pontuação será estabelecida considerando a produção científica e experiência profissional dos candidatos, conforme os parâmetros constantes da tabela abaixo, bem como os títulos que serão aceitos para pontuação;

9.3.1. Parâmetros para a avaliação do currículo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-LÍNGUA ESTRANGEIRA (0,5 ponto cada idioma)	1,0
2-MONITORIA (0,25 ponto por semestre)	1,0
3- INICIAÇÃO CIENTÍFICA (0,25 ponto por semestre)	1,0
4- PARTICIPAÇÃO EM LIGAS (0,25 ponto por semestre)	1,0
5-PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Trabalhos apresentados (0,5 ponto cada)	
Artigo em revista indexada nacional (1 ponto cada)	3,0
Artigo em revista indexada internacional (1,5 ponto cada)	
Capítulo de livro (1,5 ponto cada).	
6-PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	
Jornadas e cursos regionais (0,25 ponto cada)	1,0
Congressos nacionais (0,5 ponto cada)	
Congressos internacionais (0,5 ponto cada)	
7-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Estágios extracurriculares (0,25 ponto por cada estágio)	2,0
Atuação como médico (0,5 ponto por ano)	

9.3.2. Proficiência da língua estrangeira - Certificado de conclusão de curso com duração ≥ 400 horas. Só será considerado 1 curso por língua estrangeira. Só serão aceitos certificados com a carga horária em horas, ou; testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). Exame de proficiência da língua estrangeira realizado por Universidades Estaduais e Federais.

9.3.3. Monitoria e Iniciação Científica - Monitoria: Por programa cursado durante 01 (um) ano (02 semestres); só será aceita declaração da realização da Iniciação Científica ou da Monitoria emitidos pela INSTITUIÇÃO MÉDICA FORMADORA (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró - Reitorias), ou de Hospitais que tenham convênio com cursos de Medicina. Nos certificados deverão constar as seguintes informações: Descrição da atividade realizada; Assinatura de representante da INSTITUIÇÃO MÉDICA FORMADORA (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró - Reitorias) ou de Hospitais que tenham convênio com cursos de Medicina. Neste último é necessário anexar comprovante do convênio com o curso de medicina; Duração da atividade em semestre ou anos. Observação: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexado comprovação adicional.

Quando mais de uma monitoria for apresentada, será observada se foram feitas em disciplinas diferentes. Monitorias repetidas em diversos períodos não serão pontuadas mais de uma vez.

Iniciação Científica: (com certificação institucional) por programa cursado durante 01 (um) ano letivo (02 semestres consecutivos).

9.3.4. Participação em ligas acadêmicas: Ligas acadêmicas deverão ser projetos de Extensão Universitária cadastrados no setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró - Reitorias). Nos certificados deverão constar as seguintes informações: Descrição da atividade realizada; Assinatura do representante do setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró - Reitorias); Duração da atividade em semestre ou anos.

Observação: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.

9.3.5. Produção científica- Trabalhos apresentados em eventos científicos médicos ou de ensino médico.

Nos documentos deverão constar as seguintes informações: Título do trabalho e do evento científico; Nome do candidato claramente identificado no trabalho; Data da apresentação.

Observações: Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado uma vez. Se considera publicação válida em periódicos científicos médicos ou da área de saúde, livro ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN. Nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações: Título da publicação; Nome do candidato claramente identificado no trabalho, Comprovante que o periódico científico possui ISSN e/ou o livro/capítulo de livro possui ISBN; Data da publicação. Observações: Não serão pontuados resumos de anais de congresso. Não serão pontuados trabalhos "aceitos" para publicação.

9.3.6. Participação em eventos científicos ou de ensino médico: Nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações: Nome do evento; Nome do candidato claramente identificado como participante ou congressista; Data do evento e carga horária do evento. Observações: Não serão pontuados cursos que o correrem num mesmo evento, ou seja, cada evento só será pontuado uma vez.

9.3.7. Experiência profissional e estágios ou treinamentos extracurriculares: Experiência Profissional - nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações; ser confeccionado em papel timbrado da instituição; Constar o período em que o candidato trabalhou na instituição; Ser assinado pelo diretor clínico da instituição; Constar o cargo exercido no período trabalhado; Nome do candidato claramente identificado; Observações: não serão computados períodos de serviços que se sobrepõem, se trabalhou em duas ou mais instituições no mesmo ano, será computado apenas 1 ano.

Estágio extracurricular - em serviço de Medicina em instituição pública, filantrópica ou particular nacional ou internacional que tenham programas de Residência Médica, regularmente credenciados junto à CNRM ou convênio com curso de Medicina do participante que tenha a duração ≥ 240 horas. Nos documentos anexados deverão constar as seguintes informações: Instituição que o treinamento foi realizado; Comprovante que a Instituição possui Residência Médica credenciada junto à CNRM ou convênio com um curso de Medicina; Carga horária em horas (≥ 240 horas). Observações: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. Não serão pontuados treinamentos repetidos, realizados na mesma instituição, mesmo que em períodos diferentes. Não são consideradas neste item as disciplinas optativas que fazem parte da grade

curricular dos cursos de medicina.

9.4. Serão selecionados para a segunda fase (Análise de Currículo) os candidatos classificados na primeira fase, em número correspondente a até três vezes o número de vagas disponíveis em cada programa de residência médica oferecido.

9.5. Em caso de não haver candidatos em número maior que o triplo do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na avaliação escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a Análise de Currículo.

10. NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação final do processo seletivo conterá a Nota Final de todos os candidatos, mesmo aqueles não selecionados para a Análise de Currículo, pois as duas fases do processo seletivo são classificatórias, porém dos candidatos que não forem classificados como previsto no item 9.4 deste edital, será divulgada apenas a nota da prova escrita.

10.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate na classificação final obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior nota da Avaliação Escrita;

II. Candidato de maior idade;

III. Maior tempo de exercício da Medicina.

10.3. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 01/02/2021 no horário 13h00min fuso horário local de Rondônia, no site <https://cohrec.com/concursos.php> e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DOS RECURSOS

12.1. De todas as fases do processo seletivo caberá recurso a ser interposto à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, obedecidos os prazos estabelecidos neste Edital.

12.2. A interposição de recursos deverá ser formulada pessoalmente ou por procuração simples do interessado e protocolada junto à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO, de 01/02/2021 a 02/02/2021 no horário das 08h00min às 13h00min fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente;

12.3. O recurso deverá ser impresso, assinado e apresentado em 02 (duas) vias, acompanhado de arquivo digital em WORD gravado em disco de dados ou "pendrive", a fim de facilitar a agilidade de formulação do parecer final sobre o mesmo.

12.4. No recurso relativo à Avaliação Escrita deverão constar o número da questão, os fundamentos do pedido e as cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirmem a discordância com o resultado oficial.

12.4.1. O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME do HRC no período de 01/02/2021 a 02/02/2021 para permitir a formulação de Recursos.

12.4.2. Se houver alteração, por força de recurso, do gabarito oficial de questão integrante da Avaliação Escrita, esta alteração será aplicada a todos os demais candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, decisão esta irrecorrível, e dado ciência ao recorrente. Sendo que o resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 05/02/2021, a partir de 12h00min fuso horário local de Rondônia, no site <https://cohrec.com/concursos.php> e no mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

13.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas finais em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13.2. A convocação dos aprovados dentro das vagas descritas neste edital será realizada no dia 04/02/2021 a partir das 12h00min fuso horário local de Rondônia, no site <https://cohrec.com/concursos.php> e no mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e as matrículas deverão ser efetuadas de 08/02/2021 a 11/02/2021.

13.3. Será garantido o trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar, na forma da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.4. O Reingresso de médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM, conforme o Art. 6º da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.5. A partir do dia 12/02/2021, os candidatos não classificados para matrícula em 1ª chamada (excedentes), poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de classificação, através de novas chamadas, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

13.6. Remanescendo vagas após o previsto no subitem 13.4, a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO realizará, no prazo de 15 (quinze) dias, novo processo seletivo, dispensadas as formalidades de prazo relativos ao interstício entre publicação de Edital e realização de inscrições.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Todas as datas, prazos e horários referentes ao Processo Seletivo previsto neste Edital, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
11/ 01/2021 a 27/01/2021	Período de inscrições site https://cohrec.com/concursos.php	Até 23h00min do dia 27/ 01/2021
11/ 01/2021 a 12/01/2021	Período de solicitar isenção de inscrição	Até 18h00min do dia 12/ 01/2020
13/ 01/2021	Resultado do pedido de isenção das inscrições.	A partir das 10h00min
14/ 01/2021 a 15/01/2021	Prazo do recurso de isenção das inscrições.	Até 18h00min do dia 15/ 01/2020
18/ 01/2021	Resultado do pedido de solicitação da isenção- Lista definitiva	A partir das 10h00min
29/ 01/2021	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 10h00min
31/ 01/2021	Realização da Avaliação Escrita	08h00 às 11h00min
31/ 01/2021	Divulgação do Gabarito	12h00min
01/ 02/2021	Divulgação do resultado do processo seletivo	13h00min

02/ 02/2021 a 03/02/2021	Prazo para recursos	08h00 às 13h00
04/ 02/2021	Resultado do Julgamento dos recursos referentes ao Processo Seletivo. Divulgação do resultado final	A partir das 12h00min
08/ 02/2021 a 11/02/2021	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	08h00min às 17h00min
01/ 03/2021	Início das Atividades do Programa de Residência Médica	A ser definido pela COREME

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 08/02/2021 a 11/02/2021, no horário das 08h00 às 17h00 fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente, na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO.

15.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste Edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

15.3. Em caso de fraude na apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

15.4. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples, as seguintes documentações:

CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
2	Fotocópia da Cédula de Identidade Médica	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/ PASEP	Se não possuir, ver COREME
2	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	-
2	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	-
2	Certidão de Antecedentes Éticos emitidos pelo CREMERO	-
2	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
2	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Cartão SUS	-
2	Fotocópia da declaração de bens	-
1	Atestado de Saúde Físico e Mental	-
1	Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - Exceto para grávidas, comprovado com Ultra-sonografia.	-
1	Original do resultado do exame de Sangue – Glicemia	-
1	Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma	-
1	Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II, sorologia para Hepatites A, B e C	-

15.5. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

15.6. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, fica vedada a matrícula do interessado que exerça qualquer outra atividade que impeça o cumprimento da carga horária prevista, na forma da legislação em vigor.

15.7. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia 01/03/2021, às 08h00, conforme informações prestadas.

15.8. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

16 - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

16.1. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

16.1.2. A partir da data de início dos programas: Através de uma "Declaração de Desistência" à COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

16.2. O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:

16.2.1. Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é de R\$ 3.330,43.

17.2. A bolsa de estudo está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

17.3. Parte do treinamento em UTI Neonatal do Programa de Residência Médica em Pediatria acontece no Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP no Município de Porto Velho, com duração estimada de 03 (três) semanas no primeiro ano e 12 (doze) semanas no segundo ano da Residência Médica.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO.

Cacoal-RO, 08 de janeiro de 2021.

Dr. Flávio Pierette Ferrari

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

ANEXO I - (Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência)

EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 1/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021.

Venho através do presente instrumento, requerer a isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal em Cacoal - RO, nos termos da Resolução CNRM Nº 07, de 20.10.2010.

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Área que deseja inscrição: _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

E-mail: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Endereço atual do candidato: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

NIS (Número de Identificação Social): _____

Este endereço refere-se a: () Seus pais () Parentes/amigos/cedida () Cônjuge () Quarto, Pensão ou república.

Tem despesa com sua moradia? () Não () Sim, informe o valor R\$ _____

Qual o seu estado civil? () Solteiro (a) () Separado(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () União estável

Tem filhos: () Não () Sim. Quantos ____ Idades: _____

Se paga pensão, informe o valor? R\$ _____

O que contribuirá para sua manutenção no HRC?

Auxílio Familiar: R\$ _____ por mês;

Pensão: R\$ _____ por mês;

Você trabalha? () Sim () Não.

Empresa: _____ Tel.: _____

Função: _____ Horário: _____

Salário: R\$ _____

Tem alguma outra fonte de renda: () Sim () Não especificar: _____

Você auxilia financeiramente a sua família? Informe o valor. R\$ _____

Você tem bolsa de cadastro Único? Informe o valor. R\$ _____

(Explicitar sob quais condições está solicitando a isenção. Anexar comprovantes.)

ANEXO II - (Modelo de Currículo Resumido)

EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 1/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
Pai:			
Mãe:			
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	CRM:
/ /			

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Tel.: _____

Email: _____

Títulos:

1-Língua estrangeira
2-Monitorias:
3-Iniciação Científica:
4-Ligas Acadêmicas:
5-Produção Científica:
6-Participação em Eventos:
7-Estágios extracurriculares e Experiência Profissional:

ANEXO III - (Referências bibliográficas para Avaliação Escrita)

EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 1/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021

1. Direitos e deveres dos usuários da saúde. Diário Oficial República Federativa do Brasil. – Brasília. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.
2. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS 4ª. Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizassus >
3. HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante - 2ª Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizassus >
4. Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
5. Lei nº. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
6. [Lei nº. 12.871 de 22/10/2013](#). Diário Oficial da União. Brasília, 23/10/2013.
7. Painel de Indicadores do SUS – Brasília: Organização Pan Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, 2006. Painel de Indicadores do SUS Ano I - no 1 - agosto de 2006.
8. Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011.
9. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
10. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
11. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
12. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
13. Temático Panorâmico – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2007. Painel de Indicadores do SUS nº 3.
14. Temático Promoção da Saúde IV – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2009. 60p.: il. (Painel de Indicadores SUS, 6).
15. Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.
16. <<http://www.portalsaude.saude.gov.br>>
17. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
18. BRASIL, Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <www.saude.gov.br/bvs>
19. BRAUNWALD, Eugene; FAUCI, Anthony S.; HAUSER, Stephen L.; KASPER, Dennis L.; LONGO, Dan L.; JAMESON, J. Larry - **Harrison Medicina Interna - 2 Volumes** - 18ª Edição, Editora Artmed, Rio de Janeiro, 2013.
20. GOLDMAN L., AUSIELLO D. Cecil: Medicina. 23ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Vol I e II.
21. MENDELSSONH, P., Controle clínico do Paciente Cirúrgico. Ed. Atheneu, 2008, 7ª Ed.
22. Nelson - Tratado de Pediatria - 19ª ed, 2013.
23. PETROIANU, A. (Editor) Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. São Paulo, Ed. Atheneu, 2010.
24. SAAD JR., R., CARVALHO, W.R., XIMENES NETTO, M., FORTE, V. Cirurgia Torácica Geral. São Paulo, Ed. Atheneu, 2ª Ed., 2011.
25. SAAD JR., R., VIANNA SALES, R., RORIZ, W., MAIA, A.M. Tratado de Cirurgia do CBC. Rio de Janeiro, Ed. Atheneu, 2009.
26. SCHWARTZ. Principles of Surgery. 9th Ed., 2009.
27. TOWNSEND, SABISTON. Tratado de Cirurgia. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara-Koogan, 19ª Ed., 2012.
28. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria - 3ª ed., 2014.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica | Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília. 05 agosto 2020. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf
30. BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus. Última versão em setembro 2020. Brasília, DF, 2020. Brasília-DF 2020.49p.
31. BRASIL, Ministério da Saúde. Cuidados no ambiente de assistência hospitalar ao paciente com suspeita ou diagnóstico de COVID-19. Brasília, DF, 2020.

Elizangela Lopes Soares da Silva

Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Protocolo 0015584281

FHEMERON

Portaria nº 4 de 13 de janeiro de 2021

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JOLMAR FARIA RIBEIRO**, Técnico. em Enfermagem, Matrícula nº 300097285, para responder pela Gerência de Transportes/Fhemeron, durante a ausência de seu Titular, o servidor **CLODOADO GALDINO PEREIRA**, Motorista, Matrícula nº 300077734, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias regulamentares, referente o exercício de 2021, **no período de 12/01/2021 à 21/01/2021**.

Porto Velho - Rondônia - 13 de Janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0015654172

CETAS

Portaria nº 5 de 13 de janeiro de 2021

CETAS-Gabinete

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, a servidora **DANUSI FREITAS DOS ANJOS**, matrícula nº. 300104963, da Gerência Técnica para o Núcleo de Secretaria Escolar, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0015664755

SEDUC

Portaria nº 118 de 13 de janeiro de 2021

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, CNPJ 03.259.321/0001-01, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme o Art. 20, da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a atribuição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do programa de apoio financeiro – PROAFI e demais programas que atendem este Conselho escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Comissão de Compras** do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Rosiane Ribeiro Machado Malacarne, professora, matrícula: 300023798

Secretário: Beatriz Maiara Nunes Professora, Matrícula: 300160715

Membro: Maria Helena Pinto Ferreira, agente de alimentação, matrícula :300013022

Artigo 2º - Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Elenir Boerer de Lirio, auxiliar de secretaria, matrícula: 300061429.

Membro: Evandro Devlin Cordeiro de Oliveira, professor, matrícula: 300100214

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 13 de Janeiro de 2021

Protocolo 0015664830

Portaria nº 92 de 12 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.02 (0015544373) - SEDUC-NGD (0015595100) e Processo nº 0029.00483/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 31/12/2020, o(a) servidor(a) **ODIRLEI DA SILVA**, matrícula nº300124287, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretor da E.E.E.F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA Tipologia 02 localizada no Município de Costa Marques /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015644036

Portaria nº 124 de 13 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 124.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, CNPJ: 84.650.894/0001-55, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme

estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Felipe Ferreira dos Santos, Matrícula: (300072507).

(b) Romy Ribeiro Nogueira (2381537)

(c) Ednaldo Franklin: (300052559).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Claudia Martins Lima Alves (300026853)

(b) Lazaro Aparecido de Andrade: (300020988)

(c) Adil Cardoso, Matrícula: (300026391)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura, 13 Janeiro de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0015671975

Portaria nº 125 de 13 de janeiro de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Luciene Rodrigues de Melo (300054907)

(b) Fabiane Marcilio Paz da Silva, Matrícula: (300117376)

(c) Marcone da Silva, Matrícula: (300024068)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Carlos da Silva, Matrícula: (300025014)

(b) Eduardo Sebastião da Silva, Matrícula: (300053090)

(c) Pedro Estácio da Silva, Matrícula: (300071755)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 13 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Souza Cabral Degam
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015672290

Portaria nº 126 de 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, CNPJ 00.710.792/0001-98,, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Silmar de Matos Soares: matrícula: (300117483)

(b) Gilmar Hurtado; matrícula:(300117394)

(c) Edilaine Antonello: matrícula: (300124499)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Gisele Martins Silva: matrícula: (300113421)

(b) Josilene Neumann Santana: matrícula: (300113029)

(c) Maria Ireni Borges dos Santos Stragevitch: matrícula: (300027568)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras - RO, em 14 de janeiro de 2021.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN
Presidente

Protocolo 0015674109

Portaria nº 114 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **CARLOS BARROS DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300100042**, a partir de e **15/09/2020**, de acordo com a Portaria n. 3474 de 22 de setembro de 2020 (0015660585).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0015660668

Portaria nº 120 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.03 (0015597105) - SEDUC-NGD (0015634896) e Processo nº 0029.009787/2021-90.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/02/2021, o(a) servidor(a) **LUCILENE CAMPOS DA SILVA**, matrícula nº 300115249, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M Professora Edilce dos Santos Freitas** Tipologia 02 localizada no Município de Ji-Paraná/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015668450

Portaria nº 122 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.05 (0015535738) - SEDUC-NGD (0015636640) e Processo nº 0029. 0042998/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 30/12/2020, o(a) servidor(a) **MÔNICA SIRLEY BRUNO** matrícula nº 300025975 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretoria **CEEJA Donizete Romualdo da Silva** Tipologia 02 localizada no Município de Espigão do Oeste/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015669965

Portaria nº 123 de 13 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.05 (0015535738) - SEDUC-NGD (0015636640) e Processo nº 0029. 0042998/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 30/12/2020, o(a) servidor(a) **MÔNICA SIRLEY BRUNO** matrícula nº 300025975 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretoria **CEEJA Donizete Romualdo da Silva** Tipologia 02 localizada no Município de Espigão do Oeste/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015669991

TERMO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, DE OUTRO LADO EMPRESA NIKI ENGENHARIA CIVIL EIRELI.**

O **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.560.150/0001-40, situado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, nº 682, Jardim Eldorado, Vilhena-RO, representada neste ato por sua Presidente Luzimar José Pereira Vieira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.622.634 SSP/GO e CPF nº 431.088.731-72, doravante denominada contratante, resolve através do presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL nº 001/2020, firmado com a empresa **NIKI ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.675.312/0001-99, com sede na Av. Guaporé, nº 4238, Sala 02, Bairro Três Marias, Porto Velho-RO, CEP: 76.812-330, neste ato representado por André Cavali, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 613015 SESDEC/RO e CPF nº 616.936.852-72, em conformidade com as disposições da Lei. 8.666/93 e suas

alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **001/2020**, com amparo no dispositivo dos artigos 77,78 e incisos I, II, III, VII, VIII, artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

2.1. A rescisão contratual unilateral se dá em razão da contratada relativamente não cumprir às obrigações assumidas pertinente aos dispositivos supramencionados, referente ao Contrato nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

3.1. Justifica-se a rescisão contratual unilateral, devido aos fatos da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, prevista na **Cláusula Sexta, Parágrafos** §1º, §4º, §8º, e §10 do Contrato Original nº 001/2020, de 23 de março de 2020, considerando o Relatório de fiscalização nº 0015375930 de 21 de dezembro de 2020, processo nº 0029.225410/2020-03

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca do Município de VILHENA/RO.

4.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para produzir seus efeitos jurídicos legais.

Vilhena, 06 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015679881

TERMO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2020, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, DE OUTRO LADO EMPRESA NIKI ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

O **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.560.150/0001-40, situado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, nº 682, Jardim Eldorado, Vilhena-RO, representada neste ato por sua Presidente Luzimar José Pereira Vieira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.622.634 SSP/GO e CPF nº 431.088.731-72, doravante denominada contratante, resolve através do presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL nº 002/2020, firmado com a empresa **NIKI ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.675.312/0001-99, com sede na Av. Guaporé, nº 4238, Sala 02, Bairro Três Marias, Porto Velho-RO, CEP: 76.812-330, neste ato representado por André Cavali, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 613015 SESDEC/RO e CPF nº 616.936.852-72, em conformidade com as disposições da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **002/2020**, com amparo no dispositivo dos artigos 77,78 e incisos I, II, III, VII, VIII, artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

2.1. A rescisão contratual unilateral se dá em razão da contratada relativamente não cumprir às obrigações assumidas pertinente aos dispositivos supramencionados, referente ao Contrato nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

3.1. Justifica-se a rescisão contratual unilateral, devido aos fatos da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, prevista na **Cláusula Sexta, Parágrafos** §1º, §4º, §8º, e §10 do Contrato Original nº 002/2020, de 23 de março de 2020, considerando o Relatório de fiscalização nº 0015375930 de 21 de dezembro de 2020, processo nº 0029.225410/2020-03

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca do Município de VILHENA/RO.

4.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para produzir seus efeitos jurídicos legais.

Vilhena, 06 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015679964

Portaria nº 132 de 14 de janeiro de 2021

A Presidente Da Unidade Executora, **Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis, 15.394.213/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1. Valdeine de Souza Brito – Matricula: (300037811)
2. Geraci Aparecida Cardoso dos Santos – Matricula: (300008358)
3. Antônio Santos Filho – Matricula: (300095396)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1. Cícero de Lima Lopes–Matricula:(300113805)
2. Rosimere Aparecida Muniz – Matricula: (300053606)
3. Merli Dalazen Carneiro – Matricula: (300111556)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Presidente do Conselho/Diretora CEEJA PBCR

Protocolo 0015679769

Portaria nº 133 de 14 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar Cecilia Meireles, do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cecilia Meireles, CNPJ nº 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a competência para designar dos membros para compor as comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Membros: Darci Kessler Matrícula: 300025092

Raimundo Viegas da Silva Matrícula: 300023526

Delmar José Kessler Matrícula: 300024790

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Membros: Eliane dos Santos Ribeiro Matrícula: 300115402

Juliana Miguel da Silva Matrícula: 300106536

Nelso Maciel da Rosa Paz Matrícula: 300025127

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Brasilândia D' Oeste – RO. Em 14 de Janeiro de 2021.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015682169

Portaria nº 111 de 13 de janeiro de 2021

Estabelece, em caráter excepcional, critérios para conclusão do ano letivo de 2020, no ano civil de 2021, das escolas que cumpriram parcialmente a carga horária estabelecida e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei Federal nº 14.040/20, no Parecer CNE/CP nº 5/20, no Parecer CNE/CP nº 9/20, no Parecer CNE/CP nº 11/20, no Parecer CNE/CP nº 19/20, Resolução CNE/CP nº 2/20, na Resolução nº 1253/20-CEE/RO, na Resolução nº 1256/20-CEE/RO, na Resolução nº 1261/20-CEE/RO, na Resolução nº 1273/20-CEE/RO e considerando situações de cumprimento parcial da carga horária do ano letivo de 2020 por algumas escolas da rede pública estadual de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, critérios para conclusão do ano letivo de 2020, no ano civil de 2021, das escolas que cumpriram parcialmente a carga horária estabelecida.

§ 1º O disposto nesta Portaria compreenderá turmas que ficaram com déficit de carga horária, nos seguintes casos:

I-por componente curricular em determinado(s) ano(s) escolar(es);

II-turmas do curso Semestral da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Classe de Aceleração de Aprendizagem (CAA) e do Projeto Asas do Saber que iniciaram tardiamente as aulas do segundo semestre de 2020;

III- aquelas que passaram por reforma do 1º bimestre do ano 2020.

§ 2º As instituições escolares que se enquadram nos incisos do parágrafo 1º deste artigo 1º deverão repor a carga horária do ano letivo de 2020 de todas as turmas e anos escolares no período de fevereiro a Junho de 2021, conforme disposto nesta Portaria.

§ 3º As escolas amparadas por esta Portaria são as seguintes:

I- EEEF Casa de Davi, localizada no município de Porto Velho;

II-EEEF Heitor Villa Lobos, localizada no município de Porto Velho;

III- EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada no município de Porto Velho;

IV- EEEF Princesa Isabel, localizada no município de Porto Velho;

V-EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues, localizada no município de Porto Velho;

VI-EEEF Bartolomeu Lourenço de Gusmão, localizada no município de Machadinho do Oeste;

VII- EEEFM Bela Vista, localizada no município de Porto Velho;

VIII-EEEFM Duque de Caxias, localizada no município de Porto Velho;

IX- EEEFM Estudo e Trabalho, localizada no município de Porto Velho;

X-EEEFM Professora Flora Calheiros Cotrim, localizada no município de Porto Velho;

XI- EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada no distrito de Extrema, município de Porto Velho;

XII-EEEFM Marcos de Barros Freire, localizada no município de Porto Velho;

XIII- EEEFM Mariana, localizada no município de Porto Velho;

XIV- EEEFM Professora Antônia Vieira Frota, localizada no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho;

XV- EEEFM São Luiz, localizada no município de Porto Velho;

XVI- EEEMTI 04 de Janeiro, localizada no município de Porto Velho;
XVII-EEEMTI Lydia Johnson de Macedo, localizada no município de Porto Velho;
XVIII- EEEM Prof. João Bento da Costa, localizada no município de Porto Velho;
XIX- IEE Carmela Dutra, localizada no município de Porto Velho;
XX-IEE Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim.

§ 4º As instituições escolares elencadas nos incisos do parágrafo 3º deste artigo, deverão iniciar normalmente o ano letivo de 2021.

§ 5º O estudante que tenha ficado retido no ano letivo de 2020 e sem direito a progressão parcial, deverá cursar o ano escolar da retenção integralmente.

Art. 2º A reposição da carga horária do ano letivo de 2020 de cada componente curricular deverá ser desenvolvida de forma não presencial, de acordo com o disposto no artigo 10 e parágrafo único da Resolução nº 1273/20-CEE/RO.

§ 1º A direção da escola, equipe pedagógica e o professor do componente curricular, com apoio e supervisão da CRE, elaborarão em conjunto o cronograma de execução das atividades não presenciais, e também das avaliações, sendo que essas podem ocorrer de forma presencial e não presencial.

§ 2º O plano de reposição de aulas deverá ser estabelecido de comum acordo entre a instituição escolar e o representante legal dos estudantes, visando assegurar a permanência e o sucesso escolar do aluno.

§ 3º A avaliação deverá acontecer de forma contínua e processual com registro de 2 (duas) notas, e, quando for caso, ofertar estudos de recuperação e exame final.

§ 4º Ao término da reposição da carga horária do ano letivo de 2020, o estudante que ficar retido em até três componentes curriculares terá direito de fazer a Progressão Parcial a partir de agosto de 2021.

§ 5º A participação do estudante nas aulas de reposição da carga horária do ano letivo de 2020 será devidamente acompanhada e, verificada a ausência do mesmo, serão tomadas as providências que se fizerem necessárias de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º A escola é responsável por:

I-realizar levantamento dos estudantes que deverão cursar o/s componente/s curricular/es com carga horária a ser reposta;

II- rematricular os estudantes que participaram das aulas não presenciais e que não tenham ficado retido em mais de 3 componentes curriculares no ano escolar subsequente;

III-fechar o ano letivo de 2020 no Diário Eletrônico;

IV-registrar em formulário impresso a carga horária, dos conteúdos trabalhados e da participação dos estudantes no decorrer da reposição da carga horária do ano letivo de 2020;

V-convocar o responsável legal dos estudantes e ao estudante com idade superior a 18 anos para assinar termo de compromisso, no qual se comprometa em participar das aulas e a realizar as atividades avaliativas, referentes a reposição de carga horária.

VI- entregar ao responsável legal dos estudantes e ao estudante com idade superior a 18 anos o cronograma de execução das atividades não presenciais e das avaliações;

VII- registrar as notas obtidas pelo estudante no Diário Eletrônico;

VIII- certificar os estudantes concluintes do Ensino Médio;

IX-anotar na observação da ficha individual da turma o amparo legal desta Portaria.

§ 1º O estudante ficará retido e será submetido a Progressão Parcial a partir do 3º bimestre do ano letivo de 2021 quando:

I-não obtiver Média Final (MF) igual ou superior a 6,0 (seis) resultante das duas notas ou após estudos de recuperação; ou

II- não obtiver Média Final (MF) 5,0 (cinco) após o Exame final.

§ 2º O registro do resultado da avaliação da aprendizagem se dará em duas notas, sendo a primeira ao final de 50% da carga horária e a segunda na conclusão dessa carga horária.

Art. 4º As escolas constantes dos incisos do § 4º do artigo 1º desta Portaria, participarão normalmente do sistema de Reserva de Vaga Online, devendo informar as vagas disponíveis por ano escolar no Diário Eletrônico no prazo definido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015655313

Portaria nº 115 de 13 de janeiro de 2021

Estabelece, em caráter excepcional, critérios para fechamento do ano letivo de 2020 das escolas indígenas estaduais no Diário Eletrônico e abertura do ano letivo de 2021, e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei Federal nº 14.040/20 e na Portaria da Funai nº 419/PRES de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, critérios para fechamento do ano letivo de 2020 das escolas indígenas estaduais no Diário Eletrônico e abertura do ano letivo de 2021.

§ 1º Para o fechamento do ano letivo de 2020 em cada escola o Setor de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação observará:

I- escolas indígenas estaduais que ofertam exclusivamente o Ensino Fundamental fecharão o ano letivo no Diário Eletrônico, sendo que a situação dos alunos será registrada na ata de resultados finais como desistente;

II- escolas indígenas estaduais que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio por meio do projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica deverão fechar o ano letivo observando o disposto no inciso I do parágrafo 1º deste artigo.

§ 2º Fechado o ano letivo de 2020, deverá ser aberto o ano letivo de 2021 de todas as turmas e anos escolares das escolas estaduais indígenas no Diário Eletrônico.

§ 3º As turmas de ensino médio que não cumpriram a carga horária mínima anual se enquadram na mesma situação das escolas do inciso I do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º A Coordenadoria Regional de Educação, por meio do Setor de Educação Escolar Indígena é responsável por:

I- fechar o ano letivo de 2020 no Diário Eletrônico;

II- rematricular os estudantes do ensino fundamental no mesmo ano escolar em que se encontravam matriculados em 2020;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

III- rematricular os estudantes do Ensino Médio, cursado por meio do projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica que participaram das aulas não presenciais e que não tenham ficado retido em mais de 3 componentes curriculares, no ano escolar subsequente;

IV- analisar cada caso de estudante retido para definir se fará o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) e/ou Progressão Parcial ou ,ainda, se cursará em 2021 o mesmo ano escolar;

V- certificar os estudantes concluintes do Ensino Médio; e

VI- anotar na observação da ficha individual das turmas do Ensino Fundamental o amparo legal desta Portaria e da Portaria da Funai nº 419/PRES de 17 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015662594

Portaria nº 134 de 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral CÂNDIDO PORTINARI CNPJ 00.664.815/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a. Mariângela Dantas Cysneros Oliveira, Matrícula: (300111497)
- b. Deuzanira Delfino Carvalho Raupp, Matrícula: (300009646)
- c. Hosana Batista Ribeiro, Matrícula: (300024671)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a. Damaris Marques Rodrigues de Abreu, Matrícula: (300117399)
- b. Maria Aparecida da Silva Costa, Matrícula:(300028685)
- c. Jhony Cristian Teixeira, Matrícula:(300112942)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2021

ISRAEL BARBOSA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015684435

FUNCER

Portaria nº 3 de 13 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 03 de Dezembro de 2019, publicado no DOE n.236 de 17.12.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício 2020 do servidor abaixo relacionado por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Programação	Alterar para:
JÂMISSON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	300157874	01/ 06/2020 a 10/06/2020 01/10/2020 a 10/10/2020 25/12/2020 a 03/01/2021	01/ 02/2021 a 10/02/2021 (10 dias) 22/04/2021 a 01/05/2021 (10 dias) 04/10/2021 a 13/10/2021 (10 dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0015665747

IDEP

Portaria nº 3 de 13 de janeiro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos do Processo Sei nº 0048.317342/2019-38,

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, do servidor **Regilson Paula Aguiar**, matrícula nº 300121914, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível II, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - IDEP-DAFIP marcadas anteriormente para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

22 a 31 de Julho de 2020 e 04 a 13 de Janeiro de 2021, conforme estabelecido na Portaria nº 87/2019/IDEP-GRH, ficando as mesmas para fruição de 25 janeiro de 2021 a 13 de Fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP-RO

Protocolo 0015667477

SEAS

EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE TÉCNICO SOCIAL
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " CRIANÇA FELIZ + "
RESULTADO PARCIAL 2ª FASE

O Governo do Estado de Rondônia, porintermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público o resultado parcial das análises dos Cadastros inseridos no sistema SISCAB/SEAS, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, até a data de 10/01/2021, conforme monitoramento técnico de elegibilidade, referente aos beneficiários(as) do Programa Estadual Criança Feliz +, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL. O auxílio financeiro previsto na Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020, queInstituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia e no Decreto nº 24.641, de30 de dezembro de 2019, corresponde ao atendimento as famílias atendidas pelo Programa Federal Criança Feliz nos municípios elegíveis pelo Ministério da Cidadania.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Criança Feliz +

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
01	FRAISA BARROSO DA SILVA	***239.372**	ALTA FLORESTA D'OESTE
02	GEIZIVANI LOPES STOCLE	***789.492**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
03	THALIA VALDIANE DA SILVA KEPSEL	***998.782**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
04	RAQUEL DE MATOS	***791.682**	CACOAL
05	JANAINE VANESSA INACIO	***377.092**	CACOAL
06	CAMILA FERNANDA SOUZA	***465.912**	CACOAL
07	JHEYNE VANESSA MOREIRA RUBIO RODRIGUES	***685.282**	CACOAL
08	NELMA BONFIM DE SOUZA	***827.932**	CACOAL
09	FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS	***249.032**	CACOAL
10	SILVANI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	***416.941**	CEREJEIRAS
11	FRANCIELE DA SILVA	***031.262**	CHUPINGUAIA
12	DANIELLY DEICIANI CARVALHO SILVA	***728.071**	COLORADO DO OESTE
13	JENIFER DA SILVA LOPES	***292.812**	ESPIGÃO D'OESTE
14	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	***087.232**	GUAJARÁ-MIRIM
15	MARIA SUELY ARRUDA DA SILVA	***026.992**	GUAJARÁ-MIRIM
16	JOICE GONÇALVES DA SILVA	***016.452**	GUAJARÁ-MIRIM
17	GILCICLÉIA SOARES DANTAS	***891.872**	GUAJARÁ-MIRIM
18	GENIKA DE OLIVEIRA DIAS	***211.722**	GUAJARÁ-MIRIM
19	NÚBIA VERAS BAZAN	***808.192**	GUAJARÁ-MIRIM
20	MARA MENDEZ DE SOUZA	***446.222**	GUAJARÁ-MIRIM
21	DARCIANE SOUZA DOS SANTOS	***528.442**	GUAJARÁ-MIRIM
22	DENISE KILL SCHMIDT	***484.732**	MINISTRO ANDREAZZA
23	JAQUELINE GONÇALVES PINTO	***062.922**	MINISTRO ANDREAZZA
24	LUZELI BATISTA FARIAS	***912.722**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
25	NATIELLE LOPES MARINHO	***763.652**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
26	JUCELIA LOPES DE SOUZA	***069.292**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
27	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	***963.412**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
28	GELCIANE CORREA NOGUEIRA	***763.132**	PIMENTA BUENO
29	CAROLAINÉ LOURENÇO DE SOUZA	***593.152**	PIMENTA BUENO
30	CAMILA EDUARDA SANTOS	***586.882**	PIMENTA BUENO
31	MARLUCIA DE MELO MORAIS	***519.732**	PRESIDENTE MÉDICI
32	LAUDELINA EMANUELLE RODRIGUES DOS SANTOS	***838.172**	PRESIDENTE MÉDICI
33	CLEICE KELLY FAUSTINO DE MELLO	***597.762**	PRESIDENTE MÉDICI
34	KAROLAINÉ TAVARES RODRIGUES	***879.182**	PRESIDENTE MÉDICI
35	GABRIELA FERREIRA LISBOA	***990.382**	PRESIDENTE MÉDICI
36	CAROL PEREIRA MENESES DOS SANTOS	***812.822**	PRESIDENTE MÉDICI
37	DAMILES DE SOUZA SILVA	***650.212**	VALE DO PARAÍSO
38	SONIA JESUS DE ALMEIDA	***718.707**	VALE DO PARAÍSO

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015661210

Portaria nº 48 de 12 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015, e alterada pela Lei Complementar n. 901, de 12 de setembro de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de setembro de 2016, e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando os termos do 0026.014523/2021-88 (0015586388), contido nos autos de n. 0026.008817/2021-71;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **11.01.2021 a 20.01.2021**, a servidora **EDILAINE NAIARA GONÇALVES**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300159431, para responder pela Coordenação de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Coordenadora, CDS-09, matrícula 300149251, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 749 de 18 de dezembro de 2020 (0015325193).

Publique-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015648155

Resolução N. 002/2020/SEAS-CONSEA

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CONSEA/RO para o exercício de 2021.

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia - CONSEA/RO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e, em conformidade com a deliberação e aprovação dos conselheiros do referido Conselho, em Reunião Ordinária realizada por meio de videoconferência no aplicativo Google Meet, no dia 11 de dezembro de 2020, às 16H.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONSEA/RO para o exercício de 2021.

Art. 2º As reuniões acontecerão bimestralmente, sempre nas últimas quartas-feiras do mês, as 16h, a partir de janeiro de 2021, na forma do quadro abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	27	16H
MARÇO	31	16H
MAIO	26	16H
JULHO	28	16H
SETEMBRO	29	16H
NOVEMBRO	24	16H

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERSON BARROS CASSUPÁ

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0015153548

FEASE

Portaria nº 23 de 13 de janeiro de 2021

O Coordenador Técnico da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais; ID 0015318226

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa n. 30/2020/CPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 463 de 08 de outubro de 2020, 0065.449957/2020-58, em desfavor dos servidor I. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.872, lotado na Unidade de Internação Masculina sentenciada I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13, de Janeiro de 2021.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/Fease

Portaria nº 656 112/2020/Fease ID 0015318226

Protocolo 0015659770

Portaria nº 22 de 13 de janeiro de 2021

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão,

desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 30/2021/FEASE-UIMPSETORADM e anexo 0015655634.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ELITON GONÇALVES GUTIERREZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300116412**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-3**, de Chefe de Plantão em substituição ao servidor **LEANDRO FARIAS FERNANDES**, matrícula **300087834**, Agente de Segurança Socioeducativo, no período de **01 a 30 de janeiro de 2021**, por motivo de gozo de férias regulamentares

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico / FEASE-CT

Matrícula nº 30087796

Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015655673

IDARON

Portaria nº 17 de 13 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 99/2020/IDARON-ASTEC, com a finalidade de apurar as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar Processo SEI nº 0015.223761/2019-97, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0015671046

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021239/2019-72,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de novembro de 2021, da servidora **MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA**, Zelador, matrícula 300151474, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em Exercício

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015643861

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455081/2019-31,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MEIRE ANDRÉA GOMES**, Advogada, Matrícula n. 9073, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em Exercício

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015659209

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.128131/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da

servidora **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula 130807, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em Exercício

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015664248

Portaria nº 13 de 13 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.391564/2020-33,

RESOLVE:

SUSPENDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, do servidor **ROGERIO JESUS NICACIO**, Auxiliar de Serviço de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula n. 300062092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - GEPAD, no mês de **janeiro/2021** em virtude de cedência ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia - DER-RO a contar de 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015657235

Portaria nº 988 de 15 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANE RODRIGUES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300091859, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, no período de **05/01/2021 a 03/02/2021**, em substituição a titular **VALÉRIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, por encontrar-se no gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015246612

Portaria nº 14 de 13 de janeiro de 2021

Designa os membros da Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA, no âmbito da Agência IDARON.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 162/GAB/IDARON de 15 de março de 2011, em seu Art. 2º e Art. 4º, § 1º, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 129, de 8 de novembro de 2017, da Secretaria de Defesa Agropecuária, que Instituiu a Equipe Gestora do Plano Estratégico 2017 no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.418, de 21 de novembro de 2017, que institui a Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, composta por entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o disposto no § 1º do Art. 3º, do Decreto 22.418, de 21 de novembro de 2017, estabelece a necessidade de constituição da Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA, em conformidade com a indicação oficial dos representantes de cada Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme indicação dos órgãos públicos e entidades representadas, Membros da Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme composição descrita abaixo:

I - Instituições Públicas:

a) pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON:

JULIO CESAR ROCHA PERES- TITULAR;

WALTER OLIVEIRA CARTAXO- SUPLENTE;

b) pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO:

LUCIANO BRANDÃO - TITULAR

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA- SUPLENTE;

c) pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - SFA/RO:

JOÃO CARLOS DE ARAÚJO ARANHA - TITULAR

ELIAS ROBLES SOLIZ - SUPLENTE;

d) pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI:

EVANDRO CESAR PADOVANI- TITULAR

ELTON MARCOS MACHADO- SUPLENTE;

e) pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO- TITULAR

RENAN DE PAULA NEVES- SUPLENTE;

f) pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE:

Deputado Estadual ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ -Cirone Deiró - TITULAR

Deputado Estadual FRANCISCO MENDES DE SÁ B. COUTINHO - Chiquinho da Emater- SUPLENTE;

g) pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - CRMV-RO:

Médico Veterinário LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES - TITULAR

Médica Veterinária CLARIANA LINS LACERDA - SUPLENTE;

II - Instituições Privadas:

a) pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON-RO:

HELIO DIAS DE SOUZA - TITULAR

EDSON AFONSO - SUPLENTE;

b) pelo Fundo para o Desenvolvimento da Agropecuária em Rondônia - FUNDAGRO:

HOMERO RAIMUNDO CAMBRAIA - TITULAR

ADÉLIO BAROFALDI - SUPLENTE;

c) pelo Fundo de Apoio a Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia - FEFA-RO:

CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES JUNQUEIRA - TITULAR

JOSÉ VIDAL HILGERT - SUPLENTE;

d) pelo Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO:

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA- TITULAR

ELESSANDRA MACHADO DUTRA SILVA - SUPLENTE;

e) pelo Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO:

MARCELO THOMÉ - TITULAR

GILBERTO BAPTISTA - SUPLENTE;

f) pelo Sindicato das Indústrias de Frigorífico dos Estados de Mato Grosso e Rondônia - SINDIFRIGO:

EMÍLIO CRISTIANO OLSEN NOTÁRIO - TITULAR

ROBSON FERREIRA RÊGO - SUPLENTE;

g) pela Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia - OCB-RO:

EUVALDO FORONI - TITULAR

SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA - SUPLENTE;

Art. 2º - A qualquer momento as entidades representadas poderão solicitar a substituição dos membros indicados para a constituição da Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA, por meio de comunicação oficial ao dirigente da entidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0015662544

SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0064/2020

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Olho D'água, Lote Rural nº 44-B, Parte do Lote N.º 44, Setor 06 da Gleba Corumbiara, Município de Chupinguaia/RO, com área total de **215,0384 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissários:

Promover a recuperação de **3,8017 hectares** em área de Preservação Permanente, e **8,6310 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicações de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marcílio Leite Lopes- Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Joeli Josefina Neres Pereira, CPF/nº 316.631.922-00

Protocolo 0015662464

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.489872/2020-81

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 7/2021/SEDI-CI (0015568172), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Thalles Gomes Afonseca e Ederson Rodinei Dantas Rodrigues** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0015628105

SETUR

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0038.128316/2020-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2020/GAMA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café regional - plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia - café embalado a vácuo, açúcar e água mineral) e copos descartáveis para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR - itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 495/2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o art. 38, VII combinado com art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 401/2020/GAMA/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que todos os itens foram adjudicados para a empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.555.440/0001-29, no valor de R\$ 15.013,53 (quinze mil e treze reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0015467485

SEOSP

Portaria nº 11 de 13 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e desmembramento de funções do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO; Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. **0017.308150/2020-31** Contrato nº. **15/2020/IPEM/RO** Firma: **L.M. ASSUNÇÃO (METAL VIDROS)**.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Rafael Dimas de Paiva Salina** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soares Melo** e como suplente Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa**, lotados nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de Passarela Metálica e Instalação de Linha da Vida, no Posto de Aferição de Cargas Perigosas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho/RO**. Conforme Termo de Referência 0012930934, Contrato 0015252433 e Termo de Cooperação 0015624731 acostado aos autos.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0015669135

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO a necessidade dedesignação através de Portaria para nomeação de Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 002 SEPAT/GAB 2018, e visando dar continuidade na atualização dos Bens Móveis e considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle de material e patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e alterações dadas pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019, que "Regulamenta a gestão patrimonial", relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, que Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão Local de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no qual os mesmos serão responsáveis pelas avaliações, vistorias, baixas, alimentação, destinação e atualização do sistema de Patrimônio e-Estado.

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Função
01	Andreia da Silva Chaves Ribeiro	692.786.522-53	300166383	Presidente
02	Alan Gomes Franco	004.350.342-00	300166503	Vice-Presidente
03	Poliana Rodrigues de Oliveira	789.236.462-53	300108514	Membro
04	Carla Patricia Alves da Silva	520.134.212-49	300166219	Membro
05	Hemily Carvalho da Silva	023.009.522-46	300166226	Membro

Art. 2º -Revogar Portaria nº 135 de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015577798

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento SEOSP-NFN (0015545567), Certidão de serviços eleitorais (0015589356) e Despacho SEOSP-GFO (0015671520), nos autos do Processo nº0069.005144/2021-09;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias, nos períodos de **25.01.2021, 26.02.2021, 25.03.2021 a 26.03.2021 e22.04.2021 a 23.04.2021** a servidora **DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS**, Assessor VII, matrícula nº 300158591, lotada na Coordenação de Infraestrutura e Serviços Públicos/CIS, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015678442

Portaria nº 12 de 13 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento (ID 0015653173), nos autos do Processo n. 0069.269792/2020-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 300158712, lotada na Gerência de Recursos Humanos/GRH, dos períodos de **05.04.2021 a 14.04.2021 - 10 (dez) dias e 07.06.2021 a 16.06.2021- 10 (dez) dias**, ficando transferido para fruição no novo período de **07.04.2021 a 16.04.2021 - 10 (dez) dias e 09.06.2021 a 18.06.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015671298

DER

Notificação nº 4/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **MILTON JOSE FERREIRA DUARTE**, matrícula nº 300008954, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.514450/2019-13.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2021.

VANESSA P. R. DA ROCHA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

DER-CGP

Protocolo 0015667794

ERRATAERRATA AO **CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO (0013187908)**

Processo nº 0009.308702/2020-19

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA TERCEIRA –**

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 8292-9, Conta-Corrente nº 5.881-5, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0013009891), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

LEIA-SE:

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 8292-9, Conta-Corrente nº 6.048-8, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0012693015), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0015656834

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 107/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pelo senhor **LISETE MARTH**, Prefeita, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 189/2020 (0015332448) Despacho DER-GECON (0015332717), Parecer nº 016/21/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0015589530), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.470770/2019-54.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 107/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0015640542

Portaria nº 62 de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 15/2021/DER-8RR (0015605746), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **MARCELO PARIS**, matrícula n. 300107308, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 15/01/2021 a 03/02/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/4/2021 a 20/4/2021. - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015624358

Portaria nº 63 de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Ficha de Atualização para Alteração de Férias (0015086167), nos autos do Processo n. 0009.492874/2020-53, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarc**ar o gozo de férias da servidora **LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO**, matrícula n. 300154854, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Corregedoria Geral, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/4/2021 a 10/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **19/4/2021 a 28/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015625678

Portaria nº 64 de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 28/2021/DER-3RR (0015623441), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **NORMA SUELI DE SOUZA COELHO**, matrícula n. 300156947, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, no período de 18/01/2021 a 27/01/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **17/02/2021 a 26/02/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015625930

Portaria nº 78 de 12 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 5/2021/DER-USPVH (0015603778), nos autos do Processo n. 0009.338482/2020-40; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO**, matrícula n. 300128428, ocupante do cargo de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, lotada na Usina de Asfalto de Porto Velho/RO, no período de **11/01/2021 a 20/01/2021- 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015650451

Portaria nº 83 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante o Memorando nº 24/2021/DER-2RR ID 0015647005 e Adendo Certidão da Justiça Eleitoral ID 0015653564, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.014559/2021-70;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias útil, para usufruir no dia **22 e 25 de janeiro de 2021**, ao servidor **PAULO RUCKER DO NASCIMENTO**, Motorista, Matrícula nº 300123018, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes - DER222, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2021, Turno Único, convocado pela 25ª Zona Eleitoral de Ariquemes - RO, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015653859

Portaria nº 82 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 136/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

KETELÉN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.339875/2020-71**.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015653303

Portaria nº 81 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 093/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO 23,03 KM E COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.254816/2020-23**.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015652885

Portaria nº 85 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015624451), Parecer DER-NUSEGTRAB (0015651773), LAUDO (0015651741), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.012360/2021-15; ;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 11.01.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de

2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ALAN ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº300168195, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 8ª RR de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0015656772

Portaria nº 79 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 015/2015-PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

CELSO FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300159179

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01.1420.01732/2015**.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015651816

TERMO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO
COM PRAZO DETERMINADO**

Aos 07 (sete) dias do Mês de janeiro de 2020, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor Geral/DER-RO **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** CNPJ nº 37.621.806/0001-07, representado pelo Secretário/SEOSP-RO **ERASMO MEIRELES E SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 4º andar, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) Veículo - Tipo Caminhonete – Marca Toyota – Modelo: Hilux – Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 8AJDA3CDOL1811731 - Placa: QTA-4355 - Patrimônio nº FITHA 634**.

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (Um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do DER/RO, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

3.6. O CESSIONÁRIO se obriga a atender aos pedidos pontuais de processamento de massa asfáltica requisitados pelo CEDENTE, os quais, neste caso específico, serão processados no objeto com a utilização dos servidores e matéria prima da própria cedente, sem qualquer ônus ou encargos à cessionária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o

DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral - DER

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0015471369

ATO Nº 1/2021/DER-GECON

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 01.1420-0795/2017

Convênio n.º **116/17/PJ/DER/RO**

Prefeitura Municipal de Urupá - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **116/17/PJ/DER/RO**, que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços e limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nas estradas: **Linha T-20**, trecho: Travessão T-18/Km 3,30, ext. 3,30km; **Linha T-20 A**, trecho: Travessão T-20 / Rio Urupá, ext. 2,60 km; **Linha Quatorzinha**, trecho: Linha 14 / Rio Urupá, ext. 3,15 km; **Linha 14**, trecho: Rio Trincheira/Rio Urupá, ext. 6,40 km; **Linha C-05**, trecho: Linha T-20/Linha 14, ext. 2,80 km; **Trav. T-20 - Linha 14**, trecho: Linha T-20/Linha 14, ext. 3,30 km; **Travessão Linha 14 - Linha 15**, trecho: Linha 14/Linha 15, ext. 5,30 km; **Linha 15**, trecho: Rio Trincheira; Linha 15 C, ext. 4,90 km; **Linha 15 C**, trecho: Linha 14/Linha 58, ext. 10,10 km; **Linha 16**, trecho: Linha 15C/Km 5,10, ext. 5,10km; **Trav. Linha 15 - Linha 16**, trecho: Linha 15/Linha 16, ext. 2,85km e **Linha 58**, trecho: Linha 16/Km 14,391, ext. 14,391 km, totalizando 64,191 km de extensão, no município de Urupá/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015641806

ATO Nº 2/2021/DER-GECON

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 01.1420-00395/2017

Convênio n.º **037/17/FITHA**

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas Final do Convênio n.º **037/17/FITHA**, que tem por objeto: Execução de Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na estrada a seguir: **4ª Linha do Ribeirão** - Trecho: Km 0,00 (BR 425)/Km 35,00 Km; **Linha 23-B** - Trecho: Km 0,00 (RO 420) / Km 5,50 - Ext. 5,50 Km; totalizando 40,50 Km, no município de Nova Mamoré/RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

Protocolo 0015644693

Decisão nº 5/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.420929/2020-23

Empresa: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 04.935.430/ 0001-56

Ordem de Fornecimento 91 (0014772386)

Objeto: Aquisição de material de consumo , sendo utensílios para cozinhapara atender as necessidades das Residências Regionais deste DER/RO.

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer 39 (0015650579), **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega dos objetos contratados por mais 30 (trinta) dias, que encerra na data de 21/01/2021.

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto do DER-RO

Protocolo 0015672015

Portaria nº 75 de 12 de janeiro de 2021

Porto Velho-RO, 12 de Janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

RENAN DA SILVA GRAVATÁCADASTRO Nº 300121126

JOSÉ ALBERTO REZEK CADASTRO Nº 300010759

MARCOS BRITO PITA DO CARMO CADASTRO Nº 300107047

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega; e Recebimentos provisório e definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviços de Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia da Rodovia RO - 133, Trecho: Entrada da RO - 387/Usina de Calcário, com extensão aproximada de 50,00 Km, nos Municípios de Espigão D'Oeste e Pimenta Bueno/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00080-0002/2015-FITHA, objeto do Contrato nº 018/2016-FITHA, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a empresa **PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.066.204/0001-01, com a interveniência do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 391/2016/GAB/DERde 03 de Junho de 2016.

ENGº BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

COORDENADOR SUBSTITUTO DA CPPOO/DER/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Protocolo 0015644989

Portaria nº 97 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o Despacho DER-GT (0015651434) e, Adendo DER-GT (0015652059), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1141, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da Estado de Rondônia em 07 de julho de 2020, Edição 130, pag. 72, que antecipou 15 (quinze) dias do gozo das férias da servidora **MARINES PEREIRA DE MELO**, matrícula n. 300164822.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673398

Portaria nº 94 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando erro material na Portaria n. 2635 de 16 de dezembro de 2020, nos autos do Processo n. 0009.499128/2020-91; resolve:

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria n. 2635 de 16 de dezembro de 2020 (0015296344), publicada no DOE edição n. 246 de 16 de dezembro de 2020, que **interrompeu** 10 (dez) dias de gozo das férias do servidor **LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA**, matrícula n. 300117511.

Onde se Lê: no período de 09/12/2020 a 19/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2020.

Leia-se: no período de **09/12/2020 a 18/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673171

Portaria nº 89 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEAL (0015645909) e, folha de ponto (0015646379), nos autos do Processo n. 0009.014399/2021-69; resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300062377, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, agendada em escala de férias/2020 para usufruir no período de 13/01/2020

a 1º/02/2020 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **12/7/2021 a 31/7/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015672714

Portaria nº 65 de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-SECON (0015615611), nos autos do Processo n. 0009.011637/2021-84; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **ANDREIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR**, matrícula n. 300130923, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, requeridas para usufruir no período de **05/7/2021 a 14/7/2021 - 10 (dez) dias - 1º período; de 13/10/2021 a 22/10/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, e, de 1º/3/2021 a 10/3/2021 convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015626317

Portaria nº 90 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 2/2021/DER-SEAB (0015616578, nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, matrícula n. 300014966, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotado na Coordenadoria de Logística/CLOG, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 12/01/2021 a 31/01/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **13/9/2021 a 02/10/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015672808

Portaria nº 91 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 29/2021/DER-3RR (0015623566), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **KELLY ARDICON CAMPOS**, matrícula n. 300117865, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 18/01/2021 a 1º/02/2021 - 15 (quinze) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **18/02/2021 a 04/3/2021 - 15 (quinze) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015672964

Portaria nº 92 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 30/2021/DER-3RR (0015624325), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **VALDECI CORDEIRO DA COSTA**, matrícula n. 300007598, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/12/2021 a 30/12/2021. - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673039

Portaria nº 93 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 31/2021/DER-3RR (0015624490), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA**, matrícula n. 300117511 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, no período de **05/01/2021 a 14/01/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673127

Portaria nº 95 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 35/2021/DER-3RR (0015630429), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **JAIME FIGUEIREDO NETO**, matrícula n. 300123285, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **03/5/2021 a 1º/6/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673233

Portaria nº 96 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 18/2021/DER-8RR (0015632391), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, matrícula n. 300156965, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/3/2021 a 30/3/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/7/2021 a 30/7/2021. - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673340

Portaria nº 98 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26

de maio de 2020.

Considerando o Despacho DER-GT (0015651434) e, Adendo DER-GT (0015652059), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.2673 de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da Estado de Rondônia em 29 de dezembro de 2020, Edição 252, pag. 671 da servidora **MARINES PEREIRA DE MELO**, matrícula n. 300164822.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015673533

Portaria nº 99 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-SECNT (0015659310) e, Comprovante de marcação de férias federal (0015657591), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o Senhor **ROBERTO RODRIGUES SIMÕES**, matrícula n. 300046047, Servidor Federal á disposição do Estado, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, requeridas para usufruir no período de **05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0015673662

IPEM

Portaria nº 9 de 14 de janeiro de 2021

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante requerimento id.001544431.

RESOLVE: Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias da servidora **Elizangela Felícia L. Barbosa**, matrícula 300158222, Chefe de Gabinete, do exercício de **2021**, marcada para período o período de 11/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º **COVALIDAR** para o período **02/11/2020 a 20/11/2021** no totalizando 30 (trinta) dias corridos.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0015683793

EMATER

Portaria nº 1 de 12 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.004803/2021-47, memorando (id. 0015541157) e Declaração do juízo da112ª Zona Eleitoral/Comarca de Machadinho (id. 0015542175);

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a empregada **PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula: 4132, cargo: Extensionista Social de Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Machadinho/Escritório Regional Território Vale do Jamari/Ariquemes, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **8, 9, 10 e 11 de Fevereiro de 2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015627885

Portaria nº 2 de 12 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº. 0011.428875/2019-61, Memorando 278 (id. 8139837) e Autorização2 (id.0015604990);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período paragozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, do empregado **ALEXSANDRO VANZELA MIRANDA** matrícula: 3275, cargo: Apoio/Vigia, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Rondônia -EMATER-RO, lotada no Centro de Treinamento-CENTRER.

Parágrafo Único. O gozo das férias pelo empregado a quem se refere o *caput* dar-se-á no período de **01/02/2021 a 20/02/2021**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015632272

Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.010446/2021-56, memorando (id. 0015602960) e Certidão 187/2020 da 15ª Zona Eleitoral/Comarca de Rolim de Moura (id. 0015603542);

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao empregado **CELSON DALAZEN** Matrícula: 1141, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Novo Horizonte do Oeste/Escritório Regional Território Zona da Mata/Rolim de Moura, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **9, 10, 11 e 12 de Março de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015633499

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando os Processos n. 0011.441041/2020-85;

- Considerando o Decreto de 25 de novembro de 2020 (id.0015587964);

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a partir de 30 de novembro de 2020, os **efeitos da Portaria nº 523/2020/EMATER-GEAPE**, de 10 de novembro de 2020, que lotou o servidor **AGNALDO GALDINO MENDES**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador, para exercer suas atividades laborais no Escritório Local São Francisco/Território Vale do Guaporé.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015634694

Portaria nº 5 de 12 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.007328/2021-61, Memorando 2 (id.0015569520) e Certidão Óbito (id.0015571533);

- Considerando o que dispõe artigo 20, III "b" da Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º -CONCEDER Folga por Falecimento de Familiar – genitora -, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 05 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro

de 2021, à empregada **ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA**, matrícula: 4123, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira-DIAFI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015636461

Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.004045/2021-67, Memorando 2 (id.0015533275) e Requerimento/Certidão (id.0015533997);
- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, a contar de 29 de dezembro de 2020 até 17 de janeiro de 2021, ao empregado **EDGAR MAGALHÃES JULIO**, matrícula n. 4005, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Rondonias/Escritório Regional Ji Paraná-Território Central, em razão do nascimento do filho ocorrido no dia 29/12/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015639405

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0015.271946/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater**, até 31 de dezembro de 2021, do empregado **LUIZ GOMES FURTADO**, matrícula n. 190, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0015627636

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0019.285936/2020-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC**, até 31 de dezembro de 2021, do empregado **RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE**, matrícula nº 4366, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0015572112

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0035.478075/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater**, até 31 de dezembro de 2021, do empregado **HAROLDO RAMOS FEITOSA**, matrícula nº 4421, cargo: Auxiliar de Extensão, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0015602697

CONTRATO002/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-ROe VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.997.234/0001-71, com endereço na Rodovia BR 364, S/N, KM 15, Zona Rural de Município de Porto Velho-RO aqui representado por seu Sócio Administrador o Sr. **JUAREZ TAVARES BUENO**, inscrito no CPF/MF sob nº 830.081.522-87 e RG nº 868926 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo **SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.484905/2020-53**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Presencial nº 039/2020**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **SEI nº011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.484905/2020-53**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de mudasde cafée cacau clonal, tem como finalidadepromover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos,e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**),o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ Região de Porto Velho	82.500	1,09	R\$ 89.925,00
9	MUDAS CLONAIAS DE CACAU Região de Ariquemes	17.500	5,76	R\$ 100.800,00
13	MUDAS CLONAIAS DE CACAU Região de Pimenta Bueno	-	-	-
Total		100.000	-	R\$ 190.725,00

I. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ 190.725,00 (cento e noventa mil setecentos e vinte cinco reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por**Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a dedemanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerencia de Contrato e Convênios – GCCON.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário: As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

II. Prazo de entrega dos materiais: As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

IV. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

V. Não se admitirá prorrogação se:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

VI. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

VII. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VIII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024-2019
Fonte de Recurso	0100001003 - Emenda Parlamentar - Deputado Marcelo Cruz
Elemento de Despesa	33.90.32
Nota de Empenho nº	2020NE01419

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas.

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- II.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III.** Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV.** Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- V.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- VI.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- VII.** Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).
- VIII.** Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.
- IX.** Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.
- X.** Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.
- XI.** No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- V.** As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- VI.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- VII.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- IX.** Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*

1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 190.725,00 (cento e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA

Representado pelo Sr. JUAREZ TAVARES BUENO

CONTRATADO

Protocolo 0015586365

Portaria nº 8 de 13 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº 0011.297920/2020-63, Requerimento 0012745831 e Análise 108 (id.0015381287);

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º.CONCEDERLicença Prêmio equivalente a 30 (trinta) dias de gozo, referente ao período adquirido e não gozado - 1º Quinquênio, ao empregado **ANTONIO FERNANDES DE ASSIS**, matrícula nº: 362,cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Cacao/Escritório Regional Pimenta Bueno-Território Rio Machado;

§ 1º. O gozo do benefícioconcedido ao empregado,a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de **01/02/2021 a 02/03/2021**.

§ 2º.Resta para gozo futuro,pelo empregado,um saldo remanescente de 30(trinta) dias da Licença Prêmio, equivalente ao 2º Quinquênio.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,13 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015660051

Portaria nº 9 de 13 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618),Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015587542);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais**, no âmbito da EMATER - RO, objetivando a instrução inicial dos processos licitatórios.

Material Comum:

Guilherme Messias de Brito - Presidente
Márcia Patrícia Martins de Lima - Membro
Jeffer Cassiano Pontes - Membro
Jaqueline de Castro Arruda - Membro

Material Técnico:

Johnnescley Anes de Moraes - Presidente
Cledmar Carneiro - Membro
Fabiana Bezerra Neves dos Santos - Membro
Francisco de Assis Sobrinho - Membro
Alexandre da Silva Aguiar - Membro

Material de Informática:

Sávio Cássio Durães do Nascimento - Presidente
William Lima Ocampos - Membro
Gerônimo Paixão Brilhante - Membro
Sainclair Luiz Faria Rebouças - Membro

Art. 2º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I - Realizar a conferência dos materiais e equipamentos objeto da aquisição, conferir as especificações técnicas, manuais, componentes acessórios e tudo o que foi solicitado no Edital de Licitação.

II - Emitir parecer e elaborar relatório técnico de recebimento, assinar e atestar recibos e notas fiscais, entre outros, realizar todos os procedimentos pertinentes ao processo de aquisição.

Art. 3º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 2º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015665678

Portaria nº 10 de 13 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando 9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015587988);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial para Elaboração e Padronização de Especificações Técnicas**, no âmbito da EMATER - RO, objetivando a instrução inicial dos processos licitatórios.

Presidente:

Johnnescley Anes de Moraes

Membros:

Cledmar Carneiro
Fabiana Bezerra Neves dos Santos
Alexandre da Silva Aguiar
Francisco de Assis Sobrinho

Art. 2º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar especificações técnicas de equipamentos (veículos leves e pesados, máquinas e implementos agrícolas diversos) e insumos (sementes, mudas, adubos, corretivos, entre outros) a serem adquiridos pela EMATER-RO por meio de processos licitatórios conforme trata a Lei 8.666/93 e outros dispositivos legais.

II - Emitir parecer sobre as especificações apresentadas pelos licitantes durante o processo de aquisição dos bens elencados no item I.

Art. 3º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados no artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015667543

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015588277);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços nas Unidades de Produção de Nitrogênio Líquido do Governo do Estado, gerenciadas pela EMATER-RO, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e outros dispositivos legais atinentes ao processo, bem como as regras estabelecidas nos instrumentos de contratação dos serviços:

Usina de Porto Velho

José Renato Alves - Presidente

Jair Morais Gusmão - Membro

Camila Daniel Alves - Membro

Leandro Gadelha de Oliveira - Membro

Francisco de Assis Araújo Bastos - Membro

Usina do CENTRER (Ouro Preto do Oeste)

Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade - Presidente

Carlos Magno Costa das Neves - Membro

João Vilmar Rabel - Membro

Adonai de Oliveira Ferreira - Membro

Geandro Altoé Seibert - Membro

Art. 2º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I - Emitir relatório dos serviços realizados nas unidades quando das manutenções corretivas e preventivas ou outros serviços realizados nas unidades de produção de nitrogênio líquido.

II - Garantir que as peças substituídas sejam devolvidas e armazenadas em local seguro e de fácil acesso para futuras conferências por parte da EMATER-RO ou até mesmo dos órgãos de controle do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro imediatamente inferior conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos relatórios de recebimento será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.**LUCIANO BRANDÃO**
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015676523

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015588498);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Território Madeira Mamoré/Escritório Regional de Porto Velho, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Território Madeira Mamoré (ESREG Porto Velho)

Presidente:

Antônio de Oliveira Costa

Membros:

Camila Daniel Alves

Diana Menezes Vieira

Hilton Uchoa das Neves

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015678403

Portaria nº 14 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015588744);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Território Vale do Jamari/Escritório Regional de Ariquemes, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Território Vale do Jamari (ESREG Ariquemes)

Presidente:

Francineide Ferreira Fernandes

Membros:

Maria Lidiane Gregório

André Luiz Castro de Carvalho

Matheus Folador

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015678944

Portaria nº 7 de 13 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando os Processos SEInº.0011.388445/2020-33 e Memorando 2 (id.0015556650);

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 361 de 30/09/2020, publicada no DOE nº 193 de 01/10/2020, que designa pelo período de 01 (ano), contado a partir do dia 1º de outubro de 2020, os empregados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPLMS, tendo a seguinte formação:

PRESIDENTE: CLAUDIANA SALES PINHEIRO

SECRETÁRIA: TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO

MEMBROS TITULARES: ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES, E MARA RUBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA.

MEMBROS SUPLENTE: ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA, MARCUS ANTÔNIO GOMES DA SILVA E JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS.

§ 1º. O presidente da comissão será automaticamente pregoeiro, independente de designação específica para esse fim.

§ 2º. Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para o caso de pregoão.

§ 3º. Na ausência da Presidente/Pregoeira da Comissão, a mesma será automaticamente substituída pela Secretária da CPLMS, independente de designação específica para esse fim.

§ 4º. Considera-se ausência os afastamentos decorrentes de férias, licenças, atestados, períodos de diárias e viagens a trabalho.

Artigo 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015653020

Portaria nº 15 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015588833);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira (CENTRER), nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Centro de Treinamento da EMATER (CENTRER)

Presidente:

Neiva Maria Bianchini da Silva

Membros:

Carlos Magno Costa das Neves

Wayne de Oliveira Garrido dos Santos

Eliane Ventura Roberto

Karina Corradi Bachiega

Edivana Norberta da Silva Aguiar

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015679604

Portaria nº 16 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015588972);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Território Central/Escritório Regional de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Território Central (ESREG Ji-Paraná)

I - Quando se Tratar de Material de Uso Comum**Presidente:**

Rúbia Rodrigues de Alencar

Membros:

Geraldo Pessoa de Moura

Maria Izabel Lopes Santos

Maria Ester da Silva

II - Quando se Tratar de Material da Área Técnica**Presidente:**

Geandro Altoé Seibert

Membros:

Antônio Ferreira de Souza Dias

Waldimar Costa Silva

João Vilmar Rabel

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015680078

Portaria nº 18 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015589267);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Território Zona da Mata/Escritório Regional de Rolim de Moura, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Território Zona da Mata (ESREG Rolim de Moura)

Presidente:

Nádila Cristina Ferreira Nascimento Lisboa

Membros:

Júlio César de Oliveira

Isac Fogaça

Joice Penitente Prado

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015680854

Portaria nº 19 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015589415);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Território Cone Sul/Escritório Regional de Vilhena, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Território Cone Sul (ESREG Vilhena)

Presidente:

Walter Thiago Hermsdorff Inocêncio

Membros:

Enoelma Nunes

Cleverson Oliveira dos Santos

Alexandre Notti de Miranda

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015681179

Portaria nº 20 de 14 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25, Memorando9 (id. 0015549618), Autorização EMATER-PRES (id.0015563844) e Minuta Portaria (id.0015589631);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos** adquiridos pela EMATER/RO no Território Vale do Guaporé/Escritório Regional de São Francisco do Guaporé, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços Específicos.

Território Vale do Guaporé (ESREG São Francisco do Guaporé)

Presidente:

Felipe Henrique Rodrigues Adão

Membros:

Jaqueline Ribeiro Rosa

Flávio Gonçalves Gomes

Jânio Beltrame

Art. 2º. Das substituições:

I - O membro ausente, inclusive o presidente, será substituído pelo membro subsequente conforme nominados nos itens I e II do artigo 1º.

II - Para validação dos atos da comissão será necessário a assinatura de pelo menos (03) três de seus membros.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário e as portarias anteriores com as mesmas finalidades.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015681445

IPERON

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019/IPERON

PROCESSO: 0016.055867/2017-80

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.

REPRESENTADO POR: PAULO CESAR PEREIRA ARAGÃO. (Gerente Filial).

CNPJ: 29.739.737./0026-60

PERÍODO: 04/02/2021 a 04/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.1015-2087

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

FORO: PORTO VELHO/RO

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0015609551

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no processo 0015.519712/2020-91,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 08 de dezembro de 2020, **com ônus para Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, Matrícula 300034440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

Palácio do Governo do Estado de Rondônia de 13 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0015608881

CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 179/2020
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: MELO & OLIVEIRA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA-ME
OBJETO: PE Nº 005/2020/CAERD/RO. **Item 01:** Roçadeiras de Tanque de Combustível 0,58L a 1,00L, Cilindrada 36,00 até 38,9cm³, Peso 7,2 até 7,9Kg, Potência (2.0/2.7) Kw/CV, Rotação lenta 2.800rpm, Rotação máxima 12.500rpm, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD (69 und. x R\$ 2.373,00 cada).
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R\$ 163.737,00.
DATA: Porto Velho-RO, 18/dez/2020.
ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD
DIECKSON ANDRÉ DE MELO, Representante Legal/MELO & OLIVEIRA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA-ME

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0015664344

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PROC. ADM. Nº 020/017
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em recrutar, selecionar e administrar o programa de estágio na CAERD a estudantes dos cursos de nível médio, técnico e superior na capital e interior.
CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 04/01/2021 a 03/01/2022.
CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 1.412.568,00 (valor do contrato reajustado conforme § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, relativo ao reajuste do valor da bolsa auxílio dos estagiários, bem como da atualização do valor do vale transporte).
CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.109.364-Estagiários.
CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: 09/dez/2020
ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD
GIULIANO J. SANTOS PINTO, Representante Legal/CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0015663451

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PROC. ADM. Nº 1332/017
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Fornecimento do produto químico Cloro Liquefeito (fórmula química: Cl2) na forma gasosa e peças e serviços para manutenção em cilindros e sistemas de dosagens de cloro gasoso utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos SAE's da CAERD em todo o Estado.
CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 10/01/2021 a 09/01/2022.
CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 2.442.724,05 (reajuste de 4,82% nos itens 1, 2 e 3 do Contrato).
CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.205-Material de Tratamento.
CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: 02/dez/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD
EVANGELA R. PACHECO, Representante Legal/HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0015663006

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. Edital Complementar 15.

A Prefeitura de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Complementar 15** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

1. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Fica homologado este Concurso Público nos termos do EDITAL Nº 001-2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Chupinguaia, RO, 13 de janeiro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
PREFEITA

Protocolo DO7150

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**, Decreto nº **10.814/GAB/PMB/2021**, torna publica a **tomada de preços**, por **preço global, menor preço por lote**, conforme Edital. Processo 2107/2020/SEMECE. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate contra incêndio e pânico, nas escolas da rede municipal de ensino – no município de BURITIS/RO por meio de contrato financiamento nº 0532361-37 – PROGRAMA FINISA**. Valor **R\$ 111.664,70** (cento e onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Data de Abertura: **29 de janeiro de 2021**, às **09h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Buritis 13 de janeiro de 2021.
THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO7151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELET. N.º 159/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 12.940/SEMPPOG/2020

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está SUSPENSO "SINE DIE", em razão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, não ter devolvido o processo, com a s respostas do pedido de Impugnação interposto pela empresa TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Depois de concluída, a administração promoverá o reagendamento do certame com reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 14 de janeiro de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO7153

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da SEMPLAD e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1905/2020 – SEMPLAD, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 02/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/01/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99914-9484. Colorado do Oeste, 14 de Janeiro de 2021.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO7153

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO****Pregão Eletrônico nº. 001/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 304/PGE-2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 54.306,67 (cinquenta e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 139/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/01/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 14 de Janeiro de 2021.
Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO7154

AVULSOS**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES**

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995

PROTOCOLO CENSO: 92965 à 93059 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 663 EMMANUEL SILVA CARVALHO, REG Nº 664 LENIR PACHECO DA SILVA, REG Nº 665 ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA, REG Nº 666 CARINA PAULA BOJKI GODOY, REG Nº 667 CASSIA DA SILVA SANTOS NEUKAMP, REG Nº 668 CLEITON FABIANO RITTER, REG Nº 669 RENATA CELONI, REG Nº 670

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8006>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/01/2021, às 12:15

THATIANA ROBERTA SOBRAL ESTORINO DA SILVA, REG Nº 671 ANGELA NASCIMENTO DE SOUZA BARBOSA, REG Nº 672 ARTHUR DA SILVA CRUZ, REG Nº 673 NUNO CARDOSO ALVARES, REG Nº 674 JANUSA MARTINS DE OLIVEIRA, REG Nº 675 MARCELO VIEIRA PENA, REG Nº 676 JÚLIA SANTOS DE LIMA, REG Nº 677 NAILDE ROCHA DOS SANTOS, REG Nº 678 ARLETE APARECIDA DEL PADRE ROCHA DE OLIVEIRA, REG Nº 679 CARLA FERREIRA SILVA NERES, REG Nº 680 CARLOS PEREIRA DA SILVA, REG Nº 681 CLAUDETE APARECIDA BERNARDINO LIMA, REG Nº 682 CLÁUDIA BORGES BRUMAZZI, REG Nº 683 CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE NUNES, REG Nº 684 DÉBORA JARDIM FERNANDES, REG Nº 685 EDMÉIA TEREZA GARDENGHI ADORNO, REG Nº 686 ELISÂNGELA CLAUDINO DA SILVA, REG Nº 687 IVONETE DE OLIVEIRA RODRIGUES, REG Nº 688 IVONETE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA, REG Nº 689 JOSEANE ROSA SANTOS REZENDE, REG Nº 690 KELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO, REG Nº 691 LEILA COSTA SANTOS CORRÊA, REG Nº 692 LEILA COUTINHO DIAS DA SILVA, REG Nº 693 LEONARDO BRANDÃO LULA DOS SANTOS, REG Nº 694 MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, REG Nº 695 PATRICIA ELAINE PINTO DE OLIVEIRA, REG Nº 696 ROSENI LIMA PEREIRA QUINTÃO, REG Nº 697 ROSILENE BALBINA LIMA, REG Nº 698 ROZÁLIA CRISTINA RODRIGUES COSTA, REG Nº 699 SABRINA MARILDA DA CRUZ RODRIGUES, REG Nº 700 SILVANA PIEDADE DA SILVA SANTOS, REG Nº 701 VALQUÍRIA FERNANDES DOS SANTOS PALMEIRA, REG Nº 702 VANESSA MAYOR PEREIRA, REG Nº 703 IONE PINTO AMARAL, REG Nº 704 MARY CRISTINA LANA COSTA, REG Nº 708 ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DOS REIS, REG Nº 709 FRANCILANE LIMA FERREIRA, REG Nº 710 HEIDY PEIXOTO TRAJANO, REG Nº 711 INARA LEANY UGARTE DA MOTA, REG Nº 712 IVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, REG Nº 713 VANESSA ALVES RODRIGUES, REG Nº 714 SUELI CASSIA FERREIRA, REG Nº 715 SANDRA DE AMORIM GAMA, REG Nº 716 SAARA REGINA DA SILVA ALBANO, REG Nº 717 RAFAELA MAYER, REG Nº 718 IVELTA DA SILVA SOUSA, REG Nº 719 ROBERT CARVALHO DE VASCONCELOS, REG Nº 720 MIRIAM DOS SANTOS CONCEIÇÃO, REG Nº 721 MICHELE SOARES COSTA, REG Nº 722 MARIA DE NAZARÉ FÉLIX BARROSO, REG Nº 723 LIDIANE SILVA SARMENTO, REG Nº 724 LEIDIANE MAIA DE SOUSA, REG Nº 725 JOSILENE DA SILVA PEREIRA, REG Nº 726 EUDA ARAUJO DO NASCIMENTO, REG Nº 727 ANDREIA DE SOUSA VALE, REG Nº 728 CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA, REG Nº 729 VICENTE ADOLFO BRASIL, REG Nº 730 WILLEY CARNEIRO DOS SANTOS, REG Nº 731 SUELY REGINA COELHO MORALES, REG Nº 732 ROBERT DONNER DA SILVA BRITO, REG Nº 733 MARLENE ANTAS DOS SANTOS, REG Nº 734 JOSEFA ALVES COSTA, REG Nº 735 JOSÉ BERTOLDO PERES JÚNIOR, REG Nº 736 JEFFERSON CAVALCANTE, REG Nº 737 FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, REG Nº 738 DAVISSON FIGUEIRÊDO MENEZES, REG Nº 739 CLEOMIR DA SILVA COSTA, REG Nº 740 ANTÔNIO DANILSON DA SILVA BRAGA, REG Nº 741 ANA CLAUDIA DA SILVA BRAGA, REG Nº 742 ZILMA DA SILVA MOTA, REG Nº 743 VANDO DE SOUZA BEZERRA, REG Nº 744 ROSANGELA PAIVA MOURA, REG Nº 745 ROBSON DHONATHAN MENEZES DE PAULA, REG Nº 746 RAYANE AZEVEDO GOMES, REG Nº 747 RAÍ DOS SANTOS MIRANDA, REG Nº 748 PAULO MAGNO DA SILVA COSTA, REG Nº 749 MAYCON MACHADO DE ARAÚJO, REG Nº 750 MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA, REG Nº 751 KELSEN RIVERA QUADROS PERES, REG Nº 752 JARDEL DOS SANTOS ALMEIDA, REG Nº 753 CARLOS MAYCKER NICÁCIO GOMES, REG Nº 754 ALINE GUEDES CANAVARRO, REG Nº 755 MÔNICA IZUMI KIYOI, REG Nº 756 MARISVANE AVELINO DA SILVA, REG Nº 757 GISLANE KELLY DE OLIVEIRA FREITAS, REG Nº 758 CAROLINE ALVES DE MELO NASCIMENTO CORREIA, REG Nº 759 ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA, REG Nº 760 CAROLINA SILVA TEIXEIRA DE ARAÚJO.

Protocolo DO7152

MB SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA

A empresa **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.902.165/0001-05 localizada na Avenida Nove de Julho, 5229, Andar 4 Conjunto 41-A e 42-B – Bairro Jardim Paulista – SP, torna público que o requereu junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM as Licenças Prévia e Instalação para a atividade de **Estação de Rádio Base – ERB**, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Lote 16, Quadra 56, Cidade Alta. São Francisco do Guaporé/RO. (ROFRN001_ROSFY01).

Protocolo DO7149